



RELATÓRIO DE ATIVIDADES . 2010

CSJT

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES . 2010

CSJT

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

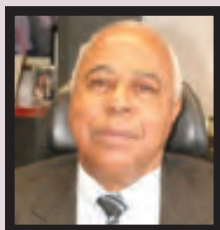
Composição



Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
PRESIDENTE
Membro nato



Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
VICE-PRESIDENTE
Membro nato



Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Membro nato



Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Membro titular
Posse em 27 de março de 2009

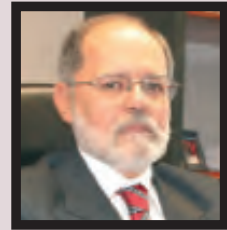


Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Membro titular
Posse em 25 de setembro de 2009

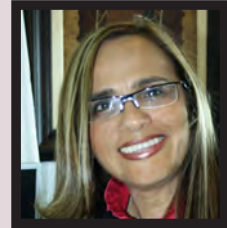


Ministro JOSÉ SIMPLICIANO DE FÁRIA FERNANDES
Membro titular
25 de setembro de 2009 até 8 de abril de 2010

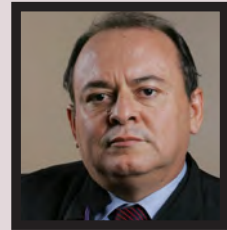
Ministro RENATO LACERDA PAIVA
Membro titular
Posse em 30 de abril de 2010



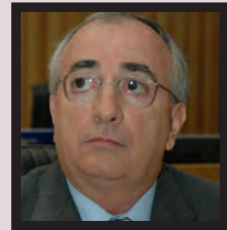
Juíza MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Membro titular na qualidade de representante da Região Norte
Posse em 27 de fevereiro de 2009



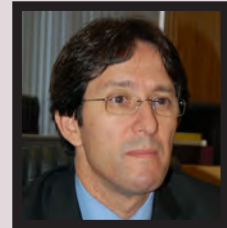
Juiz JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Membro titular na qualidade de representante da Região Nordeste
27 de fevereiro de 2009 a 18 de junho de 2010



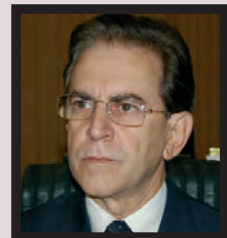
Juiz LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Membro titular na qualidade de representante da Região Sudeste
Posse em 27 de março de 2009



Juiz GILMAR CAVALIERI
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Membro titular na qualidade de representante da Região Sul
Posse em 5 de março de 2010



Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Membro titular na qualidade de representante da Região Centro-Oeste
Posse em 5 de março de 2010



Juíza MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Membro titular na qualidade de representante da Região Nordeste
Posse em 27 de agosto de 2010



Sumário

- 08 Apresentação
- 09 Utilização dos recursos orçamentários
 - 09 Pagamento de pessoal
 - 10 Obras na Justiça do Trabalho
 - 11 Modernização das instalações físicas da Justiça do Trabalho
- 14 Criação de cargos e órgãos
- 16 Promulgação da Lei n.º 12.275
- 17 Orçamento 2011
 - 19 Proposta Orçamentária
 - 20 Acréscimo Orçamentário
- 21 Indicadores de desempenho
- 21 Acompanhamento do cumprimento das resoluções do CSJT
- 22 Apoio ao Tribunal de Contas da União
- 22 Estudo sobre a organização e o funcionamento das unidades de controle interno dos TRTs
- 23 Norma Internacional de Responsabilidade Social – ISO 26000
- 24 Fórum Governamental de Responsabilidade Social
- 24 Semana Nacional de Responsabilidade Social
- 25 Processo Judicial Eletrônico
- 27 Atuação dos Comitês e Grupos de Trabalho
 - 27 Tecnologia da Informação
 - 58 Gestão documental
 - 63 Gestão por competências
- 65 Gestão Estratégica
 - 65 Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho

68	Planejamento Estratégico dos TRTs
70	Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e das Comunicações
72	Integração da JT
72	Participação do CSJT nas reuniões do COLEPRECOR
74	Encontros anuais das áreas técnicas
75	II Simpósio de Administração Financeira e Orçamentária da Justiça do Trabalho
84	I Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho
95	I Simpósio de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho
105	2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho
111	II Simpósio de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho
118	I Simpósio de Controle: Obras na Justiça do Trabalho
128	10ª Mostra de Qualidade do Judiciário
135	Solenidades
135	Posse dos Conselheiros Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira
137	Premiação do 1º Workshop de Gestores das Metas 2010 do CNJ
139	Assinatura de Acordos para Implantação do Processo Judicial Eletrônico
141	Posse do Conselheiro Renato Lacerda Paiva
142	Posse da Conselheira Márcia Andrea Farias da Silva
143	Novo Regimento Interno do CSJT
169	Deliberações do Plenário
172	Normativos do CSJT para Aprimoramento da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus
208	Expediente

Apresentação

Ao final do segundo ano de gestão, com muita satisfação, descrevo nas páginas seguintes as principais atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho –CSJT.

Restam aqui destacados os principais aspectos relativos ao cumprimento da missão institucional, como Utilização dos Recursos Orçamentários, Criação de Cargos e Órgãos, Promulgação da Lei nº 12.275, Orçamento 2011, Indicadores de Desempenho, Acompanhamento do Cumprimento das Resoluções do CSJT, Apoio ao Tribunal de Contas União, Estudo sobre a Organização das Unidades de Controle Interno dos TRTs, Norma Internacional de Responsabilidade Social – ISO 26.000, Fórum Governamental de Responsabilidade Social, Semana Nacional de Responsabilidade Social, Processo Judicial Eletrônico e Atuação dos Comitês e Grupos de Trabalho.

Em seguida, descreve-se a gestão estratégica, dividida em Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, Planejamentos Estratégicos dos TRTs e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e de Comunicações da Justiça do Trabalho.

Dentre as atividades voltadas para a integração da Justiça do Trabalho, com objetivo de aproximação e entendimento das realidades vivenciadas nos Tribunais, merecem destaque a participação do Conselho nas reuniões do Colégio de Presidentes e Corregedores dos TRTs e os eventos realizados para as áreas técnicas, quais sejam o II Simpósio de Administração Financeira e Orçamentária, o I Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação, o I Simpósio de Responsabilidade Socioambiental, o 2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas, o II Simpósio de Gestão Estratégica e o I Simpósio de Controle: Obras na Justiça do Trabalho.

Ressalto ainda neste relatório a 10ª Mostra de Qualidade do Judiciário, o novo Regimento Interno, os normativos editados para o aprimoramento da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as deliberações do Plenário e as principais solenidades ocorridas no decorrer do ano.

Apresento, assim, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o relatório anual contendo as principais atividades desenvolvidas em 2010.

Utilização dos Recursos Orçamentários

Pagamento de Pessoal

O Conselho realizou estudo acerca dos valores de exercícios anteriores devidos pelos Tribunais Regionais aos seus servidores e magistrados, o que se convencionou denominar Passivos de Pessoal. O estudo não se resumiu à identificação do montante devido, mas procurou identificar atos normativos ou decisões judiciais que amparam o direito de recebimento e os critérios adotados para a definição dos valores.

Para o alcance do objetivo do trabalho, foi fundamental a participação das unidades técnicas das Cortes Regionais, em especial a área de controle interno, que se responsabilizou pela aferição e validação das informações encaminhadas ao Conselho, as quais foram consolidadas e analisadas pela Assessoria de Controle e Auditoria do CSJT.

Como consequência das conclusões desse estudo, a Presidência do CSJT autorizou os Tribunais Trabalhistas a realizarem pagamentos de passivos, conforme detalhado abaixo, até o limite de R\$ 637.225.738,00, consignado em ações específicas no TST:

I – Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) devida a magistrados (aproximadamente 25% dos valores devidos – Base 2008);

II – URV (11,98%) devida a servidores e magistrados (aproximadamente 25% dos valores devidos – Base 2008).

O CSJT procurou alocar os recursos disponibilizados de forma equânime entre os Tribunais, utilizando-se de critérios objetivos e imparciais frente às restrições orçamentárias existentes, priorizando o pagamento integral da folha normal dos servidores e magistrados e a quitação de parcelas dos passivos existentes.

Dessa forma, é importante destacar a relevante atuação do Conselho, no sentido de viabilizar a alocação de recursos nos próximos orçamentos, com o fito de possibilitar a continuidade do pagamento dos passivos da Justiça do Trabalho (URV e PAE), cujo valor constante da PLOA 2011 alcança o montante de R\$ 691.938.961,00, demonstrando a constante determinação deste Conselho em viabilizar a quitação de tais débitos.

O quadro a seguir detalha a execução orçamentária nos Tribunais Trabalhistas para pagamento de pessoal até outubro de 2010 (excluídos precatórios e RPV):

TRIBUNAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EXECUÇÃO DA DESPESA	% S/ DOT.
TST	880.598.912,00	391.455.030,34	44,45%
1	1.120.017.389,00	927.542.775,65	82,82%
2	1.226.277.634,00	1.030.817.956,86	84,06%
3	1.085.076.918,00	879.694.623,78	81,07%
4	884.464.106,00	750.744.224,85	84,88%
5	610.577.756,00	513.286.652,06	84,07%
6	470.005.741,00	384.907.077,94	81,89%
7	214.069.999,00	178.172.143,92	83,23%
8	318.101.710,00	266.241.865,76	83,70%
9	542.984.221,00	452.467.695,29	83,33%
10	331.891.133,00	271.809.267,97	81,90%
11	264.085.360,00	214.213.974,04	81,12%
12	422.019.656,00	343.182.707,09	81,32%
13	251.690.965,00	203.863.534,69	81,00%
14	198.260.877,00	160.291.606,54	80,85%
15	835.236.754,00	685.432.277,40	82,06%
16	110.136.043,00	92.484.607,68	83,97%
17	151.991.250,00	129.480.862,32	85,19%
18	189.257.813,00	162.129.037,96	85,67%
19	112.116.695,00	90.981.077,74	81,15%
20	95.935.557,00	79.231.430,59	82,59%
21	134.296.286,00	109.473.941,56	81,52%
22	77.077.525,00	62.850.809,07	81,54%
23	129.624.626,00	106.821.841,94	82,41%
24	123.619.288,00	101.169.500,41	81,84%
TOTAL	10.779.414.214,00	8.588.746.523,45	79,68%
EXECUÇÃO MENSAL MÉDIA		858.874.652,35	
PREVISÃO DE EXECUÇÃO NOV/DEZ		2.147.186.630,86	
PREVISÃO DE EXECUÇÃO 2010		10.735.933.154,31	99,60%

Da análise do quadro acima se verifica que sobre os valores disponibilizados à Justiça do Trabalho para pagamento do seu pessoal houve uma execução até o momento de 79,68%, o que demonstra a tendência de plena execução dos recursos existentes, com uma execução prevista de R\$ 10.735.933.154,31, representando 99,60% dos recursos totais a serem executados.

Obras na Justiça do Trabalho

O CSJT priorizou a alocação e distribuição de recursos para as obras em andamento com maior grau de execução física, bem como procurou atender àqueles TRTs cujas instalações se encontravam em condições mais precárias, seguindo diretiva da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O quadro abaixo discrimina as principais obras em andamento no exercício de 2010, com seu respectivo custo total estimado:

Tribunal	Código	Situação	Descrição Projeto	LOA 2010	Valor Total do Projeto
TRT 4	1B32	Em andamento	Construção do Ed. de Apoio ao TRT da 4ª Região em Porto Alegre	4.000.000,00	26.451.670,34
TRT 5	11EL	Em andamento	Construção do Ed. Sede do TRT da 5ª Região em Salvador	1.500.000,00	160.000.000,00
TRT 6	11A7	Em andamento	Construção do Ed. Sede do TRT da 6ª Região em Recife	2.300.000,00	26.500.000,00
TRT 8	1169	Em andamento	Ampliação do Ed. Sede do TRT da 8ª Região	1.500.000,00	29.055.000,00
TRT 9	11EX	Em andamento	Construção do Fórum Trabalhista de Londrina	2.650.000,00	11.065.067,00
TRT 13	10WT	Em andamento	Construção do Fórum Trabalhista de João Pessoa	1.500.000,00	34.992.395,00
TRT 17	1B51	Em andamento	Construção do Sede do TRT da 17ª Região em Vitória	1.500.000,00	138.055.466,08
TRT 18	1B39	Em andamento	Construção do Complexo Trabalhista do TRT DA 18ª Região	24.988.253,00	95.153.479,25
TRT 19	1N02	Em andamento	Construção do Ed. Sede do Fórum Trabalhista de Maceió	1.500.000,00	30.000.000,00
TRT 22	11BC	Em andamento	Construção do Ed. Sede do TRT da 22ª Região em Teresina	1.500.000,00	40.000.000,00
TRT 24	11EN	Em andamento	Construção do Ed. Sede do TRT da 24ª Região em Campo Grande	8.600.000,00	47.540.395,20

A análise do quadro acima demonstra que dos empreendimentos relacionados sete objetivam abrigar a sede de diversos Tribunais, a exemplo dos TRTs da 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 17ª, 18ª, 22ª e 24ª Regiões. Os demais se referem a construções de Fóruns Trabalhistas nas cidades de Londrina (9ª Região), João Pessoa (13ª Região) e Maceió (19ª Região). Por fim, tem-se ainda a ampliação do Edifício-Sede do TRT da 8ª Região.

Destaque-se que dos recursos disponibilizados em 2010 para projetos (R\$ 146.775.039,00) o total orçado em obras de grande vulto (valores superiores a 10,5 milhões de reais) foi de R\$ 51.538.253,00, representando 35,11% da sua dotação no presente exercício.

Modernização das Instalações Físicas da Justiça o Trabalho

Os recursos disponibilizados na ação em 2010 possibilitaram a modernização de diversas instalações na Justiça Trabalhista de 1º e 2º graus, compreendendo a realização de despesas com a aquisição de mobiliário, instalação de redes, reformas e adaptações. A distribuição dos recursos levou em consideração a estrutura física existente em cada TRT, bem como a quantidade de edificações a serem atendidas.

O valor consignado para o exercício de 2010 foi de R\$ 20.330.000,00. De tal montante, R\$ 550.000,00 são resultado de atendimento a emendas ao PLOA de 2010, apresentados pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 7ª e 8ª Regiões. Dessa forma,

restou consignado no orçamento do TST o montante de R\$ 19.780.000,00. Destes, R\$ 16.835.949,43 foram distribuídos entre os TRTs, dentro de critérios previamente estabelecidos, considerando, ainda, as necessidades pontuais de alguns Regionais que necessitavam do aporte de recursos para atender a situações emergenciais em suas instalações. Do total distribuído, os tribunais utilizaram R\$ 11.655.375,06, que correspondem a 58,93% da dotação consignada no TST.

Da diferença verificada de R\$ 5.180.214,37, parte será destinado à suplementação de outras ações orçamentárias de interesse da Justiça do Trabalho, num total de R\$ 5.166.107,43, para possibilitar a quitação de majorações verificadas em contratos em diversas unidades, devido a repactuações contratuais superiores à disponibilidade orçamentária existente naquelas unidades.

O saldo restante de R\$ 13.271,37, conjuntamente aos recursos contingenciados (R\$ 2.944.050,57), caso liberados, possibilitarão o atendimento dos pedidos existentes no âmbito da Justiça do Trabalho.

Diante das informações apresentadas, pode-se concluir que existe uma crescente busca da excelência na consecução das atividades relativas à padronização das instalações prediais, no âmbito da Justiça do Trabalho, buscando-se maximizar a utilização dos recursos disponibilizados aos Tribunais Trabalhistas.

Crédito Suplementar

ATOS 2010	TRTs	Objetivos
2	11ª Região	Restauração do Edifício-Sede do TRT da 11ª Região.
38	1ª, 7ª, 13ª Regiões	Capacitação de Recursos Humanos.
39	1ª, 7ª Regiões	Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.
40	8ª Região	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados.
48	...	Estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de dívidas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho.
91	...	Impossibilidade do pagamento de adicional de serviço extraordinário aos servidores ocupantes de cargo em comissão da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
117	1ª, 4ª, 8ª Região	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Nacional.
118	3ª, 7ª, 12ª, 13ª, 20ª, 24ª Regiões	Assistência Médica e Odontológica.
119	1ª, 3ª, 6ª, 18ª, 21ª Regiões	Assistência Médica e Odontológica.
120, 174	3ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 13ª e 18ª Regiões	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Crédito Suplementar

ATOS Conjuntos 2010	TRTs	Objetivos
6	Todos os TRTs	Pagamento de Aposentadoria e Pensões; Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais; Apreciação de causas na Justiça do Trabalho.
7	Todos os TRTs	Pagamento de Aposentadorias e Pensões; Contribuição da União, de suas autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais.
12	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 12ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª Regiões	Assistência Médica e Odontológica; Assistênica Pré-Escolar; Auxílio-Transporte.
15	8ª, 18ª e 22ª Regiões	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.
16	8ª, 9ª e 19ª Regiões	Apreciação de causas da Justiça do Trabalho, Capacitação de recursos humanos, assistência jurídica a pessoas carentes.

Criação de Cargos e Órgãos na JT

Compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho encaminhar, para deliberação do Tribunal Superior do Trabalho, propostas que envolvam criação ou extinção de Tribunais Regionais do Trabalho, de Varas do Trabalho, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas das Secretarias dos Regionais.

Com a atribuição de instruir e emitir pareceres nesses processos, foi instituído, pela Resolução nº 5/2005, posteriormente alterada pela de nº 23/2006, grupo de trabalho composto pelos titulares das Assessorias de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Assessoria de Gestão de Pessoas, e da Assessoria Parlamentar da Presidência do TST, hoje integrante da Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho, no âmbito do CSJT, e da Coordenadoria de Estatística do TST. Este trabalho tem por objetivo primordial subsidiar os Conselheiros na tomada de decisão nessas propostas.

Tendo em vista o Ato Conjunto nº 01/2008, do CNJ e TST, estabelecendo prazos para tramitação dos anteprojetos de lei de criação de cargos e funções de autoria do TST, com vista a incluí-las na proposta orçamentária para o ano de 2011, as áreas técnicas envolvidas se empenharam em analisar até a 1º quinzena de abril todos os anteprojetos de lei que se encontravam no CSJT. O CNJ, por sua vez, também analisou a maioria destes projetos até o dia 15 de junho, prazo previsto pelo ato supracitado, e o restante foi votado na última sessão do Órgão Especial do TST ainda no primeiro semestre de 2010, sendo possível o encaminhamento para a Câmara dos Deputados de 11 projetos de lei de interesse dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 12ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 23ª Regiões.

Apesar de o segundo semestre de 2010 ter sido atípico no Congresso Nacional, em virtude do ano eleitoral, no primeiro “esforço concentrado” realizado por aquela Casa Legislativa, foi possível a aprovação de todos os projetos de lei acima citados na primeira comissão temática, com exceção do projeto de lei do TRT da 5ª Região, que dependia de prazo para apresentação de emendas. Esses projetos se encontram na segunda comissão, qual

seja Comissão de Finanças e Tributação. Esses projetos não constaram no Anexo V da Lei Orçamentária Anual de 2010, mas sim numa previsão para o orçamento de 2011, o que ensejou a articulação de um acordo político com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o Presidente da Comissão, relatores designados e todos os membros da comissão para sua aprovação.

Foram sancionados no ano de 2010, sete projetos de lei, protocolados na Câmara em julho de 2009, e sete projetos aguardam votação no plenário da Câmara dos Deputados. Cumpre esclarecer que, apesar de todos os projetos terem a mesma natureza, as tramitações seguem ritos diferenciados no Congresso Nacional.

Leis Sancionadas em 2010	
Lei n.º 12.250	TRT da 24ª Região
Lei n.º 12.251	TRT da 21ª Região
Lei n.º 12.252	TRT da 8ª Região
Lei n.º 12.261	TRT da 15ª Região
Lei n.º 12.262	TRT da 3ª Região
Lei n.º 12.263	TRT da 19ª Região
Lei n.º 12.273	TRT da 15ª Região

Promulgação da Lei n.º 12.275

Em 2009, o Presidente do TST e do CSJT encaminhou ao Congresso Nacional proposta de alteração da Consolidação das Leis Trabalhistas, no sentido de estabelecer o depósito recursal no ato da interposição do agravo de instrumento.

Durante o período das discussões da proposição, o Presidente do TST e do CSJT, ministro Milton de Moura França, fez-se presente na Câmara e no Senado, onde participou de audiências. Igualmente, recebeu, em seu gabinete, senadores e deputados, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas sobre a proposição e reiterar pedidos de apoio para aprovação da matéria.

Como consequência desse empenho, conseguiu-se a aprovação e sanção da Lei n.º 12.275, de 29 de junho de 2010, que torna obrigatório o pagamento prévio de depósito recursal para interposição de agravos de instrumento na Justiça do Trabalho.

A alteração exige que o empregador, condenado em parcela de natureza pecuniária, efetue o correspondente a 50% do valor do depósito do recurso que teve denegado seu prosseguimento. O objetivo da lei é impedir o uso abusivo desse recurso, frequentemente interposto com intuítos meramente protelatórios, gerando efeitos perversos, tais como o adiamento do pagamento de direitos trabalhistas e a sobrecarga dos TRTs e, em especial, o TST, fato que prejudica o julgamento de outros processos.

Para o Presidente do TST e do CSJT, Ministro Milton de Moura França, a medida irá contribuir de forma significativa para a celeridade processual na Justiça do Trabalho. “Esse é o grande clamor da sociedade brasileira – diga-se de passagem, absolutamente justificado”.

Esclarece ainda que, diferentemente de algumas interpretações minoritárias e equivocadas, a nova sistemática para interposição de agravo de instrumento não irá, em nenhuma hipótese, prejudicar os trabalhadores. “Pelo contrário. Afinal, a interposição do agravo de instrumento surge quando o recurso que pretende alterar decisão condenatória nos títulos trabalhistas em julgamento tem seu seguimento negado. É o empregador, portanto, que, diante da obrigação gerada por esse reconhecimento, recorre a esse mecanismo, na maioria das vezes com intuito meramente protelatório. Isso está claro, diante do fato de que, das centenas de milhares de agravos de instrumento interpostos anualmente no TST, 95% são desprovidos por não apresentarem condições mínimas de prosseguimento”.

Orçamento 2011

É função do CSJT, como órgão setorial dos sistemas de planejamento, orçamento e administração financeira e contábil, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, acompanhar e participar do processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da consolidação e análise da Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho, por meio da Assessoria de Relações Institucionais e da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Diante disso, os dados fornecidos por suas diversas unidades são analisados, consolidados e adequados aos limites orçamentários apresentados pelo Poder Executivo, formando, assim, o conjunto ordenado das ações orçamentárias a serem realizadas no âmbito da Justiça do Trabalho em cada exercício.

A partir de tais informações, atua de forma efetiva na programação financeira, com ênfase para a distribuição de recursos aos Tribunais Trabalhistas e para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos montantes disponibilizados, observando os critérios inscritos no PPA, na LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Assim, o processo orçamentário inicia sua tramitação com o encaminhamento ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, do Projeto da LDO e se encerra com a aprovação da LOA no final do exercício.

No que diz respeito à LDO, o maior interesse do CSJT, dentre outros, era o de alterar o disposto no art. 25 do citado projeto de lei, que intencionava “congelar” o valor dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica para o Judiciário conforme segue:

Art. 25. Fica vedado o reajuste, no exercício de 2011, dos benefícios auxílio alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos Poderes e do MPU for superior ao valor médio da União, para cada um dos referidos benefícios, praticado no mês de março de 2010.

A alteração pretendida foi discutida com a Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT, Diretoria-Geral do TST e Assessoria de Relações Institucionais da JT, que elaborou estratégia conjunta com o Superior Tribunal de Justiça.

Dois meses e meio de trabalho resultaram na apresentação aprovação de uma “emenda ao texto” de autoria do Deputado Paes Landim (PTB/PI) com o seguinte teor:

A vedação ou limitação de reajuste dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, quando o valor unitário vigente do benefício pago pelo órgão ou entidade no âmbito dos poderes e do MPU for superior ao valor médio da união, com o objetivo de impor um nivelamento transversal do valor dos benefícios, implica em congelamento. Os valores praticados por órgãos dos poderes e do MPU, que por ventura estejam superiores ao da média da União, alcançaram esse patamar a partir de atualizações baseadas na evolução dos custos da alimentação, educação e saúde do servidor público e seus dependentes, conforme previsto em regulamentação dos Órgãos dos poderes e do MPU. A introdução de dispositivo impondo regra de vedação ou limitação de reajuste dos benefícios nos termos da proposta, poderá ser interpretada como ofensa aos artigos 2º, 51, 52, 96 e 99, da constituição federal de 1988, que tratam da independência, competência e autonomia dos poderes e do MPU. Texto Proposto: Suprima-se o texto atual.

A articulação restou bem sucedida, pois o artigo citado foi vetado quando da sanção da Lei n.º 2.309/2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária 2011.

Proposta Orçamentária

Com o intuito de fundamentar o processo de elaboração da Proposta Orçamentária, o CJST promoveu o levantamento prévio das necessidades orçamentárias reais dos tribunais trabalhistas, cujos valores subsidiam o cálculo dos limites referenciais monetários, na forma dos arts. 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal.

Após discussões com a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP foram definidos os limites orçamentários finais a serem observados pela Justiça Trabalhista na elaboração da proposta orçamentária.

O quadro a seguir resume a proposta orçamentária para 2011:

DESPESA	LOA 2010*	PROPOSTA 2011	EVOLUÇÃO %
PESSOAL ¹	10.607.574.614	10.097.614.197	- 4,81%
ATIVIDADES ADM.	703.436.567	841.900.000	19,68%
BENEFÍCIOS	417.724.280	463.707.448	11,01%
PROJETOS ²	146.775.039	142.440.305	-2,95%
SOMA	11.875.510.500	11.545.661.950	-2,78%

1- LOA 2010 Consta R\$ 637.225.738,00 para pagamento de passivos e R\$ 325.525.523 para aumento de subsídio de magistrados e para provimentos do Anexo V.

2- LOA 2010 Projetos inseridos por emenda parlamentar no valor total de R\$ 46.522.424,00.

Depreende-se, do quadro acima, ter havido um decréscimo orçamentário geral de 2,78% sobre a dotação total autorizada, passando de R\$ 11.875.510.500,00 em 2010 para R\$ 11.545.661.950,00 no próximo exercício.

Já as despesas com atividades tiveram significativo crescimento (19,68%), representando um incremento de 138,4 milhões em relação ao exercício de 2010. A queda de 2,95% observada no orçamento de projetos é reflexo da conclusão de alguns projetos de grande porte, bem como das restrições orçamentárias advindas da crise econômica.

Acréscimo Orçamentário

Por meio do Ofício nº 49/SOF/MP, de 30 de julho de 2010, e anexos, a SOF/MP informou os limites orçamentários da Justiça do Trabalho para 2011, no montante de R\$ 11.399.200.645,00, sendo R\$ 10.097.614.197,00 para Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 463.707.448,00 para Benefícios e R\$ 837.879.000,00 para Outras Despesas Correntes e de Capital - ODCC, que compreendem gastos com Atividades Administrativas e Projetos.

A fim de discutir e reparar as insuficiências orçamentárias verificadas a partir dos limites concedidos, a presidência determinou que a área técnica do Conselho, juntamente com o TST, realizasse estudos que evidenciassem a necessidade de um maior aporte de recursos orçamentários para a Justiça do Trabalho, cujos dados seriam apresentados em reunião com os técnicos do Departamento de Programas Especiais da SOF/MP.

Após a revisão dos limites inicialmente informados, a SOF/MP concedeu um incremento orçamentário para 2011, no valor total de R\$ 82 Milhões para ODCC.

O quadro abaixo demonstra o limite consolidado da Justiça do Trabalho para a elaboração da proposta orçamentária de 2011:

	Limite Inicial	Acréscimo Informado	Limite Total
Pessoal e Encargos Sociais	10.097.614.197	0	10.097.614.197
ODCC (Projetos e Atividades)	837.879.000	82.000.000	919.879.000
Benefícios	463.707.448	0	463.707.448
TOTAL	11.399.200.645	82.000.000	11.481.200.645

Indicadores de Desempenho da Justiça do Trabalho

Está em curso no âmbito do Conselho, sob a coordenação da Assessoria de Controle e Auditoria, o desenvolvimento de indicadores padronizados e referenciados de desempenho para a Justiça do Trabalho.

Esse estudo decorre da necessidade de o CSJT, como órgão central do sistema, estabelecer parâmetros que possibilitem o acompanhamento e a análise objetiva do desempenho alcançado pelas gestões de cada Tribunal Regional, o que servirá de subsídio para o planejamento de ações sistêmicas capazes de contribuir com o desenvolvimento, sob todos os aspectos, do Judiciário Trabalhista.

O estabelecimento de indicadores de desempenho padronizados foi objeto de recomendação por parte do Tribunal de Contas da União, consoante consignado no Acórdão n.º 1341/2010 – 2ª Câmara.

O trabalho encontra-se na fase de discussão e formulação de proposta final, que será submetida à deliberação do Plenário do CSJT.

Acompanhamento do Cumprimento das Resoluções do CSJT

O Conselho, por intermédio da Assessoria de Controle e Auditoria, realiza o acompanhamento do cumprimento das disposições contidas em seus atos e resoluções.

Atualmente, dentro do escopo desse trabalho, destaca-se a verificação do cumprimento de dois atos da Presidência do CSJT: o Ato n.º 107/2009 – que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas, e o Ato n.º 155/2009 – que dispõe sobre o valor a ser pago a título de auxílio pré-escolar aos dependentes de magistrados e servidores.

A análise dos dois casos, que se deu com base em exame documental de informações requeridas dos Tribunais Regionais, culminou com a identificação, em situações específicas, de impropriedades em relação às diretrizes fixadas pelo Conselho, as quais estão recebendo o devido tratamento.

Essas ações primam por preservar e garantir as competências do Conselho, condição indispensável para o alcance de sua missão constitucional.

Apoio ao Tribunal de Contas da União

Conforme disposto no art. 74, IV, da Constituição Federal, os sistemas de controle interno de cada Poder têm, entre outras, a finalidade de apoiar o controle externo.

Ante essa atribuição, o Conselho tem dedicado atenção especial às deliberações do Tribunal de Contas da União que têm como destinatário órgãos da Justiça do Trabalho.

Ao tomar ciência das deliberações do TCU, a Assessoria de Controle e Auditoria realiza toda a instrução do caso, o que inclui a abertura de procedimento administrativo, solicitação de informações ao Tribunal interessado, análise da documentação e verificação do atendimento às prescrições da Corte de Contas.

Somente após a certificação de que o exarado pelo Corte de Contas foi cumprido, promove-se, no âmbito do Conselho, o arquivamento dos autos.

Estudo Sobre a Organização e o Funcionamento das Unidades de Controle Interno dos TRTs

Tendo por base a normatização da organização e funcionamento das unidades ou núcleos de controle interno exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução n.º 86/2009, e a recomendação proferida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 1074/2009, acerca de melhorias nas estruturas das unidades de controle interno, o Conselho iniciou estudo a respeito do funcionamento dos serviços de controle interno dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A coordenação dos trabalhos está sob a responsabilidade da Assessoria de Controle e Auditoria que, oportunamente, apresentará relatório final com a análise das informações coletadas perante os Tribunais Trabalhistas e, caso julgado necessário, proporá ações de aperfeiçoamento a serem implementadas pelo CSJT, com vistas ao aperfeiçoamento do sistema de controle interno da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Norma Internacional de Responsabilidade Social – ISO 26000

O CSJT participa, desde outubro de 2009, da Delegação Brasileira para elaboração da Norma Internacional de Responsabilidade Social – ISO 26000, na vaga de Observador da Categoria Governo, ao lado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que ocupa a vaga de especialista da mesma categoria. A Delegação Brasileira teve a atribuição de compor o Grupo de Trabalho internacional para elaboração da referida Norma, de participar dos trabalhos de tradução para a versão brasileira e, com sua publicação, participará do Grupo de Trabalho para revisão da ABNT/NBR 16001 - Norma Nacional de Responsabilidade Social, à luz da ISO 26000. Os representantes dos diversos setores da sociedade, os *stakeholders*, e participantes da delegação brasileira também têm como atribuição promover a articulação de suas categorias para a divulgação e implementação da ISO 26000.

A necessidade de integração entre os povos de todo o planeta alerta para a urgência de se construir um pacto por um mundo sustentável com parâmetros que possam ser compartilhados por toda a sociedade. A referida norma, que foi publicada em 1º de novembro de 2010, surgiu por uma decisão da ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE NORMALIZAÇÃO - ISO, e poderá se converter em poderoso instrumento para auxiliar empresas, governos, associações, entidades dos mais variados perfis e organizações não-governamentais a incorporar a responsabilidade social como princípio de gestão contribuindo, dessa forma, para utilização mais consciente e sustentável de recursos naturais e humanos em escala global.

A ISO 26000 foi elaborada em um processo *multi-stakeholder*, que contou com a participação de especialistas e de observadores de 90 países e 40 organizações internacionais em um amplo debate envolvendo governo, indústria, trabalhadores, organizações não-governamentais, serviço, suporte, pesquisa, academia e outros. A liderança desse processo esteve a cargo dos governos do Brasil e da Suécia, por meio de seus respectivos organismos nacionais de normatização - Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o Instituto Sueco de Normalização - SIS.

A ISO 26000 tem um amplo escopo, contendo definições, princípios e 7 (sete) temas centrais, quais sejam: Governança Organizacional, Direitos Humanos, Práticas Trabalhistas, Meio Ambiente, Práticas Leais de Operação, Questões relativas ao Consumidor e Envolvimento com a Comunidade e seu Desenvolvimento, todos com questões e expectativas inter-relacionadas, contendo orientações sobre a integração nas organizações.

Devido à participação na delegação Brasileira de elaboração da ISO 26000, além de participar de seminários para discussão e disseminação dos trabalhos da Norma Internacional, durante o processo de elaboração, o CSJT tem sido convidado a participar de diversas iniciativas e eventos em responsabilidade social, algumas vezes compondo a mesa ou participando de grupos de trabalho, a exemplo do Seminário de Responsabilidade Socioambiental do Banco Central do Brasil, do Seminário sobre o Programa Brasileiro de Certificação em Responsabilidade Social – Inmetro, do Seminário Cuidado, Responsabilidade Social e Sustentabilidade, promovido pela Associação dos Advogados de São Paulo, das Oficinas de revisão dos Indicadores Ethos à luz da ISO 26000 e do Relatório GRI e do Seminário Diálogos Nacionais – Rumo à Rio+20 – Economia Verde.

Fórum Governamental de Responsabilidade Social

O *stakeholder* Governo da Delegação Brasileira da ISO 26000, no intuito de promover a articulação dos órgãos de Governo em torno do tema, bem como disseminar e promover o diálogo sobre o conteúdo da norma técnica, propôs a criação de um fórum permanente de Responsabilidade Social e, após algumas reuniões para as quais foram convidados representantes de diversos órgãos, no dia 29 de abril de 2010 foi decidida a criação do Fórum Governamental de Responsabilidade Social.

De acordo com o art. 1º de seu Regimento Interno, “O Fórum Governamental de Responsabilidade Social é um espaço permanente de discussão e proposição de questões e iniciativas relativas à Responsabilidade Social, e tem como finalidade estimular o debate e promover a mobilização social e governamental para ações de responsabilidade social, bem como apoiar e propor ações voltadas para a consciência de cidadania e a proteção ao meio ambiente e aos direitos humanos”.

O Fórum tem uma coordenação tripartite, composta pelo CSJT, pelo INMETRO e pela DATAPREV. Reúne-se bimestralmente e tem tido uma participação cada vez maior de órgãos das três esferas de Poder, em nível federal, estadual, do DF e Municipal.

Semana Nacional de Responsabilidade Social

Dentre as ações do Fórum está a organização da Semana Nacional de Responsabilidade Social, prevista a sua primeira edição para setembro de 2011. Foi proposta a instituição oficial da referida Semana e tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei N.º 7404/2010 para esse fim, que contou com o acompanhamento da Assessoria de Relações Institucionais do CSJT.

Os trabalhos da Semana Nacional de Responsabilidade Social em 2011 serão realizados, em sua maioria, na cidade de Brasília, com transmissão simultânea para todos os Estados brasileiros, permitindo participação em tempo real, e contará com atividades em diversas cidades do Brasil. Contará com painéis, palestras e mesas redondas; eventos artísticos, cultura popular, exposições e feira de produtos sustentáveis e de iniciativas de Responsabilidade Social.

Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho

A Justiça do Trabalho busca, desde o ano de 2006, a implantação de um sistema processos judiciais eletrônicos que permita agilizar e automatizar os procedimentos e trâmites judiciais trabalhistas, visando dar celeridade à sua missão constitucional.

Nessa direção, foi instituído o projeto do Sistema Unificado de Administração de Processos – SUAP, que objetivava implantar um sistema único para administração de processos judiciais de 1º e 2º grau e da Instância Superior, representados tanto em meio físico quanto digital.

Em 2007 o projeto SUAP foi impulsionado pela contratação de uma empresa especializada em desenvolvimento de software para construí-lo e implantá-lo em todos os órgãos da justiça trabalhista. Entretanto, por razões de ordem técnica, o projeto SUAP teve de ser encerrado sem que fosse possível alcançar os objetivos previstos.

A partir de então, o CSJT determinou à sua Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC que buscasse uma alternativa técnica viável e definitiva, a qual pudesse suprir a necessidade, ainda mais urgente, de se instituir um sistema de processo eletrônico unificado em toda a Justiça do Trabalho.

A identificação dessa alternativa baseou-se na avaliação técnica e funcional de sistemas processuais em utilização e de projetos similares em andamento, trabalho que resultou na adesão ao projeto do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe.

A adesão foi formalizada pelo Acordo de Cooperação Técnica CNJ n.º 51/2010, de 29 de março de 2010, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de reunir esforços entre os órgãos para o desenvolvimento de sistema de processo judicial eletrônico a ser utilizado em todos os procedimentos judiciais, tendo como base o projeto de expansão do Sistema CRETA, do TRF da 5ª Região.

A Justiça do Trabalho, mediante o acordo de cooperação supracitado, firmou compromisso de atuar colaborativamente no desenvolvimento do sistema PJe, compartilhando experiência e esforços na busca por um sistema único para o Poder Judiciário.

O PJe, em sua concepção original, favorece essa unificação à medida em que é construído com tecnologia de mapeamento de processos de trabalhos, o que flexibiliza a sua implantação em órgãos e tribunais com realidades processuais distintas.

O CNJ criou a estrutura de gestão nacional do projeto, incluindo os desembargadores Osmair Couto, Samuel Hugo Lima e a juíza Maria Cristina Cristianini Trentini como membros efetivos do Comitê Gestor Nacional do PJe.

Tal fato traduz a importância da Justiça do Trabalho para o sucesso do projeto, ao mesmo tempo em que nos abre espaço para proposições e sugestões imprescindíveis ao perfeito

funcionamento dos órgãos judiciais trabalhistas.

Nesse contexto, o trabalho vem sendo dirigido pelo CNJ e conta com a colaboração ativa da Justiça do Trabalho, que participa das decisões do Comitê Gestor Nacional do PJe, bem como da gerência geral do projeto.

Com vistas a compatibilizar essa responsabilidade conferida a Justiça do Trabalho e dar corpo ao projeto, a Presidência do CSJT autorizou a composição de uma equipe técnica que, aliada aos magistrados e usuários da área judiciária, promove o desenvolvimento e a implementação das funcionalidades específicas do processo judicial trabalhista.

Também como suporte ao trabalho intenso desses grupos, e visando dar transparência e confiabilidade às atividades, a presidência do CSJT implantou o laboratório do sistema PJe no edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal medida permite o acompanhamento constante por parte de todos os magistrados, sobretudo o controle e orientação da Presidência do CSJT de todas as fases de execução do projeto.

A implantação do laboratório do PJe permite, ainda, o aperfeiçoamento de funcionalidades e redução da possibilidade de eventuais erros no sistema, assegurando o seu perfeito funcionamento quando colocado em ambiente de produção.

Desse modo, somente depois de exaustivamente testado, o ambiente real das Varas e Tribunais do Trabalho receberão, de forma segura, o novo sistema.

O laboratório do PJe da Justiça do Trabalho está estruturado com um área compatível para abrigar as equipes de magistrados, de requisitos e de desenvolvedores, dotado de equipamentos de multimídia para facilitar e agilizar a comunicações entre as equipes.

Assim, é possível perceber a importância desse projeto para a Justiça do Trabalho e o esforço que vem sendo empreendido pela Presidência do CSJT, pelas equipes de magistrados colaboradores e pelo corpo técnico, no sentido de viabilizar, após uma longa espera, a efetiva implantação do processo judicial eletrônico da Justiça do Trabalho.

Atuação dos Comitês e Grupos de Trabalho

Tecnologia da Informação

O modelo de gestão de portfólio de tecnologia da informação e das comunicações criou estruturas de governança de TI, entre elas os comitês e grupos de trabalho.

Essas equipes operam sob a diretriz da alta administração do CSJT, que definiu como estratégica a promoção da integração, participação e transparência das iniciativas de tecnologia da informação da Justiça do Trabalho.

Além disso, a atuação coordenada desses grupos colabora para o aumento da capacidade operacional da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT, no seu desafio de incrementar a governança de TI na Justiça do Trabalho, obtendo ainda o uso racional dos recursos humanos e materiais.

Nesse sentido, os membros do cgPJe trabalham na implantação do sistema de processo eletrônico do Poder Judiciário – PJe na Justiça do Trabalho, com a meta de realizar uma primeira homologação, em produção, ainda na gestão da atual administração do CSJT.

O comitê gestor do SIGA atualizou o Termo de Referência especificado em 2007, para promover a aquisição de uma ferramenta de mercado. Em razão da importância e urgência desse projeto, que foi sobrestado em 2008, tem-se como meta licitar o referido software ainda na atual gestão do CSJT.

Outro grupo que teve uma atuação expressiva foi o Comitê Gestor do Sistema de Cálculo Unificado que definiu, sob a liderança do seu coordenador, um desembargador federal do trabalho, um conjunto de melhorias e aperfeiçoamentos da atual versão do sistema. Resta agora a equipe de projetos, já designada, planejar e executar esse importante projeto para a Justiça do Trabalho.

Da mesma forma, o Comitê Gestor do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho atuou definindo um projeto de modernização do sistema do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que contempla a manutenção corretiva e evolutiva de várias funcionalidades da versão atual do sistema e ainda a implementação do caderno administrativo.

Os comitês técnicos temáticos da Rede Nacional da Justiça do Trabalho e de Infraestrutura Tecnológica atuaram no sentido de ampliar os links de comunicação e modernizar a infraestrutura computacional das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho, respectivamente.

Entre as principais ações e projetos, os grupos atuaram de forma a conter a eminente obsolescência do parque, visto que os últimos investimentos foram feitos em 2006. Nesse sentido, foram promovidos diversos contratos, realizadas diversas licitações e programadas outras tantas. Nesse sentido, é possível destacar a importância da celebração do aditivo ao contrato da rede nacional atual, o planejamento da licitação da nova rede nacional, a conclusão bem sucedida das licitações dos microcomputadores, notebooks e equipamentos de armazenamento de dados (storages).

Para se compreender o tamanho e complexidade dessas ações, o somatório de todas essas ações, em volume de recursos, alcançam os 100 milhões de reais.

Os comitês são compostos por magistrados, servidores e técnicos da Justiça do Trabalho a depender de suas atribuições e propósitos de atuação.

É possível constatar o aumento progressivo de produtividade desses grupos, na medida em que as atividades urgentes e pendências atrasadas começam a diminuir, cedendo espaço ao trabalho planejado e previamente orquestrado.

Comitê Técnico Temático de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – ctINFRA

ATRIBUIÇÕES

- I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência;
- II - divulgar os resultados de suas atividades pelos meios ou mecanismos designados pela Coordenação Executiva;
- III - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;
- IV - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;
- V - elaborar propostas de projetos, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Proposta de aditivação de contratos para expansão da Rede;
2. Atualização da infraestrutura tecnológica da JT;
3. Pareceres dos Projeto SIGA, PJE, e-Sod, Fidelis, RedUT e outros;
4. Aquisição de Ferramentas Citrix e JBoss;
5. Inventário de Tecnologia da Informação da JT;
6. Identificação de novos projetos;
7. Verificação de necessidades de novas aquisições do parque de microcomputadores da JT;
8. Estudo de nova sistemática de impressão para a JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 07/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 184/2010 - CSJT.SG

MEMBROS DO COMITÊ

- Humberto Magalhães Ayres - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Robnaldo José Santos Alves - Analista Judiciário, Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Carlos Alberto Oberlaender Lopes – Diretor do Serviço de Controle e Suporte do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Yuri Leskow - Assistente Chefe do Setor de Redes e Infraestrutura de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Alessandro Monteiro Silva - Assistente do Diretor de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;
- André Luiz Ribeiro Vitorino - Coordenador de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal Superior do Trabalho.

Grupo de Trabalho para atualização do Projeto Nacional de Banco de Dados - gtPNBD

ATRIBUIÇÕES

- I – realizar a análise das necessidades técnicas e orçamentárias para a atualização do PNBD;
- II – definir a redistribuição das licenças de banco de dados já adquiridas, caso necessário;
- III – definir a forma de futuras aquisições das novas licenças de banco de dados;
- IV – elaborar a ordem de fornecimento de licenças de banco de dados Oracle a ser fornecidos aos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Data Center da Justiça do Trabalho, caso necessário;
- V – definir a utilização de quantitativos das licenças de banco de dados nos Tribunais do Trabalho;
- VI – divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações – ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Atualização da plataforma com redistribuição das licenças existentes e aquisição de novas;
2. Análise de novas soluções de Banco de Dados;
3. Pareceres sobre nova contratação da ferramenta Oracle.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 19/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 6/2010 - CSJT.SG

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

- Eduardo Vasconcelos Goyanna, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST;
- Celso Rogério Vieira, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Luiz Carlos Vieira Rodrigues, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Alessandro Monteiro Silva, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Grupo de Trabalho para aquisição de fonte redundante de energia para o Datacenter da JT - gtFONTE

ATRIBUIÇÕES

- I – realizar a análise das necessidades técnicas e orçamentárias para a execução do projeto da fonte redundante;
- II – definir a forma de aquisição dos equipamentos;
- III – definir o cronograma de implantação da fonte redundante;
- IV – especificar a documentação necessária para o processo licitatório correspondente;
- V – acompanhar o processo licitatório, a aquisição, a entrega e a instalação dos equipamentos;
- VI – fiscalizar os serviços da(s) empresa(s) contratada(s) e atestar seus faturamentos.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Aquisição de equipamentos para o Datacenter da JT;
2. Acompanhamento de todo o processo licitatório;
3. Fiscalização da implementação.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 166/2009 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 2/2009 - CSJT.SG

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

- Charlles Cardoso Cavalcante de Amorim, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal Superior do Trabalho;
- Andre Luiz Ribeiro Vitorino, Coordenador de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal Superior do Trabalho;
- Dante Fernando Ferro, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal Superior do Trabalho;
- Severino Rezende Aidar, Analista Judiciário, lotado na Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal Superior do Trabalho.

Grupo de Trabalho para prospecção de ferramentas tecnológicas de integração de dados e aplicações da Justiça do Trabalho – gtIntegração

ATRIBUIÇÕES

- I – realizar levantamento das tecnologias de infraestrutura atualmente utilizadas em todos Tribunais;
- II – realizar estudo e, em havendo necessidade, propor arquiteturas, aquisição de ferramentas tecnológicas e serviços de integração de dados e aplicações utilizadas e a serem utilizadas na Justiça do Trabalho;
- III – estabelecer cronograma de acompanhamento da implantação das ferramentas de integração em todos os Tribunais do Trabalho, caso necessário;
- IV – divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Levantamento da infra na JT;
2. Propor arquiteturas, aquisição de ferramentas e serviços de integração de dados e aplicações para a JT, assim como, suas implantações.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 64/2010 - CSJT.GP.SE

Comitê Técnico Temático de Redes e Comunicações – ctREDES

ATRIBUIÇÕES

I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência, promovendo a adoção de novas tecnologias adequadas à missão e necessidades das diversas áreas da Justiça do Trabalho;

II - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

III - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;

IV – elaborar propostas de projetos, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;

V - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Proposta de aditivação de contratos para expansão da Rede;
2. Fomento à implantação ampla dos serviços de VOIP (Voz sobre IP) na rede da JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 49/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 161/2010 - CSJT.SG

MEMBROS DO COMITÊ

- Rogério Mendes Pimenta - Chefe de Seção de Infraestrutura Computacional do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- Yuri Leskow, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Paulo Mendes Ribeiro Júnior, Diretor de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Hetty Alves de Andrade, Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho;
- Fabio Santana Bispo, Subcoordenador da Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
- Matheus Blaya Leite, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Comitê Gestor do Serviço de Central de Atendimento a Sistemas Nacionais - cgCASIN

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação dos serviços da Central de Atendimento a Sistemas Nacionais às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, homologação, implantação e integridade de operação dos serviços da Central de Atendimento a Sistemas Nacionais;
- III - elaborar proposta de projeto para a especificação, contratação, implantação e operação da Central de Atendimento a Sistemas Nacionais, padronizando e centralizando o atendimento aos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho;
- IV – indicar membros para composição da equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- V – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas por suas gerências;
- VI – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes à sua área de competência;
- VII - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de melhorias do serviço, reportando-se às áreas pertinentes;
- VIII - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do serviço, bem como a integridade de sua operação;
- IX - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Projeto básico para contratação de consultoria para mapeamento de processos de atendimento;
2. Projeto básico para contratação de central com atuação nacional.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 168/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Técnico Temático de Gestão do Conhecimento - ctGC

ATRIBUIÇÕES

- I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência, promovendo a adoção de novas tecnologias adequadas à missão e necessidades das diversas áreas da Justiça do Trabalho;
- II - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;
- III - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;
- IV – elaborar propostas de projetos, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;
- V - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Construção do modelo de taxonomia das informações da JT;
2. Apoio na definição da arquitetura da informação do Portal Web do CSJT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 27/2010 - CSJT.GP.SE

Grupo de Trabalho de Aceleradores de Rede – gtAceleradores de Rede

ATRIBUIÇÕES

- I – Avaliar as opções disponíveis de tecnologias de aceleração de rede baseadas em hardware (appliances) ou como serviço provido por operadores de telecomunicações;
- II – Realizar comparativos de performance (benchmarks), provas de conceito, levantar os benefícios, desvantagens e custos de cada opção;
- III – Comparar o custo de implementação das tecnologias de aceleração de rede com o custo de ampliação de largura de banda, apontando através de relatório técnico qual a solução mais eficaz;
- IV – Emitir parecer, fundamentado, recomendando a adoção da solução de aceleração de rede identificada como ideal para a Rede-JT, se for o caso;

V - Definir a forma de aquisição dos equipamentos e serviços;

VI – Subsidiar, em tempo hábil, o gtNOVA-REDE com as informações necessárias à inclusão nas minutas do Projeto Básico para a contratação da Rede-JT, dos itens de aceleração de rede recomendados no item IV acima, de forma a permitir que possam ser considerados no contexto da nova licitação a ser realizada para a Rede-JT.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Estudo das formas de aproveitamento dos aceleradores existentes nos atuais links da Rede-JT;
2. Estudo de viabilidade técnica e financeira da aquisição de novos aceleradores.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 137/2010 - CSJT.GP.SG.ASTIC

Grupo de Trabalho de Monitoramento da Rede-JT – gtMonitoramento

ATRIBUIÇÕES

I – Avaliar, propor e implementar um modelo (framework) uniforme para o monitoramento dos elementos ativos da Rede-JT, que permita acompanhar o uso de seus recursos e possa ser implantado em todos os Tribunais da Justiça do Trabalho

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Estudo para implantação de sistemas de monitoramento nos Regionais e no TST;
2. Projeto Básico para aquisição de bens e serviços para monitoramento da Rede-JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 138/2010 - CSJT.GP.SG.ASTIC

Grupo de Trabalho de Licitação da Rede-JT- gtNOVA-REDE

ATRIBUIÇÕES

- I - elaborar uma nova minuta de Projeto Básico tendo em vista a licitação para a contratação da Rede JT, previamente à expiração do contrato atual ou a qualquer momento, a bem do serviço público;
- II - realizar a análise das necessidades técnicas e orçamentárias para a execução da nova licitação para a Rede JT;
- III - especificar a documentação necessária para o processo licitatório correspondente;
- IV – definir a forma de aquisição dos equipamentos e serviços;
- V – definir o cronograma de implantação dos serviços;
- VI - acompanhar, juntamente com o Comitê Setorial de Redes e Comunicações da JT - ctREDES, o processo licitatório, a aquisição, a entrega e a instalação dos equipamentos pelas empresas contratadas, participando da atestação de seus faturamentos durante a implantação e atuando como instância consultiva nos seis meses subsequentes.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Definição de modelo de gestão descentralizada para novas contratações da Rede-JT;
2. Elaboração de Projeto Básico para licitação centralizada;
3. Elaboração de caderno de métricas para SLA (Acordo de Nível de Serviços).

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 139/2010 - CSJT.GP.SG.ASTIC

Comitê Gestor do Serviço de Videoconferência da Justiça do Trabalho – cgVideoconf

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do serviço de videoconferência aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do serviço de videoconferência;
- III - elaborar proposta de projeto para a especificação, contratação, implantação e operação da videoconferência na Justiça do Trabalho de modo a garantir a sua efetiva utilização;
- IV – propor melhorias no serviço avaliando sugestões relacionadas à manutenção, treinamento, padronização de procedimentos de utilização e adequação a novas necessidades;
- V – indicar membros para composição de equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VI – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes à sua área de competência;
- VIII - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de melhorias do serviço, reportando-se às áreas pertinentes;
- IX - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do serviço, bem como à sua correta operação;
- X - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Estudo para adoção de tecnologias apropriadas para aplicações de videoconferências nos TRT's;
2. Projeto básico para aquisição de bens e serviços para videoconferências.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 167/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Técnico Temático de Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho - ctGPROJ

ATRIBUIÇÕES

- I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência, promovendo a adoção de novas tecnologias adequadas à missão e necessidades das diversas áreas da Justiça do Trabalho;
- II - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;
- III - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;
- IV – elaborar propostas de projetos, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;
- V - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Definição da Metodologia de Gestão de Projetos Nacionais de TI da JT;
2. Plano de Capacitação da JT em Gestão de Projetos;
3. Implantação do Escritório Nacional e dos Escritórios Regionais de Gestão de Projetos;
4. Padronização das ferramentas de gestão de projetos na JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 13/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 5/2010 - CSJT.SG, alterado pelo ATO Nº 160/2010 - CSJT.SG.ASTIC

MEMBROS DO COMITÊ

- Angelita Carvalho Fontes Nascimento – Técnico Judiciário – Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
- Deise Alexandra Koerber Albino - Técnico Judiciário – Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Fernando Augusto Pestana Júnior – Analista Judiciário – Diretoria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Glademir Maria Silveira Sartori Dick - Analista Judiciário – Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- José Edison Cabral Junior – Analista Judiciário – Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- José Flávio Albernaz Mundim – Analista Judiciário – Assessor de Planejamento e Projetos de Informática do Tribunal Superior do Trabalho;
- Luciano Magno Brambila – Técnico Judiciário – Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.
- Marcelo Massayuki Kobayashi – Analista Judiciário – Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Comitê Gestor do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - cgPJe

ATRIBUIÇÕES

I – garantir a adequação do sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe, elaborado em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça, aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;

II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do PJe na Justiça do Trabalho;

III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema, no contexto da Justiça do Trabalho;

IV – garantir a padronização do PJe nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;

V – definir o escopo do sistema, no que concerne às particularidades da Justiça do Trabalho, contemplando a área judiciária de todos os órgãos envolvidos;

VI – indicar membros para compor a equipe de apoio ao projeto, incluindo os servidores da área de negócio e de tecnologia, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;

VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo às solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;

VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes à sua área de atuação;

IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;

X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;

XI - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Coordenar os projetos de aquisição e manutenção do sistema PJe;
2. Garantir a adequação do sistema às necessidades da JT;
3. Elaborar propostas e indicar membros para as equipes de projeto;
4. Definir e adequar normas e procedimentos necessários ao uso do PJe na JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 69/2010 - CSJT.GP.SE

Grupo de Trabalho para revalidar e padronizar os fluxos de trabalho da Justiça do Trabalho - gtFluxos

ATRIBUIÇÕES

Dos magistrados, em tempo parcial:

- I - acompanhar a estruturação do escritório de processos que apoiará os trabalhos do grupo;
- II - validar os fluxos de trabalho propostos pelos servidores que compõem este grupo;
- III - buscar o apoio e os conhecimentos existentes em seus tribunais de origem para incrementar o mapeamento realizado;
- IV - imprimir celeridade ao grupo, dirimindo impasses e fazendo prevalecer o trabalho colaborativo.

Dos servidores, em tempo integral:

- I - acompanhar a estruturação do escritório de processos que apoiará os trabalhos do grupo;
- II - participar das ações de capacitação do escritório de processos em mapeamento de fluxos de trabalho;
- III - atualizar e adequar o mapeamento de fluxos existentes às definições do sistema de processo judicial eletrônico em desenvolvimento;
- IV - validar junto aos magistrados integrantes deste grupo de trabalho todos os resultados obtidos na redefinição dos fluxos de trabalho.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Atualizar e adequar o mapeamento de fluxos de trabalho do SUAP/JT para o PJe;
2. Participar das ações de capacitação em mapeamento de processos;
3. Acompanhar as ações de implantação do escritório de processos do PJe;
4. Definir o modelo de manutenção e revisão dos fluxos de trabalho do PJe na JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 65/2010 - CSJT.GP.SE

Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - cgSIGA

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do sistema SIGA às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, homologação, implantação e integridade de operação do SIGA;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do sistema SIGA nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando as áreas de Almoxarifado e Patrimônio, Contratos e Licitações, Processos Administrativos (protocolo), Orçamento e Finanças, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Imóveis, Controle de Frota, Controle Gerencial, Planejamento Estratégico e Gestão Documental de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados a sua área de competência, atendendo às solicitações encaminhadas por suas gerências;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se as áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a integridade de sua operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Coordenar os projetos de aquisição e manutenção do sistema SIGA;
2. Garantir a adequação do sistema às necessidades da JT;
3. Elaborar propostas e indicar membros para as equipes de projeto;
4. Definir e adequar normas e procedimentos necessários ao uso do SIGA na JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 163/2009 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 3/2009 - CSJT.GP.SE, alterado pelo ATO Nº 4/2010 - CSJT.SE, alterado pelo ATO Nº 159/2010 - CSJT.GP.SG

MEMBROS DO COMITÊ

- Adriana Martorano Amaral Corchetti, Diretora Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- Marcelo Marques de Matos, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Max Frederico Feitosa Guedes Pereira, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Roberto Rodrigues da Costa – Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- Sílvio Rodrigues Campos, Coordenador da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho;
- Wilk Vaz Saback, Técnico Judiciário, lotado na Escola de Administração e Capacitação do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Comitê Gestor do Sistema de Elaboração de Acórdãos, Sentenças e Despachos - cgeJULG

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do sistema de elaboração de Acórdãos, Sentenças e Despachos - e-JULG aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do sistema e-JULG;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do e-JULG nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando a área judiciária de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes à sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Coordenar os projetos de aquisição e manutenção do sistema e-Julg;
2. Garantir a adequação do sistema às necessidades da JT;
3. Elaborar propostas e indicar membros para as equipes de projeto;
4. Definir e adequar normas e procedimentos necessários ao uso do e-Julg na JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 162/2009 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 12/2010 - CSJT.GP.SE

MEMBROS DO COMITÊ

- Ubirajara Carlos Mendes, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Denilson Bandeira Coêlho, Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília;
- Silvânia Pinheiro Coelho José, Analista

Judiciário, lotada no gabinete do Ex.mo Ministro do Tribunal Superior do Trabalho Aloysio Silva Corrêa da Veiga;

- Daniel Vicente Thomaz, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Ricardo Krause Kurylenko, Técnico Judiciário, lotado no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Leonardo Bezerra Góes, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas do Tribunal Superior do Trabalho.

Comitê Técnico Temático de Engenharia de Software - ctEngSoft

ATRIBUIÇÕES

- I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência, promovendo a adoção de novas tecnologias adequadas à missão e necessidades das diversas áreas da Justiça do Trabalho;
- II - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;
- III - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;
- IV – elaborar propostas de projetos, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;
- V - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Realização de estudos, pesquisas e levantamentos na área de ES;
2. Assessoria técnica nas áreas de sua competência;
3. Elaboração de proposta de projeto, Projeto Básico, relatórios e pareceres na área de ES;
4. Divulgação dos resultados de suas atividades em lugar especificado pela ASTIC.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 08/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 1/2010 - CSJT.SE

MEMBROS DO COMITÊ

- João Bosco de Barros Freitas – Analista Judiciário, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- Claudson dos Santos Melo – Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas do Tribunal Superior do Trabalho;
- Sérgio Brina Aragon – Diretor da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- Vera Lúcia Rocha – Analista Judiciário, lotada na Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- Carlos Mário Eastman – Técnico Judiciário, lotado no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- Gustavo Wagner Diniz Mendes – Técnico Judiciário, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Thiago Ferauche – Técnico Judiciário, lotado no Serviço de Desenvolvimento de Sistemas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- Waldeci Leitum de Almeida – Técnico judiciário, lotado na Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Comitê Gestor do Sistema e-Recurso – cgeRecurso

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do sistema e-Recurso aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do sistema e-Recurso;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do sistema e-Recurso nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando a área judiciária de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes à sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do e-Recurso aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do e-Recurso e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema e-Recurso;
4. Padronização do e-Recurso nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes;
5. Indicação de equipe de projeto e acompanhamento de demandas.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO N° 165/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Gestor do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos - cgeDOC

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando a área judiciária de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do e-Doc aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do e-Doc e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema e-Doc;
4. Padronização do e-doc nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes;
5. Indicação de equipe de projeto e acompanhamento de demandas.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 173/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Gestor do Sistema Malote Digital - cgMalote

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do Sistema Malote Digital aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do Sistema Malote Digital;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do Sistema Malote Digital nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando as áreas judiciária e administrativa de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do Malote Digital aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do Malote Digital e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema Malote Digital;
4. Padronização do Malote Digital nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes;
5. Indicação de equipe de projeto e acompanhamento de demandas.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 175/2009 - CSJT.GP.SE

Grupo de Trabalho para reavaliação da plataforma padrão de desenvolvimento de sistemas da Justiça do Trabalho - gtPlataforma

ATRIBUIÇÕES

- I – realizar a análise das necessidades técnicas e orçamentárias para a execução do projeto de manutenção ou adoção de uma nova plataforma padrão de desenvolvimento;
- II – definir o cronograma de implantação da plataforma padrão de desenvolvimento em todos os tribunais;
- III – especificar a documentação pertinente aos processos licitatórios, se necessário;
- IV – acompanhar os processos licitatórios, a aquisição, a entrega e a instalação dos aplicativos;
- V – divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações – ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Análise das necessidades técnicas e orçamentárias para execução de projeto de manutenção ou adoção de nova plataforma de desenvolvimento;
2. Elaboração do cronograma de implantação da plataforma padrão de desenvolvimento;
3. Elaboração de documentos pertinentes ao processo licitatório, se necessário;
4. Acompanhar as licitações, aquisições, entrega e instalação de aplicativos.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 177/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Gestor do Sistema Unificado de Cálculo da Justiça do Trabalho - cgCALC

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do Sistema Unificado de Cálculo – e-CALC aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do Sistema e-CALC;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do e-CALC nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando a área judiciária de toda a Justiça do Trabalho;

VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;

VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;

VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;

IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;

X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;

XI - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do e-Calc aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do e-Calc e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema e-Calc;
4. Padronização do e-Calc nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes;
5. Indicação de equipe de projeto e acompanhamento de demandas.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 164/2009 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 185/2009 - CSJT.GP.SE

MEMBROS DO COMITÊ

- Osmair Couto, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- Bruno Azalim R. da Costa, Técnico Judiciário, Diretor da Secretaria de Cálculos Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- Carlos Aita, Analista Judiciário, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Alacid Corrêa Guerreiro, Analista Judiciário, lotado na 8ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- Eduardo de Oliveira Ramos, Técnico Judiciário, Secretário da Secretaria de Cálculos Judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- José Alberto dos Santos Vieira, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Gestão da Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Comitê Gestor do Sistema de Audiências Informatizadas - cgAUD

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do Sistema de Audiências Informatizadas aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do Sistema de Audiências Informatizadas;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do Sistema de Audiências Informatizadas nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando a área judiciária de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do AUD aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do AUD e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema AUD;
4. Padronização do AUD nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes;
5. Indicação de equipe de projeto e acompanhamento de demandas.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 172/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Gestor do Sistema de Assinatura Digital - cgAssineJus

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do Sistema de Assinatura Digital aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do Sistema de Assinatura Digital;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do Sistema de Assinatura Digital nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando a área judiciária de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do AssineJus aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do AssineJus e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema AssineJus;
4. Padronização do AssineJus nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes;
5. Indicação de equipe de projeto e acompanhamento de demandas.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 174/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Gestor do Sistema Carta Precatória Eletrônica - cgCPE

ATRIBUIÇÕES

- I – garantir a adequação do Sistema Carta Precatória Eletrônica aos requisitos legais e às necessidades da Justiça do Trabalho;
- II - colaborar para a definição das premissas e estratégias utilizadas para o desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do Sistema Carta Precatória Eletrônica;
- III - elaborar proposta de projeto que contemple a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento para o referido sistema;
- IV – garantir a padronização do Sistema Carta Precatória Eletrônica nos órgãos da Justiça do Trabalho e a sua integração aos ambientes existentes;
- V – definir o escopo do sistema contemplando a área judiciária de toda a Justiça do Trabalho;
- VI – indicar membros para compor a equipe de projeto, incluindo o gerente do projeto e a equipe de requisitos, submetendo-os à aprovação da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC;
- VII – apoiar o desenvolvimento de projetos, relacionados à sua área de competência, atendendo as solicitações encaminhadas pelos gerentes de projetos;
- VIII – elaborar termos de referência, projetos técnicos, relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação;
- IX - acompanhar as demandas encaminhadas, identificando a necessidade de manutenções no sistema, reportando-se às áreas pertinentes;
- X - colaborar para a definição e adequação de normas e procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho que se façam necessários ao desenvolvimento, homologação e implantação do sistema, bem como a sua correta operação;
- XI - divulgar os resultados de suas atividades nos veículos designados pela ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do CPE aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do CPE e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema CPE;
4. Padronização do CPE nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes;
5. Indicação de equipe de projeto e acompanhamento de demandas.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 176/2009 - CSJT.GP.SE

Comitê Gestor do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - cgDEJT

ATRIBUIÇÕES

Analisar as demandas e necessidades de atualização e alteração do sistema.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Garantia de adequação do Diário Eletrônico (DEJT) aos requisitos legais e às necessidades da JT;
2. Definição de escopo do Diário Eletrônico (DEJT) e das premissas e estratégias para todo o seu ciclo de vida;
3. Elaboração de propostas de projeto relativas ao sistema Diário Eletrônico (DEJT);
4. Padronização do Diário Eletrônico (DEJT) nos Órgãos da JT e integração com seus ambientes.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO N° 146/2009 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO N° 151/2009 - CSJT.SE, alterado pelo ATO N° 209/2009 - CSJT.SE, alterado pelo ATO N° 76/2010 - CSJT.GP.SE

MEMBROS DO COMITÊ

- Rômulo Araújo Carvalho, Gestor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, coordenador;
- Neuza Maria de Castro, Gestora Nacional do DEJT, coordenadora substituta;
- Adriana Medeiros Fernandes, Gestora Regional do Tribunal Superior do Trabalho;
- Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira, Gestora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Comitê Técnico Temático de Governança de TIC - ctGOV

ATRIBUIÇÕES

- I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência, promovendo a adoção de novas tecnologias adequadas à missão e necessidades das diversas áreas da Justiça do Trabalho;
- II - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da JT nas áreas de sua competência;
- III - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;
- IV – elaborar propostas de projetos, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;
- V - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Implantação das melhores práticas de governança de TI na JT;
2. Implantação do Plano Nacional de Capacitação da área de TI na JT;
3. Definição da estrutura organizacional padrão de TI para a JT;
4. Adequação dos quadros de TI com base na Resolução Nº 90, de 29 de Setembro de 2009, do CNJ.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 09/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 2/2010 - CSJT.SE

MEMBROS DO COMITÊ

- Alberto Daniel Müller - Diretor do Serviço de Infraestrutura e Planejamento da Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Luiz Carlos Machado – Analista Judiciário – lotado na Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- Reginaldo Garcia Dupim – Coordenador de Infraestrutura e Comunicações da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- Robnaldo José Santos Alves - Chefe do Núcleo de Planejamento e Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- Thiago Ferauche - Analista Judiciário – lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- Welington Samuel da Silva Monteiro - Coordenador de Suporte Técnico aos Usuários da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho.

Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico – gtPlan

ATRIBUIÇÕES

Auxiliar a ASTIC na formalização da proposta de Planejamento Estratégico de TI da JT e suas revisões.

ATO DE CRIAÇÃO

Ato nº 133/2009

Comitê Técnico Temático de Segurança da Informação - ctSEG

ATRIBUIÇÕES

I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência, promovendo a adoção de novas tecnologias adequadas à missão e necessidades das diversas áreas da Justiça do Trabalho;

II - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da JT nas áreas de sua competência;

III - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência;

IV – elaborar propostas de projetos, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação;

V - divulgar os resultados de suas atividades nos locais designados pela Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações - ASTIC.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Implantação da Política de Segurança da Informação da JT;
2. Implantação do Sistema de Gestão de Segurança da Informação da JT.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO Nº 15/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO Nº 3/2010 - CSJT.SE

MEMBROS DO COMITÊ

- César Rodrigo Bandoni – Analista Judiciário – da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- Ednaldo Dias da Silva – Analista Judiciário – da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;
- Flávio Marcilio Paiva Ramos – Analista Judiciário – da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- Luciano Francisco de Jesus – Analista Judiciário – Chefe da Seção de Segurança da Informação da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- Marcus Vinícius Alencar Terra – Analista Judiciário – Chefe do Núcleo de Tecnologia da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- Marco Antônio de Oliveira Araújo - Analista Judiciário – da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho;
- Rodrigo Mafra – Analista Judiciário – da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;
- Vinícius Graciano Elias - Analista Judiciário – Chefe do Núcleo de Segurança da Informação da Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Gestão Documental

O Grupo de Trabalho se reuniu nos dias 3 a 5 de março de 2010 a fim de elaborar proposta de Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, a partir das informações e sugestões recebidas dos TRTs sobre prazos de guarda dos autos findos.

O documento preparado foi submetido ao Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho sugerindo sujeitá-lo à avaliação/apreciação da Comissão de Permanente de Documentação do Tribunal Superior Trabalho.

Após análise do material pela referida Comissão, o relatório por ela elaborado foi submetido ao colegiado do CSJT, que o aprovou.

Com a anuência do Presidente do CSJT, as informações geradas reproduziram as sugestões de prazos de guarda de processos judiciais da Justiça do Trabalho no encontro do Comitê do Conselho Nacional de Justiça (PRONAME) para a finalização da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada do Poder Judiciário, ocorrida nos dias 11, 12 e 13/03/2010.

Foi publicada a Resolução CSJT n.º 67/2010, editando a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho – TTDU – JT, no DeJT do dia 16/6/2010. Importante ressaltar que os prazos de guarda indicados na referida Tabela são os mínimos a serem observados, podendo os TRTs estabelecer prazos superiores.

Como parte das ações desenvolvidas pela Assessoria de Gestão Documental e Memória do CSJT no sentido de implementar uma política arquivística para a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, e considerando as dificuldades e necessidades detectadas quando da elaboração do “Diagnóstico dos Arquivos da Justiça do Trabalho de 1 e 2º graus” pelo Grupo de Trabalho de Gestão Documental do CSJT em 2009, foi elaborado o Projeto de Modernização dos Arquivos da Justiça do Trabalho.

Os principais objetivos consistem na integração dos Tribunais, na padronização e na melhoria dos processos de trabalho e na preservação e divulgação dos documentos de valor histórico.

Referido Projeto foi elaborado para ser executado, inicialmente, em 2 (duas) fases. A 1ª fase contempla as ações relativas à definição da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho e a melhoria da infraestrutura dos arquivos. A 2ª etapa integra iniciativas no sentido de qualificar os servidores que trabalham na área; aspectos relativos à definição de rubrica orçamentária específica para a Gestão Documental; informatização do gerenciamento dos acervos e aquisição/montagem de polos com birôs de digitalização e microfilmagem.

Quanto à melhoria da infraestrutura dos arquivos, definiu-se equipar, minimamente, as Unidades Gestoras de Documentos dos Regionais de acordo com as normas arquivísticas vigentes. Dessa forma, os Tribunais Regionais do Trabalho foram consultados acerca da necessidade de seis itens (materiais) básicos de organização de arquivos e informaram os quantitativos necessários, bem como outros pedidos para a melhoria dos trabalhos em suas respectivas Unidades. A partir dos dados recebidos, foi calculado o custo da implementação da fase 1 – Melhoria da Infraestrutura dos Arquivos, do citado Projeto. Estima-se que serão concluídas compras de alguns dos referidos itens até o final de 2010 para os TRTs que ultimaram os respectivos procedimentos licitatórios.

Em relação ao aspecto de gestão de pessoas, está em análise, no Processo Administrativo n.º 502787/2010-8, que propõe a regulamentação quanto à necessidade de profissional de Arquivo no âmbito dos TRTs a fim de contribuir com a aplicação da legislação e técnicas arquivísticas vigentes aos fluxos de trabalho de gestão documental.

Está em fase final de elaboração, também, o Manual de Gestão Documental, que tem por objetivo explicar detalhadamente a utilização dos diversos instrumentos de gestão e servir como material de consulta e orientação para os servidores e colaboradores dos Tribunais Regionais do Trabalho no planejamento e na implementação do programa de gestão documental.

Seu conteúdo trata dos procedimentos de gestão de documentos desde sua produção e pelo tempo de guarda que houver sido definido, com o objetivo de racionalizar o ciclo documental, isto é: a produção ordenada; a tramitação segura; a localização rápida e precisa e a eliminação sistemática dos documentos que já perderam a sua importância para a instituição, com preservação da documentação considerada permanente e histórica.

As ações propostas vão ao encontro das diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Portaria n.º 616/2009, no momento em que buscam melhorar os serviços prestados pela Justiça aos cidadãos, dando cumprimento a sua missão constitucional, considerando que a preservação dos processos e dos documentos recebidos/produzidos na Justiça do Trabalho integra o dever de prestar jurisdição.

Ainda, harmonizam-se com o disposto no Título XXII, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata da instituição do Programa de Gestão Documental no âmbito dos Regionais.

Ainda, as iniciativas contidas no Projeto alinham-se ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, uma vez que contribuem para a efetividade da prestação jurisdicional, no sentido em que proporcionam a racionalização do ciclo dos documentos e dos processos recebidos/produzidos nos Tribunais, melhorando os fluxos de trabalho, e concorrem para o cumprimento

do dever de zelar por esse patrimônio e propiciar o acesso a ele, de modo a assegurar o direito à informação, garantido pela Constituição Federal.

O Grupo de Trabalho de Gestão Documental do CSJT reuniu-se no dia 4 de outubro de 2010 para discutir os temas que seriam apresentados na Reunião de Trabalho de Gestão Documental da Justiça do Trabalho, que ocorreu no dia 5 de outubro de 2010.

Houve participação dos estatísticos do TST na discussão da aplicação da fórmula do Plano Amostral elaborado pelo CNJ.

O Grupo discutiu também a definição dos estratos da Justiça do Trabalho para aplicação do referido Plano Amostral. A sugestão foi de se utilizar a divisão por atividade econômica, nos moldes do que se publica na Estatística do TST referente aos TRTs e Varas do Trabalho.

O CSJT, por meio da Assessoria de Gestão Documental, promoveu, no dia 5 de outubro de 2010, uma reunião de trabalho dos representantes da área de gestão documental dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O encontro contou com a participação de representantes de 23 dos 24 TRTs e oportunizou o esclarecimento de questões sobre a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho – TTDU-JT, aprovada mediante a Resolução CSJT n.º 67/2010, bem como apresentou informações aos gestores de documentos sobre as atividades que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho vem desenvolvendo acerca dos demais instrumentos correlatos.

Foi, ainda, efetuado um levantamento do procedimento de eliminação de autos findos nos TRTs a fim subsidiar estudo objetivando estabelecer um corte cronológico para a Justiça do Trabalho e inventário dos processos de guarda permanente existentes.

Houve, também, a colaboração de estatísticos do TST que auxiliaram na apresentação e discussões sobre o Plano Amostral elaborado pelo Proname – CNJ, e em fase de aprovação, para seleção de amostras estatísticas a ser aplicado nos universos de processos judiciais que já cumpriram a temporalidade indicada na Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho e destinados à eliminação.

Ainda, houve a contribuição de servidor representante do Processo Judicial Eletrônico - PJe que apresentou alguns esclarecimentos sobre o Projeto e sua aderência ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus.

Os trabalhos relativos à gestão documental são realizados em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, coordenados pelo Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, objetivando a integração dos Tribunais e a padronização dos procedimentos e fluxos de trabalho, e, ainda, a utilização das melhores práticas de gestão documental no Poder Judiciário.

Grupo de Trabalho de Gestão Documental do CSJT

ATRIBUIÇÕES

- I - prestar consultoria na área de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho;
- II - Responder a consultas, relativas à área de Gestão Documental, a pedido do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de seus membros ou do Tribunal Superior do Trabalho;
- III - promover e acompanhar políticas de uniformização de procedimentos na área de Gestão Documental voltadas para a preservação da memória da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, e do próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

PRINCIPAIS INICIATIVAS

1. Elaboração do Diagnóstico dos Arquivos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus objetivando a proposição de melhorias e uniformização de procedimentos e fluxos de trabalho.
2. Elaboração da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho – Área Fim.
3. Colaboração na elaboração do Projeto de Modernização dos Arquivos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus que contempla ações relativas à infraestrutura, informatização de gerenciamento de acervos arquivísticos, gestão de pessoas e estudos sobre a viabilidade de definição de rubrica específica para a gestão documental.
4. Projeto Piloto de implementação de solução para armazenamento e transferência de dados (gestão de documentos eletrônicos) – iniciando pelo TRT 12 e TST (ata de registro de preços) – para ser ampliado para toda a Justiça do Trabalho.
5. Levantamento e acompanhamento dos procedimentos de eliminação de autos findos nos TRTs
6. Estudos para definição de corte cronológico para guarda permanente de autos findos na Justiça do Trabalho.
7. Proposta de inventário de autos findos distribuídos entre 1920 e 1990 na Justiça do Trabalho para o Projeto de Memória da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
8. Estudos para a elaboração da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho – Documentos Administrativos (Área Meio).

ATO DE CRIAÇÃO

Resolução CSJT n.º 30/2006, alterado pelos Atos CSJT n.ºs 94/2009 e 194/2009.

MEMBROS DO COMITÊ

Lilian Pinheiro Dantas, Assessora da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

Ana Rosa de Sá Barreto dos Santos, Coordenadora de Gestão Documental do TST;

Ana Adélia Inácio Lima e Silva, Diretora da Secretaria de Gestão do Conhecimento do TRT da 1ª Região;

Patrícia Dias De Rossi, Diretora do Serviço de Gestão Documental e Memória do TRT da 2ª Região

Sandro da Silva Lima, Técnico Judiciário, CJ-2 do TRT da 4ª Região (ex-integrante);

Walter Oliveira, servidor do Quadro de Pessoal do TRT da 4ª Região e representante do Fórum Nacional Permanente em defesa da Memória da Justiça do Trabalho;

Edson Luiz Mesadri, Diretor do Serviço de Digitalização e Guarda de Documentos do TRT da 12ª Região;

Regina Célia Ramires Chiminazzo, Diretora da Secretaria Judiciária do TRT 15ª Região;

Justina Maria de Souza Soares, Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do TRT da 22ª Região;

Maria Creuza de Sales, Assistente Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca do TRT da 22ª Região (ex-integrante).

Gestão por Competências

No que diz respeito às modernas práticas de Administração Judiciária, o ATO N° 141/2010 – CSJT.GP.SE instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de projeto que objetiva a implantação da Gestão de Pessoas baseada em competências na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Com esse projeto, pretende-se uniformizar os modelos de Gestão de Pessoas existentes nos órgãos da Justiça do Trabalho, favorecendo a adoção de práticas modernas e direcionadas a objetivos estratégicos alinhados à missão institucional de todo Judiciário Trabalhista, considerando-se as realidades específicas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Grupo de Trabalho para Implantação de Gestão de Pessoas por Competências

ATRIBUIÇÕES

- I – elaborar projeto de implantação da gestão de pessoas por competências na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- II – submeter o projeto à apreciação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- II – na hipótese de aprovação do projeto, acompanhar a implantação do novo sistema de gestão nos Tribunais Regionais do Trabalho.

ATO DE CRIAÇÃO

ATO N° 141/2010 - CSJT.GP.SE

ATO DE COMPOSIÇÃO

ATO N° 177/2010

MEMBROS DO COMITÊ

Rosa Amélia de Sousa Casado, Assessora-Chefe de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Márcia Luísa de Freitas Villas Boas, Supervisora da Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Organizacional da Assessoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Fernanda Gomes Ferreira, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, representante da região sul; Denize Mota, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, representante da região sudeste; Fabiana Alves de Souza Santos, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, representante da região centro-oeste; Liduina Maria das Chagas Landin, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, representante da região norte; Gabriela Carvalho Gaspar Barros Bello, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, representante da região nordeste; Rosilane Viana Prates, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, representante da região nordeste; Ana Christina Carneiro Cavalcanti, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, representante da região nordeste; Willians Barreto Kauffmann, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, na qualidade de consultor; Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, na qualidade de consultor; e Rodopiano Rocha da Silva Neto, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na qualidade de consultor.

Gestão Estratégica

Planejamento Estratégico da JT

II Reunião do Comitê Gestor Nacional de Planejamento e Gestão Estratégica do Poder Judiciário

O encontro foi realizado nos dias 8 e 9 de fevereiro e contou com a presença dos assessores convidados de diversos órgãos do Poder Judiciário - Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar - e demais responsáveis pela área de gestão de pessoas, bem como dos membros do referido Comitê.

Durante as reuniões foram realizadas discussões acerca de:

- Proposta de instrumento para avaliação de índice de clima organizacional e indicador estratégico específico do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, regulado pela Resolução n. 76, de 12.05.09;
- Proposta de instrumento para avaliação do índice de satisfação do cliente;
- Proposta de um Plano Nacional de Capacitação, cuja execução será medida por meio de indicador estratégico específico;
- Feedback da consultoria da Fundação Getúlio Vargas - FGV sobre o Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário; e
- Proposta de um modelo de gestão estratégica nacional.

As principais deliberações foram:

- A forma como serão tratados os resultados da pesquisa;
- Como serão mitigados tais efeitos e causas;
- O envolvimento da área de gestão de pessoas no processo;
- A validação do modelo;
- Apresentação do Canal da Estratégia do Judiciário Brasileiro no portal do CNJ;
- Apresentação de modelo de Política de Gestão de Pessoas do TRT da 8ª Região;
- Apresentação do TRT da 8ª Região do Instrumento Padrão de Pesquisa de Satisfação, o IPPS, desenvolvido pelo Poder Executivo. O software permite gerar questionário de pesquisa de opinião padronizado para investigar o nível de satisfação dos usuários de serviço público específico. Foi desenvolvido para se adequar a qualquer organização pública prestadora de serviço direto ao cidadão e, também, gerar informações consolidadas entre essas diferentes organizações. Na elaboração do instrumento foram combinados elementos das principais metodologias internacionais de medição da satisfação do usuário adaptados às

necessidades e especificidades brasileiras. Vale destacar três das metodologias usadas: o American Consumer Satisfaction Index da Universidade de Michigan; o SERVQUAL desenvolvido pelos especialistas Zeithaml, Parasuraman e Berry e o Common Measurement Tool-CMT do Centro Canadense de Gestão;

- Críticas e sugestões aos trabalhos desenvolvidos pela FGV durante a consultoria realizada junto aos tribunais para a construção de seus planejamentos;
- A necessidade dos Conselhos e Tribunais Superiores apoiarem a construção conjunta de instrumento que viabilize o desdobramento do Planejamento Estratégico na fase de implantação e implementação, visto que, as assessorias têm enfrentado dificuldades nesses campos.
- Reunião de fechamento da Proposta do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho

Minuta do Planejamento estratégico

Em decorrência do ATO Nº 193/2009, que definiu o Modelo de Planejamento e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, foi instituído grupo de trabalho (GT) para conclusão do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho.

O referido GT se reuniu nos dias 4 e 5 de maio com representantes dos TRTs para o fechamento da construção do Mapa Estratégico da Justiça do Trabalho pautada na ferramenta do Balanced Scorecard.

Foram concluídas as propostas dos indicadores, metas, ações e projetos, parte vital para execução do PEJT da Justiça do Trabalho.

O trabalho foi formatado conforme padrão do CNJ e enviado novamente para os líderes, que fizeram a última revisão junto aos grupos. Posteriormente, foi encaminhado para consolidação e formatado em livreto institucional da Justiça do Trabalho para avaliação por parte de Comitê instituído para esse intuito.

Em novembro o referido livreto foi encaminhado para validação do Comitê Gestor de Planejamento e Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, que tem a seguinte composição: Anselmo Rocha Nóbrega/Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; Gustavo Caribé de Carvalho/Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho; Adlei Cristian Carvalho Pereira/ Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Vivian Gonçalves Lopes/ Assessora da Presidência respondendo pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do CSJT e José Tadeu Tavernard Lima/Assessor-Chefe de Gestão Estratégica do Tribunal Superior do Trabalho. Em 03/12/2010 a minuta do documento foi apreciada e aprovada pelo plenário do CSJT.

Missão

Realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Visão

Ser reconhecida perante a sociedade pela excelência na prestação dos serviços judiciais, até 2014.

Atributos de Valor para a Sociedade

- Acessibilidade
- Celeridade
- Ética
- Efetividade
- Inovação
- Modernidade
- Qualidade
- Responsabilidade Social e Ambiental
- Transparência
- Valorização das Pessoas

Processos Internos

Atuação Institucional

Aprimorar a comunicação com os públicos interno e externo

Fortalecer a imagem institucional da Justiça do Trabalho

Fortalecer as relações com outras instituições públicas e privadas

Responsabilidade Social

Promover a cidadania

Promover a responsabilidade socioambiental

Alinhamento e Integração

Promover o alinhamento estratégico e a integração de todas as unidades da Justiça do Trabalho

Eficiência Operacional

Aprimorar continuamente os procedimentos de trabalho e a estrutura organizacional

Agilizar os trâmites judiciais e administrativos

Acesso a Justiça e Efetividade

Aproximar a Justiça do Trabalho do cidadão

Promover a efetividade no cumprimento das decisões

Recursos

Gestão de Pessoas

Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes das pessoas, com foco na estratégia

Promover meios para motivar e comprometer as pessoas com os objetivos da instituição

Buscar a melhoria contínua do clima organizacional e a da qualidade de vida das pessoas

Infraestrutura e Tecnologia

Promover a integração e a permanente atualização dos sistemas de informação

Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de TI

Garantir a infraestrutura física e material

Orçamento

Buscar a excelência na gestão orçamentária assegurando a execução da estratégia

Planejamento Estratégico de TRTs

Após a edição da Resolução n.º 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2009 para que todos os Tribunais elaborassem seu planejamento estratégico, o CSJT priorizou o assessoramento na construção dos mapas estratégicos no âmbito dos Regionais.

Hoje, todos os TRTs encontram-se com seus planejamentos estratégicos aprovados, o que demonstra inequivocamente que se está caminhando em direção à uniformização das atividades jurisdicionais, propiciando maior celeridade e eficiência nas atividades.

TRT	NORMATIVO	DATA
1	Resolução Administrativa n.º 20	26 de novembro de 2009
2	Expediente do Tribunal Pleno n.º 84	16 de novembro de 2009
3	Resolução Administrativa n.º 156	18 de dezembro de 2009
	Resolução Administrativa n.º 29	8 de abril de 2010
	Resolução Administrativa n.º 55	10 de junho de 2010
4	Resolução Administrativa n.º 04	16 de julho de 2010
5	Resolução Administrativa n.º 56	16 de dezembro de 2009
6	Resolução Administrativa n.º 33	10 de dezembro de 2009
7	Resolução Administrativa n.º 322	15 de dezembro de 2009
8	Resolução Administrativa n.º 407	22 de novembro de 2007
	Resolução Administrativa n.º 274	14 de agosto de 2009
9	Resolução Administrativa n.º 23	26 de agosto de 2010
10	Resolução Administrativa n.º 45	4 de dezembro de 2009
11	Resolução Administrativa n.º 226	16 de dezembro de 2009
12	Resolução Administrativa n.º 106	3 de dezembro de 2009
13	Resolução Administrativa n.º 109	10 de dezembro de 2009

TRT	NORMATIVO	DATA
14	Resolução Administrativa n.º 86	22 de setembro de 2009
	Resolução Administrativa n.º 1166	15 de dezembro de 2009
15	Decisão 250	17 de dezembro de 2009
	Processo n.º 404/31.2009.5.15. 0895PA	
16	Resolução Administrativa n.º 235	10 de dezembro de 2009
17	Resolução Administrativa n.º 57	9 de dezembro de 2009
18	Resolução Administrativa n.º 97	16 de dezembro de 2008
19	Expediente aprovado em pelo Tribunal Pleno	29 de setembro de 2009
20	Aprovado de acordo com informações do site do CNJ	
21	Resolução Administrativa n.º 54	17 de dezembro de 2009
22	Resolução Administrativa n.º 94	2 de dezembro de 2009
23	Resolução Administrativa n.º 111	30 de julho de 2008
	Resolução Administrativa n.º 115	17 de setembro de 2009
24	Resolução Administrativa n.º 123	10 de dezembro de 2009

Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e das Comunicações

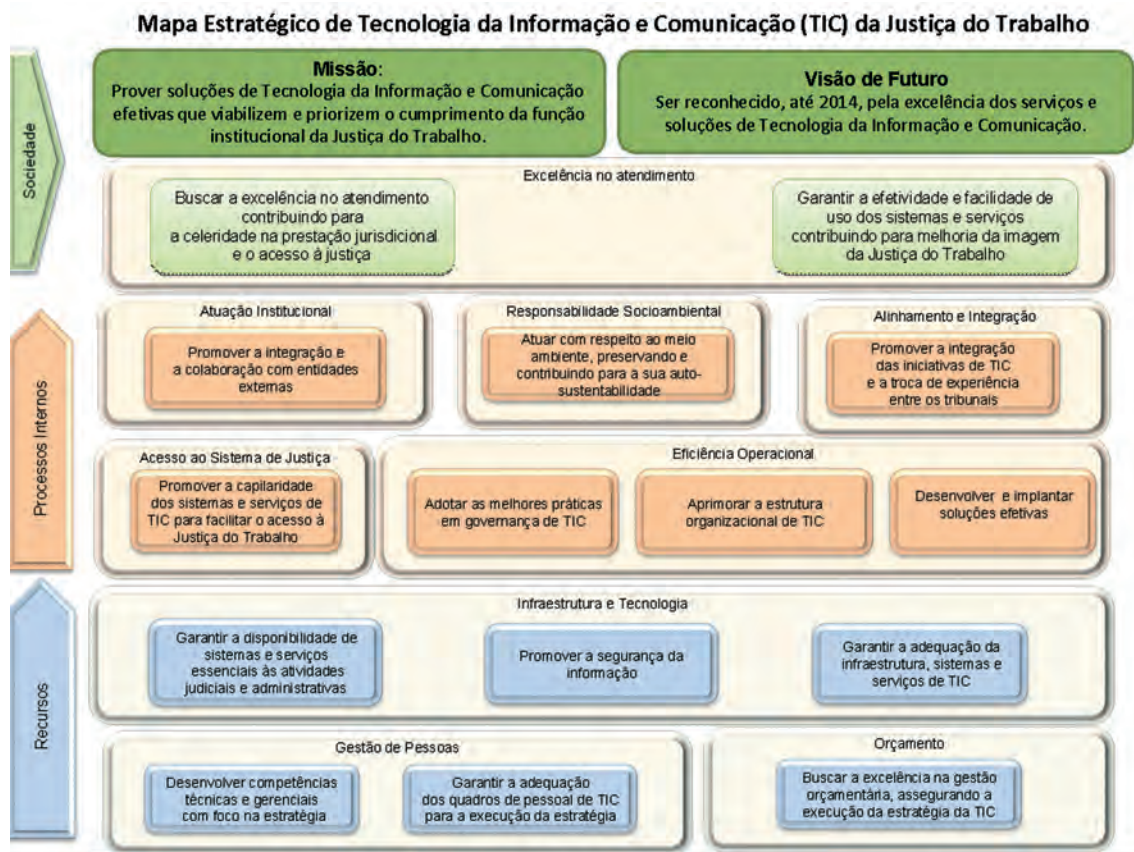
Em 26 de março, a Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT, com a colaboração dos diretores de Tecnologia da Informação dos TRTs, concluiu uma proposta de Planejamento Estratégico de TI da Justiça do Trabalho – PETI-JT, que foi encaminhada ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho - CGTIC, para aprovação.

A elaboração da proposta, iniciada ainda em 2009, teve a sua primeira versão produzida pelo Grupo de Planejamento Estratégico de TI da Justiça do Trabalho – GTPLAN e, em sua discussão, contou com a ampla participação dos TRTs, representados pelos seus diretores de TI.

O mapa estratégico, produzido segundo a metodologia Balanced Scorecard - BSC, aponta cerca de 15 objetivos estratégicos e 20 iniciativas, entre os quais destacam-se:

- Implantar o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da JT;
- Implantar o Sistema Integrado de Gestão Administrativa da JT;
- Modernizar os Sistemas Nacionais de TI da JT;
- Implantar a nova Rede Nacional de Comunicação de Dados da JT;
- Implantar as melhores práticas de governança de TI na JT;
- Desenvolver um plano de capacitação técnico e gerencial de TIC para a Justiça do Trabalho,
- Adequar a estrutura organizacional e quadros de recursos humanos de TI da JT aos normativos/às determinações legais e melhores práticas (Res. nº 90 do CNJ, Acórdão TCU nº 1.603).

Para gerenciar a execução da estratégia de TI, os indicadores e as metas definidos são fundamentais na mensuração do grau de alcance dos objetivos traçados, bem como na redefinição de prioridades e no ajuste aos rumos das iniciativas com foco em resultados.



A publicação e a aprovação do PETI-JT, por meio da Resolução n.º 69, em 21 de junho, além de atender às recomendações e exigências do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Contas da União, representa um divisor de águas para a Justiça do Trabalho, pois o efeito prático de um planejamento estratégico inclui, entre outros, maior organização e transparência das ações de TI, uso racional dos recursos e priorização das ações e projetos, mediante critérios objetivos.

Do mesmo modo, o PETI-JT tem sido utilizado como base para que os Tribunais do Trabalho possam elaborar os seus planejamentos, alinhando-se às diretrizes nacionais de informatização, o que por certo, permitirá que os Tribunais trabalhem de forma mais organizada e planejada, com economia de esforço e recursos, potencializando os benefícios proporcionados pela tecnologia da informação.

Integração da JT

Participação do CSJT no Colégio de Presidentes e Corregedores dos TRTs

O Colégio de Presidentes e Corregedores dos TRTs é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, composta pelos Presidentes e Corregedores dos Tribunais do Trabalho, que tem como membros de honra o Presidente do TST e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Tem por objetivos a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais da Justiça do Trabalho, especialmente dos TRTs; a intermediação nas relações entre a Justiça do Trabalho e os Poderes constituídos, visando aperfeiçoar a prestação da tutela jurisdicional trabalhista, sem prejuízo da representatividade do TST; a integração dos TRTs em todo o território nacional, objetivando o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas; o estudo e o aprofundamento

Juiza Eneida Melo Correia Araújo, Presidente do TRT da 6ª Região e Coordenadora do COLEPRECOR, à esquerda do Ministro Presidente Milton de Moura França e à direita, Aloysio Santos, Vice-Coordenador do COLEPRECOR.



de temas jurídicos e de questões judiciais de repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e as peculiaridades locais.

Tendo em vista a importância dos fins aos quais a instituição se propõe e considerando a prioridade dada pelo CSJT para a integração da Justiça do Trabalho, houve a participação efetiva tanto da Presidência, na abertura das reuniões sempre informando os membros Colégio sobre decisões e posicionamentos relevantes adotados pelo Conselho, seja por intermédio dos servidores responsáveis pelas áreas técnicas.

Clara Maria Alves de Souza, Assessora-Chefe da Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho e Cláudio Fontes Feijó, Assessor-Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações, prestando esclarecimentos aos questionamentos dos membros do COLEPRECOR sobre as respectivas áreas técnicas.



Encontros Anuais das Áreas Técnicas

Nesta gestão, julgou-se importante uma maior aproximação do Conselho com os Tribunais Regionais do Trabalho, por meio da troca de experiências entre as áreas técnicas, de modo a possibilitar a difusão das ações adotadas pelo CSJT, a orientação e a uniformização das rotinas e procedimentos, a discussão de temas relevantes, o entendimento das realidades das diferentes regiões do país e a consolidação de sugestões oriundas das Cortes Regionais.

Para tanto, foram realizados, em 2010, seis eventos nacionais para cada uma das áreas técnicas, abrangendo grandes temas de orçamento, tecnologia da informação e das comunicações, responsabilidade socioambiental, gestão de pessoas, planejamento estratégico e controle e auditoria.

Os simpósios realizados em Brasília tiveram participação maciça dos representantes das Cortes Regionais, que puderam reconhecer no Conselho não apenas um órgão central do sistema que tem como uma de suas principais funções atuar como facilitador das atividades administrativas desempenhadas pela Justiça de Trabalho de primeiro e segundo graus, mas, sobretudo, um parceiro na definição de estratégias e no alcance de objetivos comuns.

II Simpósio de Administração Financeira e Orçamentária da Justiça do Trabalho

Realizou-se, nos dias 23 e 24 de março de 2010, o II Simpósio de Administração Financeira e Orçamentária da Justiça do Trabalho, organizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a participação de representantes das áreas técnicas de planejamento, contabilidade e orçamento do TST e dos 24 TRTs.

CONTEÚDO DO SIMPÓSIO

SOLENIDADE DE ABERTURA

Ministro Milton de Moura França – Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Senhoras e Senhores,

É com grande satisfação que estou aqui para fazer a abertura do II Simpósio de Administração Financeira e Orçamentária da Justiça do Trabalho, com representantes das áreas técnicas de Planejamento, Contabilidade e Orçamento do TST e dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho.

O I Simpósio, realizado no exercício anterior, foi fato marcante na linha de trabalho traçada por este Conselho, que objetivava viabilizar a troca de experiências entre os operadores do Sistema Orçamentário, Financeiro e de Planejamento, de modo a possibilitar a consolidação e a parametrização dos procedimentos adotados em toda a Justiça do Trabalho, aproximando o CSJT do cumprimento de sua meta institucional como órgão central do sistema.

Este II Simpósio vem concretizar a nossa idéia inicial de que um fórum contínuo de discussões dos diversos temas relativos à área financeira e orçamentária faça parte das atividades constantes do calendário anual do CSJT.

Esse evento faz parte do nosso objetivo de aproximar cada vez mais o Conselho Superior da Justiça do Trabalho dos Tribunais Regionais, através da troca de experiências, para o enriquecimento constante das atividades desenvolvidas, para a celeridade nas decisões a serem tomadas e para a padronização das tarefas, considerando os princípios norteadores da Administração Pública.



Compunham a mesa o Ministro Milton de Moura França - Presidente do CSJT, ao centro - Gustavo Caribé, Diretor-Geral da Secretaria do TST, e Anselmo da Rocha Nóbrega, Secretário-Geral da Presidência do TST, à esquerda. À direita do Ministro, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário-Geral do CSJT, Marcos Augusto Willman Saar de Carvalho, Assessor-Chefe de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT, e Annibal Nery Júnior, Coordenador de Orçamento e Finanças do TST.

Com o objetivo de orientar e uniformizar as rotinas e procedimentos relativos à área financeira e orçamentária, a Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT, que coordena os trabalhos, selecionou para discussão temas relevantes afetos aos assuntos de planejamento, orçamento e finanças, vivenciados na realidade diária de cada participante.

Entre os temas a serem discutidos estão o Ato Conjunto n.º 04/2010 TST.CSJT que trata de procedimentos e prazos para a programação financeira dos Tribunais, os procedimentos a serem observados nas solicitações de créditos adicionais em 2010, a confecção técnica da proposta orçamentária prévia para 2011, inovações e procedimentos operacionais contábeis e o novo sistema de custos, dentre outros.

Os temas, porém, não esgotam os assuntos a serem tratados, pois outras demandas certamente serão levantadas pelos participantes. Haverá, ainda, a realização de oficinas temáticas nas quais serão debatidos temas e procedimentos técnico-operacionais das áreas orçamentária, financeira, de planejamento e de contabilidade.

Já externamos anteriormente a nossa constante preocupação com o aprimoramento da objetividade instituída por gestões anteriores na divisão do orçamento. Essa é uma das questões que mais traz problemas. Como compatibilizar interesses dos diversos TRTs. É por isso que deve estar presente uma sensibilidade dos senhores para que possamos fazer um bom trabalho, institucionalizando critérios objetivos para a distribuição do quantum orçamentário.

Ano passado tomamos esse cuidado de forma a tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. E me parece que fomos felizes, pois não houve nenhuma reclamação. Além de termos chegado a um objetivo pré-estabelecido.

No ano de 2009, por exemplo, foram utilizados quatro critérios objetivos conjugados: o número de servidores e magistrados por Regional; a área física mantida em metro quadrado; o número de Varas Trabalhistas e o volume de processos julgados. Esses critérios foram discutidos previamente com os técnicos da área orçamentária dos Regionais e com a própria área técnica da Secretaria de Orçamento Federal.

É com esse espírito de constante busca do aprimoramento que hoje iniciamos o II Simpósio de Administração Financeira e Orçamentária.

Todos os Tribunais do Trabalho estão aqui representados. Imagino que todos os presentes estejam ávidos por informações que possam levar para seus Tribunais e, de alguma forma, aproveitá-las para o aperfeiçoamento de suas atividades. Esse é um dos objetivos do evento, que, acredito, proporcionará também a enriquecedora oportunidade de conhecimento pessoal mútuo e promoverá trocas de experiências profissionais, fortalecendo assim o entrosamento entre os Tribunais.

Desejo a todos uma boa tarde e um proveitoso e profícuo trabalho!

Reitero que a parte orçamentária de planejamento é fundamental, visto que temos uma diversidade de Tribunais Regionais e se não tivermos um critério objetivo, muitas vezes poderemos aquinhoar alguns que necessariamente não precisariam em detrimento daqueles que necessariamente precisam. Peço que a sensibilidade dos senhores esteja presente como fizeram ano passado. Repito que tivemos sucesso na distribuição, no planejamento e na execução da peça orçamentária. Isso é muito importante, pois todos constituímos um bloco monolítico. E é preciso que não haja fissura alguma neste bloco. Por muitas vezes, apesar disso, há fissuras que surgem em função de um tratamento nem sempre equitativo, que deve ser observado. Nossa preocupação é encontrar um denominador, que certamente não será perfeito, mas que poderá sim, ter menos imperfeições possíveis. Esse é nosso objetivo, e estes são os votos que faço na condição de presidente do CSJT.

Boa tarde e excelente produtividade.

PALESTRA INAUGURAL

Apresentação do Planejamento Orçamentário

Paulo Afonso Vieira Júnior – Gerente de Projetos do Departamento de Programas Especiais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O palestrante discorreu genericamente acerca do processo orçamentário, abordando a inter-relação do Órgão Central de Orçamento com as suas Setoriais, bem como com as respectivas unidades vinculadas a estas, discutindo pontos específicos sobre a primeira avaliação bimestral de receitas de 2010.



Paulo Afonso Vieira Júnior da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no 1º painel de debates.

PALESTRA

Planejamento.

Anardino José Cancio – Seção de Planejamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT.

Edson Roberto Rasia - Seção de Planejamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT.

Os assuntos tratados na palestra foram divididos em cinco partes, sendo as duas primeiras e a última apresentadas pelo servidor Anardino Cancio e a terceira e quarta partes tiveram como palestrante o servidor Edson Rasia. A seguir se encontram detalhados os assuntos discutidos:

A primeira parte tratou da entrada de dados e resultados obtidos em 2009 no SIGPlan – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual. Foram apresentadas informações de caráter técnico-operacional relativas às ações inseridas no orçamento, bem como acerca do atingimento de resultados por meio da análise das metas físicas realizadas naquele período.

A segunda parte tratou do PPA – Plano Plurianual – Avaliação 2010 e Perspectiva de Revisão. O palestrante discorreu sobre a impossibilidade de haver revisão na lei do PPA, segundo informações coletadas junto ao órgão central de orçamento, concluindo que as alterações nos projetos em andamento não poderão ser atendidas dentro deste exercício financeiro. Lembrou, ainda, que

o processo de confecção do próximo PPA se iniciará em 2011, ressaltando acerca da necessidade de se incluírem projetos que tenham relevância e urgência, principalmente aqueles que gerem ônus de locação ou de manutenção ao erário, e, ainda, quanto ao preenchimento de informações dos formulários constantes do SIGPlan de forma a evitar-se alterações desnecessárias devido a inclusões equivocadas, gerando situações de difícil correção, como se verifica em alguns casos no presente PPA.

A terceira parte tratou dos resultados obtidos com a descentralização de recursos do Projeto de Modernização em 2009. O palestrante apresentou planilhas e gráficos, demonstrando, de forma consolidada, o resultado das ações empreendidas pelos Tribunais Trabalhistas na aplicação dos recursos descentralizados em 2009. Foi dado especial destaque à necessidade de se documentar, inclusive por meio de acervo fotográfico, todas as fases das demandas existentes. Outro aspecto discutido se centrou na importância em se depurar o processo licitatório envolvido, que, em muitas das vezes, cria obstáculos à integral realização das demandas, retardando ou até mesmo inviabilizando a sua consecução, obrigando que os recursos disponibilizados sejam inscritos como restos a pagar, com sérios prejuízos ao alcance social pretendido pela feitura da ação.

A quarta parte tratou do SIAFI GERENCIAL - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – VIA NET. O palestrante iniciou sua exposição destacando que tal ferramenta é de vital importância na rápida criação de informações subsidiárias a tomada de decisões por parte dos administradores. A partir de então, fez um arrazoado das funcionalidades presentes, citando as vantagens e desvantagens verificadas. Ressaltou, no entanto, que, apesar das imperfeições havidas, o sistema em questão é essencial para minimizar a ocorrência de erros por interferência humana no processo de confecção dos relatórios e também para possibilitar uma análise mais apurada da execução orçamentária e financeira. Finalizou, explicando que o sistema, por ser via WEB, não geraria custos aos tribunais, sendo tão somente necessário que se fizessem o cadastramento dos usuários junto ao TST.

A quinta parte tratou de Sistema de Custos. O palestrante alertou aos presentes que se encontra em desenvolvimento no Governo Federal um sistema de controle baseado na integração de outros sistemas já existentes, tais como SIPlan, SIAFI, SIAPE e SIOP, possibilitando a inter-relação das informações inseridas numa visão multigerencial, ressaltando que a sua implementação poderá substituir o SIAFI Gerencial com vantagens, pois abre a possibilidade de se efetuar a interpolação dos diversos dados existentes em bases distintas, eliminando a necessidade de retrabalho quando da análise, inclusive temporal, das informações tratadas pelo usuário.



Luciano Carlos Almeida da Seção de Orçamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT em palestra sobre Créditos Adicionais 2010.

PALESTRA

Orçamento - Créditos Adicionais 2010

Luciano Carlos Almeida – Seção de Orçamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

O palestrante deu uma breve explicação sobre a legislação pertinente ao assunto e discorreu sobre o tema Créditos Adicionais 2010, interagindo com os participantes. Destacou, entre outros assuntos, os prazos, finalidades, limites e peculiaridades inerentes aos pedidos de créditos suplementares, bem como o correto preenchimento das tabelas auxiliares encaminhadas aos Tribunais e apresentação dos passos a serem seguidos a partir da efetivação das solicitações.

PALESTRA

Proposta Orçamentária Prévia para 2011

Luciano Carlos Almeida – Seção de Orçamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Palestra sobre a importância de uma formulação bem fundamentada da Proposta Orçamentária Prévia para 2011 e esclarecimentos sobre o anexo V da LOA – Lei Orçamentária Anual, que trata das autorizações específicas para a criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, bem como para a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título. O palestrante iniciou sua explicação detalhando os pontos julgados essenciais no preenchimento dos quadros disponibilizados aos Tribunais Trabalhistas, explicitando as situações desejadas frente às verificadas até o momento. Após, passou a explicar acerca dos incrementos orçamentários verificados, por ação, nos últimos quatro exercícios financeiros, onde se observou um crescimento na ordem de 15% nas dotações anuais da Justiça do Trabalho.

Destacou, ainda, reforçando entendimento fixado pela área de Planejamento do Conselho, a necessidade de se observar a estrita correlação entre a inserção de dados nas metas físicas de diversas ações

orçamentárias pelos Regionais frente a sua efetiva realização. Em seguida, deu especial destaque ao preenchimento das ações relativas a projetos, principalmente daquelas que tratam de construções de imóveis (obras). Por fim, passou a definir e explicitar as normas afetas às autorizações para criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções, inscritos no Anexo V da Lei Orçamentária Anual (LOA).

PALESTRA

Programação Financeira – Parte I

Lauro Osvaldo Sutir – Seção de Controle Sintético da Execução Contábil da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Palestra sobre Despesas de Exercícios Anteriores, Restos a Pagar, Precatórios da Administração Direta e Indireta e Limite de Saque. O palestrante ao iniciar destacou que dentro da área financeira é necessário que os responsáveis nos Tribunais Regionais efetuem os acertos contábeis no SIAFI acerca da execução de restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, cancelamento e devolução de restos a pagar (por meio de PF tipo 915), descentralização de recursos de Requisições de Pequeno Valor (RPV) e precatórios (Administração Direta e Indireta). Tratou ainda acerca de rotinas afetas à conta de limite de saque (11.216.04.00), com ênfase para a fonte 0190 e as formas de acerto desta.

PALESTRA

Programação Financeira – Parte II

Amaro Ricarte de Santana Filho – Seção de Programação Financeira da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Palestra sobre o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 004/2010, que regulamentou os procedimentos e prazos para a solicitação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho. O palestrante frisou que, com o advento do referido ato, foram adotados critérios e prazos a serem observados pelos Tribunais Trabalhistas com o objetivo de tornar cada vez mais ágil a relação da ASPO/CSJT com os agentes envolvidos na programação financeira (TRT's e STN).

PALESTRA

Contabilidade

Marco Aurélio Canedo da Silva – Divisão de Contabilidade do TST

Palestra sobre Provisões, Depreciação, Amortização e Exaustão, Despesas de Tecnologia da Informação e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

MESA TEMÁTICA

Planejamento

Anardino José Cancio – Seção de Planejamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Edson Roberto Rasia - Seção de Planejamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Na oficina foram analisadas as informações gerenciais postadas no SIGPLAN - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPlan, bem como a uniformização dos procedimentos de preenchimento dos dados referentes às atividades e projetos de cada regional. Foram repassadas informações acerca da implementação e utilização do Siafi Gerencial e o seu funcionamento, bem como de outras funcionalidades inerentes à área técnica.

MESA TEMÁTICA

Orçamento

Luciano Carlos Almeida – Seção de Orçamento da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Foram aprofundados e debatidos os conceitos e procedimentos técnicos apresentados na palestra. Destacaram-se os seguintes pontos discutidos: análise dos dados a serem lançados na Proposta Orçamentária Prévia de 2011; rotinas afetas aos períodos de pedido de crédito suplementar e legislação correlata; discussão acerca da necessidade em se padronizar algumas metas físicas quando do preenchimento de dados nos sistemas (SIGPlan e SIOP) para subsidiar a elaboração da LOA.

MESA TEMÁTICA

Programação Financeira e Execução Contábil

Amaro Ricarte de Santana Filho – Seção de Programação Financeira da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Lauro Osvaldo Sutir – Seção de Controle Sintético da Execução Contábil da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Foram aprofundados e debatidos os conceitos e procedimentos afetos à área apresentados na palestra. Situações práticas de lançamentos contábeis no SIAFI foram demonstradas aos interessados, bem como explicações de rotinas financeiras acerca do encerramento do exercício.

Outro ponto de interesse tratado durante as discussões referiu-se às fontes e consultas a serem realizadas no controle da execução de restos a pagar, como ainda, do acompanhamento da execução financeira do exercício, em especial, aquelas relacionadas à folha de pessoal, precatórios e projetos.

RESULTADOS

O II Simpósio de Administração Financeira e Orçamentária da Justiça do Trabalho teve por objetivo a facilitação do intercâmbio entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na figura de sua Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, e as áreas técnicas de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade dos Tribunais Regionais, possibilitando a consolidação e a parametrização dos procedimentos operacionais adotados em toda a Justiça do Trabalho. Dessa forma, as apresentações realizadas, dentro do escopo orientador, alcançaram os resultados pretendidos, dentre os quais podemos citar os seguintes:

Com a realização do Simpósio, houve uma maior conscientização dos Tribunais Trabalhistas quanto à importância de cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a legislação e os atos normativos do CSJT.

Por outro lado, os tribunais tomaram conhecimento de ferramentas como o SIAFI Gerencial e o Sistema de Custos, bem como tiveram o esclarecimento das medidas a serem tomadas acerca da devolução de recursos relativos ao cancelamento das notas de empenho inscritas em restos a pagar.

Outro ponto importante diz respeito aos prazos e procedimentos a serem observados nas solicitações de créditos adicionais em 2010, bem como na proposta orçamentária prévia.

Os resultados alcançados, embora essenciais à plena consecução dos procedimentos administrativos afetos, não esgotam a discussão dos assuntos, uma vez que novas demandas continuam sendo levantadas nos Tribunais e os temas se renovam a cada ano.

I Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho

Entre os dias 29 e 30 de abril de 2010, ocorreu o I Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho promovido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O Fórum é um dos elementos do modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho (Portfólio de TIC/JT), conforme prevê no Ato CSJT n.º 133/2010.

CONTEÚDO DO FÓRUM

SOLENIIDADE DE ABERTURA

Ministro Milton de Moura França – Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

É com imensa satisfação que aqui me encontro para fazer a abertura do I Fórum de Diretores de Tecnologia da Informação dos tribunais do trabalho, tendo em vista a importância da informática para a Justiça Trabalhista.

A realização desse fórum encontra-se prevista no Ato n.º 133/2009 – CSJT.GP.SE, que define o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho, constituindo-se em elemento fundamental para o aprimoramento da governança de TI no âmbito da Justiça do Trabalho.

De plano, reconheço o esforço envidado por todos aqui presentes no apoio à implementação desse modelo, o que vem se materializando pela ampla participação dos técnicos nos comitês e grupos de trabalho instituídos por este Conselho.

Nesse sentido, merece relevo o fato de que há tribunais que contribuem em vários comitês, chegando a ponto de termos técnicos de um mesmo órgão participando de oito grupos.

Isso demonstra o compromisso de todos e o apoio conferido a este Conselho, pois sabemos que os desafios inerentes à área de informática são complexos e de dimensão nacional.

Sabemos que o Poder Judiciário vem trabalhando incansavelmente para ser mais célere e eficiente, requisitos indispensáveis para a efetividade da Justiça.

Nesse cenário, as ferramentas de informática exercem papel fundamental. Essa é a razão pela qual colocamos essa missão nas mãos dos senhores, pois confiamos na capacidade dos nossos técnicos, incentivando sempre que possível a troca de informações e de experiências.

Todos compreendem bem que os custos dos projetos e manutenção do parque instalado de informática, em geral, são muito elevados, isso faz com que tenhamos que agir com o máximo zelo e cautela na aplicação do orçamento destinado à informática.

Nesse contexto, não obstante se trabalhe para promover a celeridade processual, por meio da implantação de ferramentas tecnológicas, necessário continuarmos a utilizar racionalmente os recursos públicos a fim de aprimorarmos a governança de TI. Sabemos que isso passa, necessariamente, pelo investimento na informatização com o foco em resultados para a área fim.

Por essa razão, mais uma vez congratulo a todos os presentes pelo esforço empreendido desde o ano passado, na elaboração da proposta de Planejamento Estratégico de TI da Justiça do Trabalho.

Esse, certamente, constitui-se num marco, num divisor de águas, para a Justiça do Trabalho, pois revela a nossa maturidade técnica para questões que efetivamente importam, sobretudo, para o interesse e os princípios da administração pública.

Especificamente no que tange à implantação do processo judicial eletrônico, todos sabem, ao assumir o Conselho essa sempre foi uma das minhas prioridades.

Acompanhei de perto todos os desdobramentos da implantação fracassada do dia primeiro de maio de 2009 e de lá pra cá tomamos todas as providências de forma a tentar aproveitar o trabalho realizado.

Hoje, contudo, desvenda-se no horizonte um cenário mais promissor, embora reconheça que as dificuldades ainda existem, pois apenas mudaram de contexto.

Nesse sentido, percebemos que o Conselho Nacional de Justiça há muito se empenhava para implantar um sistema de processo judicial eletrônico, tendo colhido experiências inclusive a partir do sistema Projudi.

Como desdobramento dessa experiência o CNJ celebrou um acordo de cooperação com o TRF da 5ª Região para juntos construírem a segunda geração do processo eletrônico. A esse projeto que hoje nós também compartilhamos e envidamos esforços iniciais para implantá-lo na Justiça do Trabalho – denominamos Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Isso foi possível, mediante a assinatura dos termos cooperação celebrados no último dia 29/03, entre o Tribunais do Trabalho e o TST/CSJT e, entre o CSJT o CNJ, o CJF e 14 tribunais de justiça estaduais.

Após esse grandioso evento, estive no último dia 20 de abril novamente reunido para celebração de um novo acordo, agora entre o CNJ a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, agora com o intuito de tornarmos os sistemas dos órgãos interoperáveis.

Nesse passo, faço a aqui os meus elogios e revelo o meu agradecimento a todos pela ampla participação de Vossas Senhorias que colaboraram para a tomada de decisão deste Conselho, na medida em que conferiram o apoio necessário à ASTIC, no sentido de aprovação do relatório técnico conclusivo incluindo as valiosas percepções dos tribunais regionais.

Sem dúvida que por intermédio desses acordos, será possível agilizarmos a implantação do processo eletrônico na Justiça do Trabalho e, ainda, promover a interoperabilidade dos sistemas processuais dos órgãos envolvidos na prestação jurisdicional.

Isso favorecerá o alcance dos resultados buscados pela adoção do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário como um todo.

Reitero, contudo, que a efetividade desejada por essa justiça especializada somente poderá ser alcançada se houver a participação ativa de todas as Cortes Regionais, aqui representadas por V. S.as. Senhores, mais uma vez, temos a certeza da relevância de nossa participação em um processo de informatização da justiça que exige, cada vez mais, inclusão, integração e cooperação entre os órgãos.

Daí decorre a importância desse evento, que acredito eu ser uma grande oportunidade de discutir os assuntos pertinentes à área e, sobretudo, de buscar as melhores formas de executar as iniciativas constantes da proposta de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho, concluída no dia 26 de março, dentre os quais destaco:

- implantar o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da JT;*
- implantar o Sistema Integrado de Gestão Administrativa da JT;*
- implantar o sistema de elaboração de despachos, sentenças e acórdãos;*
- desenvolver um plano de capacitação técnico e gerencial de TIC para a Justiça do Trabalho,*
- adequar a estrutura organizacional e quadros de recursos humanos de TI da JT aos normativos e às determinações legais e melhores práticas, de acordo com a Resolução nº 90 do CNJ e o Acórdão TCU nº 1.603.*

Reitero assim, que é fundamental unirmos forças a fim de alcançar os objetivos a partir do alinhamento dos planejamentos estratégicos de tecnologia da informação de cada TRT às diretrizes nacionais de informatização, tendo como marcas o espírito de colaboração e a racionalização do uso do recurso público.

Ratifico mais uma vez que este Conselho está de portas abertas e busca incansavelmente a cooperação entre os órgãos, o compartilhamento de experiências e a troca de informações; e finalizando, agradeço o trabalho, as ações e projetos da área de tecnologia da informação e das comunicações que concretizam os anseios da magistratura para o melhor desempenho de suas funções e, como consequência, vão ao encontro das necessidades da sociedade.

Obrigado.



Anselmo da Rocha Nóbrega, Secretário-Geral da Presidência do TST, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário-Geral do CSJT, Ministro Milton de Moura França, Presidente do CSJT e Cláudio Fontes Feijó, Assessor Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações.

PALESTRA

Apresentação da Proposta do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça do Trabalho

Antonio Pereira – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Claudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

PALESTRA

Sistemas Nacionais – Implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJE

Mauricio Figueiredo – Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Humberto Magalhães Ayres - Coordenador do ctINFRA e Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região

João Bosco de B. Freitas - Coordenador do ctEngSoft e Analista Judiciário do TRT da 23ª Região

PALESTRA

Sistemas Nacionais – Implantação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA

Mauricio Figueiredo – Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Max Frederico Guedes Pereira - Coordenador do cgSIGA e Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 13ª Região

Humberto Magalhães Ayres - Coordenador do ctINFRA e Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região

João Bosco de B. Freitas - Coordenador do ctEngSoft e Analista Judiciário do TRT da 23ª Região

PALESTRA

Sistemas Nacionais – Modernização do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo

Nelson Fernandes – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Neuza Maria de Castro - Coordenadora do cgDEJT e Assessora-Chefe de Acompanhamento Processual do CSJT

Cláudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

PALESTRA

Sistemas Nacionais – Modernização do Sistema Unificado de Cálculo da Justiça do Trabalho - E-CALC

Nelson Fernandes – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Osmair Couto - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e Coordenador do cgCALC

Cláudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

PALESTRA

Sistemas Nacionais – Implantação do Sistema E-Gestão

Cláudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Paulo Jorge Bacchini - Técnico Judiciário da Secretaria de Tecnologia da Informação do TST e representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PALESTRA

Sistemas Nacionais – Implantação do Sistema de Elaboração de Acórdãos, Sentenças e Despachos – E-JULG

Mauricio Figueiredo - Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Paulo Roberto Nunes - Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 9ª Região

PALESTRA

Sistemas Nacionais – Modernização do Sistema de Recursos – E-REC

Nelson Fernandes - Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Paulo Roberto Nunes - Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 9ª Região

Claudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

João Bosco de Sousa, Coordenador do ctEngSoft/TRT 23ª Região. Humberto Magalhães Ayres, Coordenador do ctINFRA/TRT 18ª Região e Mauricio Figueiredo, Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT, da esquerda para a direita.



PALESTRA

Sistemas Nacionais – Informes sobre outros Sistemas Nacionais (Malote, Aud, CPE, E-DOC, E-JUS)

Nelson Fernandes – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT,

Claudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e DAS Comunicações do CSJT

PALESTRA

Serviços Nacionais - Revisão e ampliação da capacidade dos links da Rede de Comunicação de Dados da JT

Jorge Lobo - Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Rogério Pimenta - Coordenador do ctREDE, Analista Judiciário do TRT da 23ª Região

Cláudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

PALESTRA

Serviços Nacionais – Implantação da Central de Atendimento de Sistemas Nacionais

Jorge Lobo - Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Welington Monteiro - Coordenador do csCASIN e Coordenador de Suporte Técnico aos Usuários do TST

Claudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

PALESTRA

Infraestrutura Nacional – Implantação do Sistema de Gestão de Infraestrutura de TI da JT

Luiz Carlos Salleti – Supervisor da Seção de Planejamento da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Humberto Magalhães Ayres – Coordenador do ctINFRA e Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região

PALESTRA

Infraestrutura Nacional - Readequação da Infraestrutura de TI da JT

Luiz Carlos Salleti - Supervisor da Seção de Planejamento da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Humberto Magalhães Ayres – Coordenador do ctINFRA e Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região

PALESTRA

Governança de TI – Implantação das melhores práticas de governança de TI na JT

Antonio Pereira - Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Alberto Daniel Müller - Coordenador do ctGOV e Diretor do Serviço de Planejamento e Projetos do TRT da 4ª Região

Mauricio Figueiredo - Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

PALESTRA

Governança de TI - Implantação do Escritório de Projetos Nacionais

Maurício Figueiredo - Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

PALESTRA

Governança de TI - Definição da estrutura organizacional padronizada de TI para a JT

Antonio Pereira – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Alberto Daniel Müller - Coordenador do ctGOV e Diretor do Serviço de Planejamento e Projeto do TRT da 4ª Região

PALESTRA

Governança de TI - Adequação dos quadros de TI com base na Resolução n.º 90 do CNJ

Antonio Pereira – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Alberto Daniel Müller - Coordenador do ctGOV e Diretor do Serviço de Planejamento e Projeto do TRT da 4ª Região

PALESTRA

Governança de TI - Implantação do Plano Nacional de Capacitação da área de TI da JT
Antonio Pereira – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Alberto Daniel Müller - Coordenador do ctGOV e Diretor do Serviço de Planejamento e Projeto do TRT da 4ª Região

PALESTRA

Governança de TI - Implantação da Política de Segurança de Informação da JT
Antonio Pereira – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Marcos Vinícius Terra - Coordenador do ctSEG e Chefe do Núcleo de Tecnologia do TRT da 14ª Região

PALESTRA

Governança de TI - Implantação do Sistema de Gestão da Segurança de Informação da JT
Antonio Pereira – Analista Judiciário da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Marcos Vinícius Terra - Coordenador do ctSEG e Chefe do Núcleo de Tecnologia do TRT da 14ª Região

PALESTRA

Governança de TI - Implantação da Gestão do Conhecimento na Justiça do Trabalho
Mauricio Figueiredo - Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Marcelo Kobayashi - Gerente do ctGC e Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 23ª Região

PALESTRA

Governança de TI - Adequação dos Tribunais Regionais do Trabalho à IN33

Mauricio Figueiredo - Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Eduardo Kenzi Antonini – Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 4ª Região

Humberto Magalhães Ayres - Coordenador do ctINFRA e Diretor de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região

ENCERRAMENTO

Claudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Claudio Fontes Feijó - Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT, no encerramento do evento.



RESULTADOS

Além da integração do grupo de gestores de tecnologia da informação e da promoção da troca de experiências no tocante ao desenvolvimento de projetos, implantação de sistemas e serviços nos Tribunais do Trabalho, considera-se que todos os objetivos previstos Capítulo IV, intitulado Fórum de Gestores de Tecnologia da Informação, do Ato da Presidência n.º 133/2009, que define o modelo de gestão do portfólio de tecnologia da informação e das comunicações da Justiça do Trabalho, foram alcançados.

Dentre os resultados obtidos com a realização do evento, destacam-se:

APRESENTAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA MINUTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI DA JUSTIÇA DO TRABALHO, como resultado dos trabalhos desenvolvidos no fórum, já aprovada pelo Plenário na forma da Resolução n.º 69, de 21 de junho de 2010.

DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA A MELHORIA DA COMUNICAÇÃO DO PÚBLICO DE TI E, ENTRE A TI E SEUS USUÁRIOS.

ALINHAMENTO DAS EXPECTATIVAS DOS GESTORES DE TI DOS TRIBUNAIS ACERCA DAS PROPOSIÇÕES CONSTANTES DO PETI-JT, com o objetivo de definir prazo, escopo e orçamento dos projetos e ações de acordo com seu agrupamento nas quatro áreas temáticas: Sistemas Nacionais, Serviços Nacionais, Infraestrutura de TI e Governança de TI.

ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DAS CONCEPÇÕES PERTINENTES AOS PRINCIPAIS PROJETOS DE TI EM CURSO NO CSJT.

I Simpósio de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho

Realizou-se, nos dias 18 e 19 de agosto de 2010, o I Simpósio de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, organizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o objetivo de proporcionar a interação e a troca de experiências entre os órgãos da Justiça Especializada de 1º e 2º graus, além de elaborar propostas para edição de regulamentação sobre o tema por parte do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CONTEÚDO DO SIMPÓSIO

SOLENIIDADE DE ABERTURA

Ministro Milton de Moura França – Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Senhoras e Senhores, Magistrados e Ministros aqui presentes, Ministro Antônio Herman Benjamin, convido a todos para a execução do Hino Nacional.

É com imensa satisfação que estou aqui para fazer a abertura de mais um evento promovido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Este ano já é o terceiro evento promovido com o objetivo de reunir cada uma das áreas técnicas de toda a administração da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Ainda teremos, até o fim do exercício, mais dois simpósios, além de sediar a 10ª Mostra Nacional de Trabalhos de Qualidade do Poder Judiciário.

A realização de eventos significativos para os TRTs tem sido considerada de fundamental importância para esta Administração, que vê em simpósios como este uma oportunidade para a construção de maneira democrática de unidade na Justiça do Trabalho nas mais relevantes áreas, com a participação de todos os TRTs, funcionando como um bloco único.

Devido à grande transformação pela qual vem passando a sociedade, cada vez mais é exigida do Poder Judiciário uma melhor prestação de serviços, com eficiência e presteza. As questões ambientais e sociais no mundo reclamam respostas urgentes e corajosas, e é dever de cada cidadão e do Estado agir com consciência e precisão para que se possa assegurar um futuro viável para a humanidade.

A Responsabilidade Socioambiental é um programa recente no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, criado com o objetivo de unificar, propor diretrizes e colaborar com os programas já existentes no âmbito desta Justiça especializada.

Apesar de o programa ser recente, a preocupação com a sustentabilidade já vem sendo objeto de ações no TST e nas Cortes Regionais.

Na construção do mapa estratégico da Justiça do Trabalho, por exemplo, foi inserida a preocupação com a responsabilidade social, com a promoção da cidadania e da responsabilidade socioambiental, refletindo a importância já dada ao assunto no âmbito dos TRTs.

Um outro exemplo é a implantação definitiva do processo virtual do TST, que recebeu, na primeira quinzena de agosto, mais de três mil processos dos Tribunais Regionais do Trabalho por meio eletrônico. Um marco histórico para o TST, cujo resultado, para o meio ambiente, será uma gigantesca economia na utilização de papéis.

Na esfera social, tivemos, pela relatoria do colega Ministro João Oreste Dalazen, a aprovação da Resolução n.º 64, que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e a capacitação de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas, atendendo não só a um dispositivo legal, mas a uma necessidade social.

Ressalto também a participação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na delegação brasileira de elaboração da Norma Internacional de Responsabilidade Social – ISO 26000, que juntamente com o Inmetro representam a categoria Governo.

Ações ainda pequenas, mas certamente direcionadas, com plena consciência de seus responsáveis, para, em relação ao mundo onde vivemos, contribuir para a promoção da cidadania, a realização do ser humano e, sobretudo, a construção de um futuro melhor para as próximas gerações.

Com esse espírito e conscientes de que muito temos a fazer é que hoje iniciamos o 1º Simpósio Socioambiental da Justiça do Trabalho.

Temos, pois, um grande desafio pela frente, eis que o tema é bastante extenso e complexo. Devemos assumir a parcela de responsabilidade que nos cabe e, juntos, procurarmos responder da melhor forma possível aos anseios da sociedade e aos desafios ambientais e sociais do nosso tempo.

Não poderemos alcançar esse objetivo sem intenções claras, sem planejamento, e sem uma boa governança que tenha o foco nas questões sociais e ambientais. É um trabalho que exige muita dedicação, especialmente porque pressupõe mudança de comportamento e cultura, enfim, mudanças de valores e de visão de mundo.

Em sintonia com as transformações que se processam no mundo, visando à sustentabilidade, é que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está solidificando o programa de Responsabilidade Socioambiental, com objetivo de fomentar, facilitar e dar maior efetividade às ações relacionadas ao tema.

O trabalho conjunto dos Órgãos da Justiça do Trabalho possibilitará, sem dúvida, a economia de recursos e de esforços visando a um desempenho socialmente responsável para o cumprimento da nova legislação, como, por exemplo, da recente Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Instrução Normativa n.º 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

A assessoria técnica deste Conselho preparou uma programação de que fazem parte palestras sobre os temas mais atuais nessa área, bem como a previsão para o aprofundamento das discussões nos grupos de trabalho sobre as diretrizes que serão propostas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o levantamento das questões que devem ser regulamentadas para maior efetividade dos trabalhos em toda a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Estou certo de que este evento será uma rica oportunidade de integração e troca de experiências entre os programas existentes nos Tribunais Regionais e nas Varas do Trabalho, possibilitando parcerias, norteando e dando subsídios para as ações de regulamentação por parte do Conselho e proporcionando também a enriquecedora oportunidade de todos se conhecerem pessoalmente, fortalecendo, assim, o entrosamento entre os Tribunais.

Encerrando aqui minhas palavras, agradeço a presença de todos e, desde já, parablenizo o douto Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antônio Herman Benjamin, que, certamente, brindará a todos com belíssima palestra sobre “Responsabilidade Socioambiental – o papel do indivíduo e o papel do Estado”.

Muito obrigado.

Ministro Milton de Moura França – Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PALESTRA INAUGURAL

Responsabilidade Socioambiental – o papel do indivíduo e o papel do Estado
Ministro Antônio Herman Benjamin – Ministro do Superior Tribunal de Justiça; Professor visitante na Faculdade de Direito da Universidade do Texas, em Austin - Direito Ambiental Comparado, Direito da Biodiversidade e Direito das Mudanças Climáticas.



O Ministro Antônio Herman Benjamin iniciou enfatizando a importância da inclusão de critérios socioambientais na gestão, ressaltando ser isso um “dever de todos” e um “direito de todos”.

Em seguida, explanou sobre um possível diálogo entre o Direito Ambiental e o Direito do Trabalho e sobre o Poder Judiciário e a responsabilidade socioambiental.

PALESTRA

A Futura Norma Internacional de Responsabilidade Social – ISO 26000 e sua implementação na esfera governamental

Andréa Henriques Santini – Especialista de governo na Delegação Brasileira para elaboração da ISO 26000 do Inmetro



Andréa Henriques Santini proferindo palestra.

A representante do Inmetro ressaltou a participação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na Delegação Brasileira, em parceria com o Inmetro, como representantes da categoria Governo e o papel que os dois órgãos têm de contribuir para a disseminação e aplicabilidade da Norma na esfera governamental.

Disse ainda que, por esse motivo, o Inmetro, o CSJT e a Dataprev, que participa do Comitê Espelho do Grupo de Trabalho da ISO 26000, coordenaram a criação do Fórum Governamental de Responsabilidade Social, o qual conta com a participação de diversos órgãos de governo e funciona como um espaço permanente de discussão e proposição de questões e iniciativas relativas à Responsabilidade Social, tendo como finalidade estimular o debate e promover a mobilização social e governamental para ações de responsabilidade social, bem como apoiar e propor ações voltadas para a consciência de cidadania e a proteção ao meio ambiente e aos direitos humanos.

MESA REDONDA

Responsabilidade Socioambiental e mudança de paradigma

Fábio Pontes – Embaixador Honorífico do Brasil junto à Bélgica e Relações Institucionais do Clube da Semente do Brasil

Ética, Diálogo e Transparência

Rachel Cavalcanti - Professora da Unicamp, Coordenadora do Curso Gestão da Sustentabilidade do Instituto de Economia, e Consultora na área de Educação para a Sustentabilidade.



MESA REDONDA

Experiências de Responsabilidade Socioambiental na Justiça do Trabalho

Patrícia Cardoso - Secretária Executiva da Comissão de Responsabilidade Socioambiental do TRT da 1ª Região

Danuzia Mantuano - Coordenadora da Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT da 3ª Região

Regina Célia Chiminazzo – Diretora da Secretaria Judiciária e Presidente da Comissão Ambiental do TRT da 15ª Região

Maurício de Melo Snowareski - Chefe da Seção de Gestão Socioambiental e Presidente da Comissão de Gestão Socioambiental do TRT da 23ª Região

PALESTRA

Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública: Contextualização da Lei 12.305/2010 e da Instrução Normativa 01/2010”

Geraldo Vitor de Abreu – A3P - Diretor do Departamento de Cidadania Responsabilidade Socioambiental/MMA

O Coordenador da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P/MMA situou o papel da A3P na esfera governamental e explanou brevemente sobre a Instrução Normativa n.º 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, e sobre a Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

APRESENTAÇÃO

Relatório Diagnóstico – Questionário de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho

Ana Maria Castro Borges - Coordenadora de Responsabilidade Socioambiental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Foi apresentado um diagnóstico da Responsabilidade Socioambiental na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, tendo como base o questionário aplicado pelo CSJT, com os dados relativos aos Tribunais Regionais e com o levantamento das necessidades apontadas por todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

Ana Maria Castro Borges, Ministro Antônio Herman Benjamin – Ministro do STJ, Ministro Milton de Moura França – Presidente do CSJT e Adlei Cristian Carvalho Pereira - Secretário-Geral do CSJT.



DISCUSSÕES EM GRUPO

Propostas de diretrizes e de regulamentação.

Formulação das propostas.

Iniciou-se um diálogo sobre as questões tidas como fundamentais para o prosseguimento e aprimoramento dos trabalhos sobre o tema nos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Enfatizou-se que, atualmente, apesar de todos os Tribunais possuírem Comissões que tratam do assunto - algumas com maiores possibilidades de trabalho, outras com poucas condições e apoio, da gama de trabalhos já realizados e da obrigatoriedade de cumprimento da legislação, as ações ficam aquém do que é necessário, tendo em vista o dever que os órgãos de governo têm de minimizar os seus impactos negativos, bem como de mitigá-los.

Para que a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus responda adequadamente às urgentes necessidades da sociedade brasileira por um desenvolvimento sustentável, realizando ainda com maior eficácia e amplitude seu relevante papel social, bem como para o cumprimento do art. 225 da Constituição Federal, que preconiza que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, é fundamental que as ações de Responsabilidade Socioambiental na Justiça do Trabalho sejam vistas como relevantes.

Dessa forma, foi consenso que, para o sucesso das iniciativas e para o reconhecimento da real importância do trabalho das Comissões, faz-se necessária a atuação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no sentido de propor diretrizes e fazer recomendações, sempre considerando a autonomia e as particularidades de cada Tribunal Regional, no sentido de fomentar, fortalecer e assegurar uma real inserção da Responsabilidade Socioambiental e todas as atividades dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

RESULTADOS

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos no I Simpósio de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, surgiram propostas de edição de atos normativos, bem como sugestões de ações que poderiam ser realizadas pelo CSJT relacionadas à matéria.

A seguir, elencam-se as principais propostas decorrentes dos debates realizados no evento:

INCLUSÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EM REGIMENTO INTERNO, com objetivo de assegurar que as referidas Comissões sejam permanentes, independentemente de mudança de gestão, compostas por Magistrados e representantes de diferentes setores, além de servidores da Unidade de Responsabilidade Socioambiental.

As Comissões terão a atribuição de propor ações e elaborar programas de Responsabilidade Socioambiental, que devem estar alinhados ao Planejamento Estratégico do órgão, bem como de elaborar políticas sobre o tema, a serem submetidas à Presidência do TRT, além das atribuições a serem definidas por cada órgão.

CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL NA ESTRUTURA DOS TRIBUNAIS, com objetivo de criar uma estrutura administrativa, com servidores exclusivos, a fim de possibilitar a eficácia das ações de Responsabilidade Socioambiental, com a atribuição de executar as ações propostas pela Comissão, bem como de acompanhar as ações de Responsabilidade Socioambiental que estiverem a cargo de outras Unidades, monitorar, mensurar, sistematizar os resultados, acompanhar os processos licitatórios e participar da elaboração do Planejamento Estratégico do órgão, além de outras atribuições definidas por cada órgão.

APORTE DE RECURSOS PARA AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, com objetivo de assegurar que as ações propostas pela Comissão de Responsabilidade Socioambiental possam ter viabilidade econômica, devendo constar o aporte de recursos nos Planejamentos Estratégicos de cada Tribunal, bem como previsão de orçamento das diversas ações do órgão cujas atividades são permeadas pela responsabilidade socioambiental.

INCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO, inclusive daqueles destinados a novos servidores, com objetivo de capacitar os participantes das atividades ligadas à Responsabilidade Social, servidores em geral, para que compreendam a importância e extensão do comportamento socialmente responsável; e promover a educação ambiental, bem como contribuir para a inserção do tema em todas as atividades de cada Tribunal;

CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIR CRITÉRIOS DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA TODA A JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS, com objetivo de realizar estudos com base na legislação vigente e definir critérios de sustentabilidade que poderão ser incluídos nos termos de referência de aquisições e contratações de serviços e obras na Justiça do Trabalho, com ampla participação, representação ou consulta a todos os Tribunais do Trabalho.

CRIAÇÃO DE BANCO DE BOAS PRÁTICAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com objetivo de difundir as experiências de sucesso, criar um banco de idéias e incentivar a realização de boas práticas de Responsabilidade Socioambiental, além de contribuir para a boa imagem da Justiça do Trabalho.

REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, com objetivo de diagnosticar anualmente, mediante variáveis definidas, as ações e resultados de responsabilidade socioambiental na Justiça do Trabalho.

REALIZAÇÃO DOS SIMPÓSIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO ANUALMENTE E DE FORMA ITINERANTE, com objetivo de compartilhar as experiências e avaliar os resultados de metas e diretrizes, bem como a elaboração de propostas de forma conjunta, bem como proporcionar o conhecimento in loco dos programas de todos os Órgãos e das diversidade regionais.

CONTABILIZAÇÃO DE HORAS DE PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL REALIZADOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA FINS DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, com objetivo de possibilitar que todos os cursos e eventos sobre Responsabilidade Social e Ambiental realizados na Justiça do Trabalho possam contar para o AQ temporário, no intuito de aumentar a participação dos servidores, contribuindo para sensibilização, conscientização e maior conhecimento sobre o tema.

SUGESTÃO DE INCLUSÃO DO TEMA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NOS CURSOS DAS ESCOLAS JUDICIAIS, com objetivo de contribuir para a mudança de comportamento e de cultura e para a inclusão de critérios de Sustentabilidade em todas as ações da Justiça do Trabalho.

2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho

Nos dias 1º e 2 de setembro de 2010, ocorreu o 2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, promovido pelo CSJT.

O evento reuniu diretores-gerais, secretários e servidores que atuam na área de Gestão de Pessoas dos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça. Esse encontro anual, que ocorre desde 2009, traz à discussão assuntos atinentes às boas práticas, modelos inovadores e projetos que atendem à moderna Administração Pública Judiciária no âmbito do Justiça do Trabalho.

CONTEÚDO DO FÓRUM

SOLENIDADE DE ABERTURA

Ministro Milton de Moura França – Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Senhoras e Senhores,

Em primeiro lugar quero dar o meu bom dia a todos, registrando que é grande a minha alegria em recebê-los para o 2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho. Se aqui estão é porque o primeiro evento obteve resultado positivo e os motivou a comparecer à segunda edição do simpósio.

Todos os Tribunais do Trabalho estão aqui representados, além de representantes do Conselho Nacional de Justiça e da ANAJUSTRA. Imagino que todos estejam ávidos por informações que possam levar para suas instituições e, de alguma forma, empregá-las no aperfeiçoamento de suas atividades. Asseguro que as terão.

Novamente, a Assessoria de Gestão de Pessoas deste Conselho preparou, cuidadosamente, uma programação composta por palestras sobre os temas mais atuais nessa área.

Teremos a honrosa presença do Ex.mo Ministro desta Corte, Ives Gandra Martins Filho, que também integra o Conselho Nacional de Justiça, com a palestra intitulada “Pesquisa de Clima Organizacional e Matriz de Capacitação do Poder Judiciário”.

Serão também objeto deste simpósio palestras sobre direitos autorais e segurança da informação e gestão de pessoas orientada para resultados.

Do último encontro para cá, muitas coisas mudaram. Elaboramos nosso planejamento estratégico e já estamos trabalhando sob essas novas diretrizes. Podemos perceber a grande transformação por que passou a área de gestão de pessoas. No 1º simpósio, mencionei que os trabalhadores não são mais vistos como recursos, mas como colaboradores que contribuem para instituição e para a consecução de seus objetivos e resultados.

Quando se falava em gestão de pessoas, ou melhor, em área de recursos humanos, fazia-se, em geral, uma mera associação com rotinas de administração de pessoal, ou seja, rotinas de recrutamento, seleção, remuneração, planos de cargos e salários e benefícios.

No entanto, numa instituição moderna, que busca construir uma estratégia integrada e inovadora, as pessoas deixaram de ser vistas simplesmente como fornecedoras de força de trabalho, para se tornarem parceiras, com as quais é preciso contar de modo efetivo.

Mais que gestão de contratos de trabalho, a gestão de pessoas precisa ser vista como a gestão de relações interpessoais, de uma história construída em comum, em um processo contínuo de criação de valores e de compartilhamento de responsabilidades. As rotinas de pessoal continuam sendo importantes, mas constituem somente um aspecto dessa relação.

Hoje, as instituições investem elevadas quantias em projetos de modernização e de desenvolvimento de soluções baseadas em tecnologias da informação e das comunicações, que buscam, sobretudo, a melhoria na entrega do seu produto. Entretanto, as inúmeras dificuldades que enfrentam na gestão de mudanças demonstram que nenhum aperfeiçoamento é possível sem a participação, o envolvimento e o engajamento ativo dos seus colaboradores.

Gustavo Caribé - Diretor-Geral do TST, Anselmo da Rocha Nóbrega - Secretário-Geral da Presidência do TST, Ministro Milton de Moura França - Presidente do CSJT, Adlei Cristian Carvalho Pereira - Secretário-Geral do CSJT e Rosa Amélia de Sousa Casado - Assessora Chefe da Assessoria de Gestão de Pessoas do CSJT.



Em um mundo em que a tecnologia e a informação avançam a largos passos e tornam-se cada vez mais acessíveis, elevando sobremaneira o nível de competitividade, o diferencial de uma instituição pública está, tenho certeza, na forma pela qual lida com o cidadão, por meio da prontidão, da presteza e da boa vontade no atendimento de suas necessidades. Já dizia um homem sábio que as pessoas podem se esquecer do que você fez, mas não se esquecem do modo como você as tratou. E nisso, não há tecnologia que seja capaz de substituir um profissional competente, motivado e engajado.

É essa ideia que eu quero que os senhores levem para os seus Tribunais. É preciso valorizar e motivar os nossos colaboradores, ressaltando seu comprometimento ético-profissional e a imprescindível necessidade de seu constante aprimoramento intelectual, para que possamos cumprir, com êxito, as metas relativas à área fim da Justiça do Trabalho.

*É com esse espírito que iniciamos o 2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho. Desejo a todos um evento proveitoso e boa estada aqui em Brasília.
Bem-vindos!*

PALESTRA

Gestão do Conhecimento e Educação Corporativa em Organizações Públicas

Roberto do Valle Jr. - sócio-diretor da Terra Forum

PALESTRA

Nativos Digitais: O Novo Servidor da Justiça do Trabalho – Considerações sobre Trabalho e Educação

José Erigleidson da Silva - Coordenador de Educação à Distância na Escola da Magistratura do TRT da 2ª Região e membro do subcomitê nacional de Educação à Distância do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PALESTRA

Direitos Autorais e Segurança da Informação na Administração Pública

Gisele Truzzi - Membro do Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico (IBDE)

PALESTRA

Educação Corporativa na Justiça do Trabalho

Rosely Belo Ribeiro Vieira - Membro do subcomitê nacional de Educação à Distância do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

PALESTRA

O papel da educação corporativa no regime da governança judicial: o alvo na celeridade processual
Antônio Ernani Pedroso Calhao - professor da FGV-EAESP e da Escola da Magistratura do TRT da 2ª Região

PALESTRA

Educação à Distância na Justiça do Trabalho

Rosa Amélia de Sousa Casado - Assessora-Chefe de Gestão de Pessoas do CSJT

Ana Cláudia Lamounier Marques - Supervisora da Seção de Soluções Corporativas da Assessoria de Gestão de Pessoas do CSJT

PALESTRA

Propostas de criação de cargos na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus

Rosa Amélia de Sousa Casado - Assessora-Chefe de Gestão de Pessoas do CSJT

PALESTRA

Gestão por Competências na Justiça do Trabalho: projeto de estudo

Rosa Amélia de Sousa Casado - Assessora-Chefe de Gestão de Pessoas do CSJT

Márcia Luísa de Freitas Villas Boas - Supervisora da Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Organizacional da ASGP



PALESTRA

Pesquisa de Clima Organizacional e Matriz de Capacitação do Poder Judiciário

Ives Gandra da Silva Martins Filho – Ministro do TST e Membro do Conselho Nacional de Justiça

PALESTRA

Gestão de Pessoas Orientada para Resultados – Caso Prático

Frederico César Silva Melo – Subsecretário de Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais

PALESTRA

Gestão Estratégica de Pessoas - Experiência e Resultados no TRT da 23ª Região

Willians B. Kauffmann - Secretário de Gestão de Pessoas do TRT da 23ª Região

PALESTRA

Gestão Inovadora no TRT da 1ª Região

Luiz Felipe Carrapatoso Peralta - Diretor de Gestão de Pessoas do TRT da 1ª Região

Patrícia da Cunha Noa - Chefe da Divisão de Recrutamento e Avaliação do TRT da 1ª Região

ENCERRAMENTO

Adlei Cristian Carvalho Pereira - Secretário-Geral do CSJT

RESULTADOS

Alinhados ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Nacional, dois projetos elaborados pela Assessoria de Gestão de Pessoas do CSJT foram apresentados no 2º Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho e tiveram a aprovação dos participantes.

IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Como primeira ação para iniciar a operacionalização do projeto, foi proposta a criação, durante o Simpósio, de um grupo de trabalho que será composto por servidores representantes das regiões geográficas do país e com a consultoria de servidores dos Tribunais Regionais do Trabalho que já implantaram, mesmo que parcialmente, a gestão por competências em suas Cortes Regionais.

Assim, a Presidência editou o Ato CJST nº 142/2010, que instituiu o grupo de trabalho para a elaboração de projeto com vistas à implantação da gestão de pessoas por competências na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

COMPARTILHAMENTO DE CURSOS À DISTÂNCIA PARA SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

O segundo projeto apresentado, tendo em vista o contexto institucional propiciado pela Resolução nº 71/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituiu a Política Nacional de Educação à Distância e Autoinstrução para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, foi o de compartilhamento de cursos à distância para servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Esse projeto constitui-se como mais uma ferramenta aliada à capacitação dos servidores, complementando as ações de capacitação presencial, e promovendo o compartilhamento, entre os Tribunais Regionais, de conteúdos educacionais na modalidade à distância. Para a operacionalização dessa iniciativa, também foi constituído grupo de trabalho que conta com a representatividade das regiões geográficas do país.

Como ação correlata ao projeto de compartilhamento de cursos à distância, será promovido o curso de docência online que visa à capacitação de servidores para o exercício do papel de facilitadores e multiplicadores de conhecimentos, habilidades e atitudes. Esses profissionais auxiliarão no desenvolvimento de materiais de capacitação na modalidade de ensino à distância que serão elaborados pelas equipes multidisciplinares dos Tribunais Regionais do Trabalho formadas por desenvolvedor de conteúdo educacional, tutor, projetista educacional e coordenador.

II Simpósio de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho

Nos dias 15 e 16 de setembro de 2010, ocorreu o II Simpósio de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho, promovido pelo CSJT.

O objetivo do evento foi dar continuidade à proposta de reunir anualmente profissionais que atuam na área de Gestão Estratégica dos Órgãos da Justiça do Trabalho, para apresentação, debate e troca de experiências em temas relacionados a área de gestão estratégica.

O II Simpósio visou abordar as atividades posteriores à aprovação dos respectivos planejamentos estratégicos dos Tribunais Regionais do Trabalho como passo fundamental para todo o processo de desdobramento e consolidação do planejamento.

CONTEÚDO DO SIMPÓSIO

SOLENIDADE DE ABERTURA

Ministro Milton de Moura França – Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Senhoras e Senhores,

É com imensa satisfação que os recebo aqui novamente no 2º Simpósio de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho. Se aqui estão é pelo resultado positivo obtido no primeiro evento, que os motivou a comparecer novamente.

No ano passado tivemos nosso 1º simpósio, em que foi possível reunir toda Justiça do Trabalho, representada por magistrados e servidores de todos os tribunais regionais, para discutir a então intitulada Meta 1 de Nivelamento do Judiciário – que tratava justamente da elaboração dos planejamentos estratégicos de cada Tribunal. O tema levantava uma questão ainda nova no âmbito do Judiciário, mas já considerada como indispensável à boa e moderna administração. A gestão planejada com base em objetivos, ações e projetos organizacionais mostrou trazer inúmeros benefícios aos órgãos integrantes da Administração.

Na ocasião, frisamos que o planejamento traria mudanças tanto para aqueles que lidam direta quanto para os que indiretamente estão comprometidos com a atividade judicial, razão pela qual foram convidados magistrados e servidores.

Mas a adoção de um planejamento estratégico é muito mais que apenas imaginar como queremos estar no futuro. Trata-se de compreender o que a sociedade considera uma justiça célere e eficiente, objetiva conhecer melhor o tribunal onde atuamos e a entender que não estamos isolados, mas fazemos parte do Poder Judiciário Nacional.

Aquela época, para muitos tribunais, trabalhar de forma orientada por um plano era algo inovador e, não raro, partia do pressuposto de que a ideia necessitava de adaptação a este novo modelo de gestão.

Hoje vemos quão importante se mostra que todas as unidades de um tribunal trabalhem com o mesmo objetivo, pensando não só no progresso do seu setor, mas no sucesso do órgão como um todo e, em uma visão ainda ampla, não só do Judiciário, mas em benefício da própria sociedade.

Após a aprovação dos planejamentos estratégicos em cada Tribunal, começamos a colher este ano os primeiros sucessos de tudo que foi planejado. Este é apenas o primeiro ano. O aprimoramento gerencial é algo contínuo, que não termina na aprovação do plano estratégico, mas tem aí apenas o seu início.

Com as prioridades previamente definidas e conhecidas por todos os servidores e magistrados, o sentimento da boa prática de tomada de decisões nos anima ainda mais a agilizar e aperfeiçoar nossa gestão, visto que todos conhecem os objetivos de cada órgão. Logo, cada gestor deve continuar guiando seus trabalhos com base nas diretrizes definidas no planejamento estratégico.

Um ano depois do nosso 1º evento, constatamos que a Justiça do Trabalho obteve grandes conquistas em virtude da excelência com que vem desempenhando seu papel institucional.

Prova inequívoca do reconhecimento de nossos trabalhos é a recente pesquisa divulgada ainda ontem (14/09/2010), pelo Conselho Nacional de Justiça, que aponta o Judiciário Trabalhista como o mais célere ramo do Poder Judiciário, com a Taxa de congestionamento de 49% em relação a outros ramos, cuja taxa é de 71%.

Não divulgado, mas de todos nós conhecido é o fato de que, embora tenhamos o maior orçamento, o custo é minimizado pela arrecadação financeira, decorrente do exercício da atividade judicial, sem se falar na relevantíssima função que executamos como conciliadores e, portanto, fiadores da paz entre capital e trabalho.

Relembre-se que no III Encontro Nacional do Judiciário, realizado dia 26 de fevereiro em São Paulo, para a definição das 10 metas prioritárias para 2010, foi ela destaque na solenidade de entrega do Prêmio Nacional de Estatísticas Judiciárias.

Já as metas estabelecidas no encontro para 2010, muitas já vinham sendo objeto de atenção. Delas destacamos a de n.º 10, sobre a realização, por meio eletrônico, de 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário, inclusive cartas precatórias e de ordem. Também, desde fevereiro de 2009, temos usado o Malote Digital no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme o Ato Conjunto n.º 05/2009 deste Conselho.

Consideramos também uma grande conquista a elaboração da minuta do planejamento estratégico da Justiça do Trabalho que foi construída graças à colaboração de todos os Tribunais do Trabalho, presentes no evento do ano passado. Essa minuta será aprovada ainda este ano pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e norteará os trabalhos de toda a nossa Justiça.

Essa forma de construção do planejamento mostra a concepção de trabalho, voltada sempre para busca da participação e integração dos TRTs nas decisões estratégicas que nortearão o caminho a ser seguido pela Justiça do Trabalho.

Reitere-se, a integração entre os diversos órgãos que compõem a Justiça do Trabalho é de extrema importância para a continuidade do trabalho de gestão. Sabemos que as dificuldades encontradas em alguns tribunais podem ser resolvidas com ideias já implementadas no TRT vizinho. Conhecer os acertos e até mesmo os caminhos que não devemos seguir nos poupará tempo e, por diversas vezes, recursos públicos.

É este, justamente, o foco deste simpósio: a execução do planejamento estratégico e a troca de experiências entre as Cortes Trabalhistas.

Ressaltamos, por fim, a atuação do Conselho Nacional de Justiça, que acreditou ser possível que todos os tribunais do país estivessem empenhados em “serem reconhecidos pela sociedade como instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social”.

Essa é a visão de futuro do Judiciário, que, acreditamos, será possível com a realização de cada plano de gestão, a ser concretizado em breve, tornando a justiça compatível com os anseios do jurisdicionado.

É com esse espírito que hoje iniciamos o II Simpósio de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho.

Desejo a todos um evento proveitoso e boa estada aqui em Brasília.

Muito obrigado e declaro aberto o simpósio.



Gustavo Caribé, Diretor-Geral da Secretaria do TST, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Secretário-Geral do CSJT, Ministro Milton de Moura França, Presidente do CSJT, e Anselmo da Rocha Nóbrega, Secretário-Geral da Presidência do TST.

PALESTRA

Considerações sobre o Planejamento Estratégico na JT

Adlei Cristian Carvalho Pereira - Secretário-Geral do CSJT



Adlei Cristian Carvalho Pereira em palestra sobre Considerações sobre o Planejamento Estratégico na JT.

PALESTRA

Realizando resultados com a gestão estratégica

Lawrence Missipo – Consultor de planejamento estratégico

MESA REDONDA

Recursos – Concretização da perspectiva na Justiça do Trabalho

Vívian Lopes – Assessora-Chefe de Gestão Estratégica do CSJT

Marcos Augusto Willman Saar de Carvalho – Assessor-Chefe de Planejamento, Orçamento e Finanças do CSJT

Cláudio Fontes Feijó – Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações do CSJT

Rosa Amélia de Sousa Casado – Assessora-Chefe de Gestão de Pessoas da CSJT

PALESTRA

Gestão de Projetos

Maurício Augusto Figueiredo – Supervisor da Seção de Coordenação de Projetos da ASTIC/CSJT

PALESTRA

Gestão de Projetos para o alcance das metas estratégicas

Rosângela Gomes Yamada – Diretora da Secretaria de Planejamento e Gestão do TRT 12



Rosângela Gomes Yamada proferindo palestra.

PALESTRA

O processo de Planejamento Estratégico no TRT da 4ª Região

Dalva Stracke Ferreira – Assessora de Planejamento Estratégico do TRT 4

PALESTRA

A Experiência do TRT da 10ª Região na Implantação da Gestão Estratégica

Fabiana Alves de Souza Santos – Diretora da Secretaria de Planejamento e Gestão do TRT 10

PALESTRA

Desdobramentos na execução da estratégia

José Silva Barbosa – Secretário de Gestão Estratégica do TRT 23

PALESTRA

Qualidade de Vida no Trabalho

Denise Helena Diniz – psicóloga organizacional PhD.

PALESTRA

Gestão das Mudanças

Armando Kokitsu – Assessoria de Gestão Estratégica do TST



Armando Kokitsu em palestra sobre Gestão das Mudanças.

PALESTRA

Pontos críticos para execução da estratégia no Poder Judiciário

Ana Carolina Chaer – ex-Diretora de Gestão Estratégica do CNJ

ENCERRAMENTO

Adlei Cristian Carvalho Pereira - Secretário-Geral do CSJT

RESULTADOS

O eixo temático principal abordado no II Simpósio de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho foi a execução do plano dos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho. As palestras tiveram por foco auxiliar os tribunais na implementação do que foi planejado, visto ser esta uma das principais dificuldades atuais vivenciadas pelos TRTs.

Assim, o simpósio possibilitou trabalhar o desdobramento das ações e uma visão prática da gestão do plano por meio de estudos de caso e da troca de experiências vividas pelos palestrantes e participantes, o que foi ressaltado como de extrema importância pelos TRTs.

O evento contribuiu para facilitar a execução do Planejamento Estratégico nos Tribunais Regionais do Trabalho. Estimulou o debate e as boas práticas em Planejamento e Gestão Estratégica - PGE, bem como possibilitou a interação entre as assessorias responsáveis das Cortes Regionais e do Conselho.

Durante o evento, os tribunais puderam visualizar e validar a minuta do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho. Documento que foi construído juntamente com os TRTs no I Simpósio, realizado 2009.

Foi destacada a importância da formação de equipe de consultores internos formada por gestores de gestão estratégica dos TRTs. Este grupo terá como premissa o fortalecimento do processo de implantação de PGE e o desdobramento de indicadores e metas no âmbito da JT. Tal iniciativa deverá ocorrer nos próximos meses.

I Simpósio de Controle: Obras na Justiça do Trabalho

Nos dias 6 e 7 de outubro de 2010, realizou-se o I Simpósio de Controle, com o tema Obras na Justiça do Trabalho. O evento objetivou contribuir para a capacitação do corpo técnico dos Tribunais Regionais do Trabalho no que concerne à nova sistemática disposta na Resolução n.º 70/2010 do CSJT, que dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus sobre: I - o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II - parâmetros e orientações para a contratação de obras; e III - referenciais de áreas e diretrizes para a elaboração de projetos.

CONTEÚDO DO SIMPÓSIO

SOLENIDADE DE ABERTURA

Ministro Milton de Moura França – Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Senhoras e Senhores,

É com muita alegria que os recebo aqui no 1º Simpósio de Controle de Obras na Justiça do Trabalho. Neste encontro serão abordados aspectos relevantíssimos da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no que se refere ao planejamento, à execução e ao monitoramento de obras no Poder Judiciário, bem como temas relativos às construções públicas sustentáveis e, inclusive, a resolução nº 70/2010 do CSJT, que regulamenta a matéria na Justiça do Trabalho.

Reconhecemos a complexidade das questões, pois, se de um lado há a necessidade de melhor servir aos jurisdicionados, oferecendo-lhes instalações físicas mais adequadas, por outro, convivemos com uma realidade bem distinta, em virtude da exiguidade dos recursos orçamentários.

Como é do conhecimento dos senhores, a Justiça do Trabalho representa o maior ramo do Poder Judiciário, recebendo pouco mais da metade dos recursos destinados a este Poder. Ainda de acordo com o apontado pelo Conselho Nacional de Justiça, no relatório Justiça em Números, em 14 de setembro último, o mais célere ramo do Judiciário, com a menor taxa de congestionamento (49% em 2009).

Embora seja a mais célere, ainda apresenta sérios problemas estruturais relacionados à precariedade, de muitos de seus prédios, em muitas regiões, com reflexos na prestação jurisdicional.

A definição de um espaço ideal que atenda às necessidades relacionadas à arquitetura, ao mobiliário e à informática, se integrando para formar um modelo padrão desejável para todos e engendrar um ambiente moderno, que conjugue funcionalidade e conforto, é um objetivo que necessitamos alcançar, através da fixação de referenciais de área comuns para todos os órgãos, que passem a ser adotados na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de imóveis em toda a Justiça do Trabalho.

É bem verdade que a concepção do que seja um referencial de área ideal varia de acordo com a realidade de cada Tribunal Regional. Não obstante, a nova Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho adota referenciais que tem a preocupação de observar os critérios que acabamos de mencionar.

Além da inadequação predial e em virtude da impossibilidade, ainda, de se ter prédios próprios para abrigar todas as varas trabalhistas, muitos recursos são expendidos com a locação de imóveis, representando vultosos gastos anuais que não geram investimento. São apenas simples despesas correntes.

Acrescente-se que esses imóveis locados, muitas vezes, também não se mostram adequados a comportar apropriadamente as instalações dos órgãos trabalhistas e dotá-los das condições necessárias ao fiel desempenho das funções jurisdicionais.

Essa realidade gera ineficiência e fragilidade no atendimento ao jurisdicionado, além de dificultar os trabalhos de magistrados e servidores, resultando em um custo social imensurável.

A solução passa, necessariamente, por um processo gradativo de modernização dos ambientes físicos, a fim de que se possa promover a perfeita adaptação dos magistrados e servidores às modernas concepções laborais e oferecer à sociedade uma prestação jurisdicional com qualidade e efetividade.

Outro problema enfrentado pela Justiça do Trabalho diz respeito aos escassos recursos destinados às construções. É necessário estabelecer critérios objetivos e parâmetros de escolha e acompanhamento eficientes para a elaboração e execução dos projetos, a fim de que os valores sejam melhor distribuídos.

Não se pode mais pensar a Justiça do Trabalho com prédios que sofrem sinistros por não terem a mínima condição de abrigar com segurança os magistrados e servidores e oferecer à sociedade uma prestação jurisdicional adequada.

Precisamos, portanto, aprimorar os critérios e os sistemas de priorização de projetos e obras que considerem aspectos de acessibilidade e sustentabilidade.

A ausência desses critérios fragiliza a gestão administrativa e pode resultar em obras inacabadas, mal concluídas, que resultem ineficiência e prejuízos a toda sociedade. Devemos, portanto, praticar uma gestão rigorosa na administração dos recursos, para que os mesmos sejam distribuídos criteriosamente, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência, que se exige de todo administrador público.

Já não basta a observância do princípio da legalidade. Exige-se do administrador um permanente empenho em atender os interesses coletivos de forma célere e com resultados efetivos. Busca-se, em verdade, um Estado que planeje, desenvolva e execute suas funções com eficácia, atento ao uso de novas técnicas e hábitos que visem resultados perenes e satisfatórios. É o que almejamos.

A fixação de parâmetros técnicos contribuirá positivamente caso o Conselho Superior da Justiça do Trabalho atue, com a maior eficiência, como órgão central do sistema, principalmente na área orçamentária, quando da liberação de recursos para obras, e de controle, quando da fiscalização dessas construções.

Para se ter uma idéia dos valores envolvidos, apenas para o ano de 2010, a Lei Orçamentária Anual reservou dotação superior a 80 milhões de reais, destinados a investimentos relacionados a obras, reformas e melhorias das instalações físicas de prédios.

É com o intuito de corroborar a eficiência da gestão de obras que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho regulamentou a matéria, por meio da Resolução n.º 70/2010, aprovada em sessão realizada no dia 24/09/2010.

Essa Resolução de obras é fruto da análise minuciosa e dos estudos empreendidos pela Assessoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que participou ativamente do Grupo de Trabalho sobre Obras no Poder Judiciário, capitaneado pelo Conselho Nacional de Justiça, e do qual resultou na edição da resolução do CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010.

Alcançar, pois, essas metas, é sem dúvida, o grande desafio dos administradores da Justiça Trabalhista.

A resolução de obras da Justiça do Trabalho disciplina o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras. Ela também estabelece procedimentos para a alocação de recursos orçamentários, parâmetros para contratação de empresas e definição de referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia. Além disso, ela institui o Comitê de Gerenciamento de Obras da Justiça Trabalhista de 1º e 2º Graus.

A meta do Conselho Superior da Justiça do Trabalho com essa Resolução é construir, junto com os TRTs, novo momento na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. Busca-se, nessa empreitada, corroborar a efetividade da justiça trabalhista, adotando-se parâmetros para que as instalações sejam mais econômicas e adequadas à prestação jurisdicional, e para que haja equilíbrio entre as Regiões no tocante às alocações de recursos para obras, obedecidos os parâmetros estabelecidos na Resolução.

Para tornar a Resolução do CSJT exequível, faz-se necessário treinar o corpo técnico e promover a interação entre os Tribunais Regionais do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Assim, é bastante proveitoso reunir os atores envolvidos nessa questão para que haja maior integração do planejamento sistêmico da gestão de obras com a realidade de cada Tribunal Regional, dentro das possibilidades e critérios estabelecidos.

É, também, de grande valia a experiência obtida por outros órgãos no tocante à gestão de obras, como forma buscar as melhores práticas adotadas e tentar adaptá-las à nossa realidade.

Assim, o presente encontro objetiva contribuir para a capacitação do corpo técnico dos Tribunais Regionais do Trabalho no que concerne à nova sistemática disposta na Resolução de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

É com esse espírito que hoje iniciamos o I Simpósio de Controle de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Agradecendo a presença de todos, declaro aberto o Simpósio, desejando que o evento seja muito proveitoso para a Justiça do Trabalho.

PALESTRA INAUGURAL

Resolução CNJ n.º 114/2010

Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti – Promotor de Justiça e Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.



O Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti iniciou sua palestra enaltecendo o Presidente do CSJT pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores da Assessoria de Controle e Auditoria, os quais, em conjunto com outros profissionais membros do Grupo de Trabalho de Obras do Poder Judiciário, trouxeram importantes subsídios para a edição da Resolução CNJ, n.º 114/2010.

O Conselheiro ressaltou que a Resolução de Obras do CSJT corrobora com a sistemática trazida pela vigente Resolução do CNJ, considerando esses dois normativos caminhos importantes para se obter uma gestão de obras mais eficiente e eficaz.

Relatou sobre a origem da Resolução do CNJ, a qual fora fruto dos esforços empreendidos pelo Grupo de Trabalho de Obras do Poder Judiciário. O Conselheiro apresentou os objetivos e pontos que considera relevantes desse normativo.

Destacou a importância das atividades de planejamento e de controle de obras, e observou ser o normativo do CNJ mecanismo potencial para desenvolver essas áreas no tocante à melhoria da gestão de obras. Além disso, considerou que a necessidade de fixação de plano de obras em harmonia com o planejamento estratégico de cada tribunal é uma das grandes inovações da norma do CNJ.

Agradeceu ao Presidente do CSJT pela oportunidade ímpar de promover o encontro, sobretudo pela compreensão, boa vontade e dedicação do TST e do CSJT em prestar apoio ao CNJ nessa empreitada e pela busca da realização de justiça de forma mais adequada e melhor, considerando ser a Justiça do Trabalho merecedora de homenagem pelo CNJ em razão dos trabalhos desenvolvidos.

PALESTRA

Sistema de Priorização de Obras do TJMG

Edília Tavares de Lanna Rocha – Diretora-Executiva de Engenharia e Gestão Predial do TJMG.

Newton Magalhães de Pádua Júnior – Arquiteto Coordenador de Gerência de Projetos do TJMG.



O sistema de priorização de obras do TJMG, apresentado nos encontros de estudo realizados pelo Grupo de Trabalho de Obras do Judiciário, inspirou diversos dispositivos da Resolução n.º 114/2010 do CNJ e, por consequência, seus fundamentos também se fazem notar no normativo do CSJT.

Por essa razão, a participação dos servidores Elídia Rocha e Newton de Pádua contribuiu de maneira efetiva para a capacitação do corpo técnico dos TRTs, que têm a missão de implementar, no seu âmbito de atuação, sistemática própria de priorização de obras.

É importante destacar que a Resolução n.º 70/2010 do CSJT não impõe um modelo acabado e definitivo de priorização. O que o normativo estabelece são princípios e parâmetros para que cada tribunal trabalhista, em consonância com sua realidade e com seu planejamento estratégico, desenvolva mecanismo hábil e objetivo à identificação de necessidades de construção ou reforma de seus edifícios, como forma de viabilização de melhorias na prestação jurisdicional.

Assim, a palestra em questão, não por ser um modelo a ser seguido, mas por representar uma prática viável e bem sucedida, em muito enriqueceu as discussões ocorridas no evento.

PALESTRA

Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil

Flávio da Silva Valente – Gerente Executivo do SINAPI/CEF

André Murilo Muzzi de Paula Ribeiro – Coordenador SINAPI/CEF

Os servidores da CEF explanaram sobre a definição, o histórico, a determinação legal, a abrangência e a estruturação do SINAPI.

Destacaram o importante papel do IBGE no tocante à pesquisa e à atualização dos custos registrados e fizeram observações sobre os insumos representativos e representados, bem como a forma como são coletados os dados acerca dos preços desses itens.

Apresentaram a forma de acesso e de pesquisa no SINAPI-WEB e SINAPI SIPCI, além dos procedimentos necessários para que os TRTs possam de conveniar com a CEF para dispor de todas as funcionalidades do sistema.

Todas essas informações acrescentaram conhecimentos importantes àqueles que atuam na gestão de obras da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.

PALESTRA

Licitações de Obras Públicas

André Luiz Mendes – Secretário de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – TCU

O Secretário André Luiz Mendes iniciou tratando de assunto de grande relevo na gestão de obras públicas: os custos de uma obra e a Bonificação de Despesas Indiretas, BDI ou LDI. Assim, no bojo do Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, ele trouxe o entendimento do TCU acerca desse assunto, bem como a fórmula de cálculo da BDI.

Ressaltou a importância que o planejamento exerce para a melhoria da gestão de obras públicas, tratando essa fase como a mais importante para a condução eficiente e eficaz de obras. Ademais, trouxe orientações fundamentais sobre as mais variadas questões relacionadas à licitação de obras públicas.

Ele destacou a importância da Resolução do CSJT n.º 70/2010, e ainda parabenizou os trabalhos realizados para a edição desse normativo, o qual se encontra consonante com a jurisprudência recente da Corte de Contas da União.

Por fim, sugeriu a leitura da Resolução de Obras do CNJ, n.º 114/2010, da Resolução do Conselho da Justiça Federal, n.º 80/2009, e do livro do TCU “Obras Públicas: Recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas”.



André Luiz Mendes – Secretário de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – TCU.

PALESTRA

A gestão de obras na Justiça Federal

Cláudia Patterson, Mônica Antunes, José Murilo Brito – integrantes do Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal.

Os palestrantes, num primeiro momento, contextualizaram as atribuições de órgão central do Conselho da Justiça Federal no tocante ao seu sistema de gestão de obras.

Abordaram a Resolução CJF n.º 16/2008, a qual dispõe de assuntos correlatos à gestão de obras da Justiça Federal, institui o Comitê Técnico de Obras e determina a criação do Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal, que teve bastante destaque nas explicações ministradas.

Apresentaram o Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal, o qual tem como premissa fornecer subsídios técnicos para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e execução de obras para construção, reforma ou modernização de imóveis.

A palestra dos representantes do CJF foi de grande valia para o I Simpósio de Controle, pois serviu como um exemplo de boas práticas adotadas no tocante à gestão de obras públicas.

PALESTRA

Construções públicas sustentáveis

Mário Viggiano – Programa Senado Verde

O Arquiteto Mário Viggiano compartilhou a experiência que desenvolve no Senado Federal, dentro do programa intitulado Senado Verde, a respeito de ações de sustentabilidade ambiental.

Nessa linha, ilustrou variados projetos em andamento, como o de aproveitamento de água de chuva e de aproveitamento de energia solar.

Os subsídios teóricos e práticos do trabalho que desenvolve encontram-se dispostos em publicação de sua autoria, a qual foi distribuída aos participantes.



PALESTRA

Regulamentação de Obras na Justiça do Trabalho

Gilvan Nogueira do Nascimento – Assessor-Chefe de Controle e Auditoria do CSJT



O Servidor Gilvan Nogueira do Nascimento fez explicações acerca da Resolução n.º 70/2010 do CSJT, destacando a importância estratégica desse normativo e a forma como funcionará o sistema de priorização de obras, salientando as competências atribuídas pela Resolução a cada ator integrante dessa nova sistemática.

Ademais, apresentou os objetivos, as competências e como será efetivado o Comitê de Gerenciamento de Obras da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, que fora instituído pela Resolução de Obras do CSJT.

ENCERRAMENTO

Adlei Cristian Carvalho Pereira - Secretário-Geral do CSJT

RESULTADOS

DA RESOLUÇÃO DO CSJT N.º 70/2010:

O I Simpósio de Controle, com o tema Obras na Justiça do Trabalho, foi um importante veículo de divulgação da novel sistemática trazida no bojo da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Ao lado dessa divulgação, a Resolução do CSJT ganhou força em razão de elogios prestados pelo Secretário de Fiscalização de Obras do Tribunal de Contas da União, André Luiz Mendes, pois o normativo está em consonância com a moderna jurisprudência daquela Corte de Contas.

Para contribuir com a capacitação técnica dos servidores dos TRTs, foi de grande valia as palestras proferidas pelos servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Conselho da Justiça Federal, pois ambos representaram exemplo de viabilidade de se obter uma gestão de obras mais objetiva e mais eficiente, com critérios técnicos racionais e adequados à prestação jurisdicional.

Os demais assuntos abordados, tais como SINAPI, Licitações de Obras Públicas, Construções Públicas Sustentáveis, foram enriquecedores para a formação e aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos atores envolvidos na nova sistemática da Resolução do CSJT.

DA REPERCUSSÃO DO EVENTO:

Houve a efetiva participação das áreas de Controle Interno e de Engenharia de todos os Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. O evento contou com a participação de órgãos de outros segmentos do Poder Judiciário e da Administração Pública, tais como o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Conselho da Justiça Federal e servidores da Caixa Econômica Federal.

Destaquem-se os elogios proferidos pelos participantes ao evento, sobretudo quanto aos assuntos e aos palestrantes selecionados, além da qualidade da organização e da estrutura, que foram fundamentais à realização do evento.

DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS:

Como forma de se efetivar a criação do Comitê de Gerenciamento de Obras da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, previsto no art. 46 da Resolução CSJT n.º 70/2010, e que se constituirá em fórum permanente de discussão, foi de grande relevância a aproximação entre os servidores dos TRTs que participarão da nova sistemática de gestão de horas, proporcionando a formação de redes de contatos como meio de formulação de propostas para a concretização dos diversos temas que o objeto requer, a exemplo da formação do referido Comitê.

10ª Mostra de Qualidade do Judiciário

10ª Mostra Nacional de Trabalhos de Qualidade do Poder Judiciário

Em 2009, durante a da 9ª Mostra Nacional, organizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, o CSJT apresentou candidatura para sediar a edição seguinte do evento, devido à importância de um evento desse porte, que possibilita a comunicação da política de qualidade praticada pelos diversos segmentos do Poder Judiciário em cumprimentos às diretrizes do CNJ.

Assim sendo, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho sediou, de 19 a 21 de outubro de 2010, a 10ª Mostra Nacional de Trabalhos de Qualidade do Poder Judiciário, com o fim de disseminar a cultura de qualidade no Poder Judiciário e proporcionar a troca de experiência entre os diversos tribunais do país.

Dentre os objetivos específicos da mostra, da qual participaram magistrados, servidores, estudantes e profissionais das áreas abordadas, encontravam-se a realização do intercâmbio de boas práticas entre os tribunais brasileiros; a melhoria das rotinas de trabalho nos órgãos do Poder Judiciário; o aprimoramento da prestação de serviços ao cidadão; e a apresentação de projetos de boas práticas realizados pelos diversos tribunais.

CONTEÚDO DA MOSTRA

SOLENIDADE DE ABERTURA

Ministro Milton de Moura França – Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Senhoras e Senhores,

É imensa a satisfação em recebê-los no Tribunal Superior do Trabalho por ocasião da X Mostra Nacional de Trabalhos de Qualidade do Poder Judiciário, evento que é promovido este ano pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e que se destina a congregar todos os tribunais brasileiros.

Todos os esforços até aqui envidados para realização das nove edições anteriores contribuíram para a construção de uma justiça pautada pela cultura da qualidade e para a divulgação positiva da imagem do Poder Judiciário, seja através da busca constante da agilidade, acessibilidade e efetividade da prestação jurisdicional, seja pela valorização dos seus servidores, incentivando-os a participar ativamente do processo de melhoria das atividades judiciais e administrativas, por meio de divulgação de idéias e projetos como os que aqui serão apresentados.

Idealizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em iniciativa pioneira, a Mostra se revela como canal ideal para o contínuo aprimoramento das boas práticas do judiciário brasileiro.

O Judiciário Trabalhista repete, pela segunda vez, a iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, que, em 2009, sediou a 9ª edição da Mostra Nacional de Trabalhos de Qualidade do Poder Judiciário. Na ocasião, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho foi escolhido para a missão de reunir magistrados e gestores dos 91 tribunais este ano.

Trata-se de um espaço democrático em que todos os Tribunais, membros e servidores, poderão divulgar suas experiências e avaliar o progresso que se conseguiu na prática de qualidades desejadas, para o melhor desempenho das atividades administrativo-judiciais, sempre visando à melhor prestação jurisdicional.

Além de colaborar para disseminar esta cultura, igualmente busca-se, mais especialmente, dar importância à Gestão Socioambiental, apontando para a integração de esforços neste âmbito nas varas e nos Tribunais.

Para esta X Mostra foram avaliados 76 trabalhos e selecionadas as 16 melhores práticas de todos os ramos da Justiça, nas áreas de gestão estratégica, gestão de pessoas, gestão socioambiental, gestão do processo judicial e tecnologia da informação aplicada à atividade judiciária.

Honrados, pois, por sediarmos este importante evento, em que estão inscritos trabalhos de qualidade, e que certamente brindará a todos os participantes com belas apresentações, sendo que, no seu encerramento, serão agraciados com o prêmio “Jacarandá do Cerrado” os trabalhos que se destacarem pela excelência.

Agradecemos, pois, a presença de todos, e declaro aberta a X MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DE QUALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO, convicto de que será bastante proveitosa para toda Justiça brasileira.

Da esquerda para direita Luciano Athayde, Presidente da Anamatra, Ministro do STJ João Otávio De Noronha, Milton Milton de Moura França, Presidente do CSJT, Ministro do TST, Lélío Bentes, Hélia Maria de Oliveira Bettero, Procuradora-Geral Da União.



PALESTRA INAUGURAL

Lelio Bentes Corrêa - Ministro do TST



PAINEL I - Gestão do Processo Judicial

Coordenador: José Tadeu Christóforo Oliveira - Assessor do Ministro do STJ
Massami Uyeda

Palestra: Perícia na Ordem do Dia

Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto – Juiz da 4ª Vara Federal – Juizado Especial Federal – Seção Judiciária do Acre, Co-autor do trabalho classificado em 1º lugar na 9ª Mostra dos Trabalhos de Qualidade do Poder Judiciário

TRABALHOS SELECIONADOS

Método Concentrado de Procedimentos e Incentivos (MCPI)
Eficiência e Celeridade na Prestação Jurisdicional pelo Cartório Contador
Gerenciamento Matricial dos Serviços Judiciários
Justiça sem Parar



Desembargadora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Joel Solon Farias de Azevedo - Chefe do Núcleo de Gestão Estratégica e Projetos do CNJ, Anne Floriane da Escóssia Lima - Secretária de Gestão de Pessoas do TST e Adlei Cristian Carvalho Pereira - Secretário-Executivo do CSJT.

PAINEL II - Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica e Gestão Socioambiental

Coordenadores: Anne Floriane da Escóssia Lima - Secretária de Gestão de Pessoas do TST, Joel Solon Farias de Azevedo - Chefe do Núcleo de Gestão Estratégica e Projetos do CNJ, e Ganem Amiden Neto - Auxiliar do Departamento de Pesquisa Judiciária do CNJ, responsável pelo Programa CNJ Socioambiental

Palestra: Desdobramento da Gestão Estratégica

Desembargadora FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRABALHOS SELECIONADOS

Projeto Gestão por Competências

Laboratório de Linguagem Jurídica (LABOJUR)

Viva Bem - Programa de Qualidade de Vida

A Experiência na Implantação da Gestão por Competências

Implantação de um Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma NRB ISO 9001-2008

Conscientizar para Economizar

Mundo Legal

Gestão Socioambiental em Obras

PAINEL III - Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica e Gestão

Tecnologia da Informação aplicada à Atividade Judiciária

Coordenador: Marcio Cruz de Souza - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF da 1ª Região

Palestra: Processo Judicial Eletrônico

Desembargador OSMAIR COUTO - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

TRABALHOS SELECIONADOS

Controle Eletrônico da Situação Prisional do Réu

Mandado de Prisão e Alvarás de Soltura Virtuais

Projeto Divórcio Consensual

A Garantia de Acesso à Justiça do Hipossuficiente

PREMIAÇÃO

1º LUGAR: Rodopiano Rocha da Silva Neto – “Gestão por competências – a experiência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região”

2º LUGAR: Magdala Rosane Muniz de Leon, Aline Prates Stieler, Andrea Schramm Moraes e Carlos Alberto Jaime Keller – “Eficiência e Celeridade na Prestação Jurisdicional pelo Cartório Contador” do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul”

3º LUGAR: Renata Lucena Freire de Souza e equipe composta por Valéria do Rêgo Monteiro Pereira Vieira, Renata Morais Lima Costa, Máyla Valle Ramos, Patrícia da Gama Radaelli, Maria Aparecida Alves da Secretaria, Maria de Fátima Silva Vasconcelos e Herivelto Ferreira – “VIVA BEM - Programa de Qualidade de Vida do Supremo Tribunal Federal”

4º LUGAR: Maria Juliana Silveira Fonseca, Rivaldo Carmelo Prado, Alexandre de Souza Andrade, Thiago Porto Morais e Marcus Vinícius Ramos e equipe composta por Gustavo Aciole Maciel e Cristiano Fernandes Santos - “Controle Eletrônico da Situação Prisional do Réu” do Tribunal de Justiça de Sergipe

5º LUGAR: Luiz Alberto Lemme de Abreu e equipe composta por Manoel Carlos de Almeida Neto, Thiago Fini Kanashiro, Maurício Marquez de Rezende, Marise Mesquita de Oliveira, Murilo Salmito Noletto Luiz Gustavo Maciel, César de Oliveira Silva e Ariadne Antonia Tito da Costa, Fabiana de Matos, Juliana Deléo Rodrigues Diniz e Suélen Cristina Pires de Araújo - Implantação de um sistema de gestão da qualidade baseado na norma NBR ISO 9001:2008” do Tribunal Superior Eleitoral

6º LUGAR: Maria Juliana Silveira Fonseca, Tamara Nascimento Chagas, Rivaldo Carmelo Prado, Alexandre de Souza Andrade e Thiago Porto Morais e equipe composta por Gustavo Aciole Maciel e Cristiano Fernandes Santos da Invenção - “Mandado de Prisão e Alvarás de Soltura Virtuais” do Tribunal de Justiça de Sergipe

7º LUGAR: Erick Silva Andrade e equipe - “Projeto Divórcio Consensual Descomplicado” do Tribunal de Justiça de Sergipe

8º LUGAR: Vlademir Nei Suato - “Método Concentrado de Procedimentos e Incentivos – MCPI” 3ª Vara do Trabalho de Campinas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

9º LUGAR: Theo Pires - “Sustentação Oral à Distância (e-SOD): A Garantia de Acesso à Justiça do

Hipossuficiente” do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

10º LUGAR: Márcio Barbosa Maia e equipe - “Laboratório de Linguagem Jurídica – Labojur” do Juizado Federal da Seção Judiciária de Uberaba/MG

11º LUGAR: Christine Ribeiro Gili e equipe composta por Aparecida Iara Pereira Molina, Tatiane Krieger dos Santos Rangão, Jerônimo Vicente Farias, José Silva Barbosa e Willians Barreto Kauffmann - “Gestão por competências no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região”

12º LUGAR: Lucia Zimmermann, Sylvia Gaspar e César Brandão - “Projeto Justiça Sem Parar” do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

13º LUGAR: Eliane Garcia Nogueira e equipe - “Gerenciamento Matricial dos Serviços Judiciários” do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul/Corregedoria-Geral da Justiça

14º LUGAR: Paula Alessandra Santos Oliveira e equipe composta por Maurício Fontes Figueiredo, José William da Silva e Mona Chaya Monteiro A. Sampaio - “Mundo Legal – Portal de Responsabilidade Socioambiental” do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

15º LUGAR: Erick Silva Andrade e equipe - “Conscientizar para Economizar” do Tribunal de Justiça de Sergipe

16º LUGAR: Tadeu Matos Henriques Nascimento e equipe por José Cleonânio de Santana Macedo e Bruno Beiriz Pinto - Gestão socioambiental em obras: a experiência do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região”.

Solenidades

Posse dos Conselheiros Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira

Tomaram posse, em 05 de março de 2010, como membros do CSJT, os Juízes Gilmar Cavalieri, Presidente do TRT da 12ª Região (Santa Catarina), representando a Região Sul, e Gentil Pio de Oliveira, Presidente do TRT da 18ª Região (Goiás), representando a Região Centro-Oeste.

Na solenidade, o Presidente do Conselho, Ministro Milton de Moura França, disse que era muito gratificante dar posse a dois importantes conselheiros. “Enriquecidos de grande conhecimento, certamente nos trarão a realidade mais viva dos regionais”, ressaltou.

Na ocasião, os novos conselheiros agradeceram as saudações dos colegas e se colocaram à disposição do Conselho para colaborar no cumprimento das regras a serem seguidas buscando sempre o aperfeiçoamento da Justiça do Trabalho.

Juiz Gilmar Cavalieri, Juiz Luís Carlos Cândido Sotero, Ministro Brito Pereira, Juiz José Antonio Parente da Silva, Juíza Maria Cesarineide de Souza Lima, Ministro Presidente Milton de Moura França, Ministra Maria Cristina Peduzzi e Juiz Gentil Pio de Oliveira, membros do CSJT, da esquerda para a direita.





Juiz Gentil Pio de Oliveira e Juiz Gilmar Cavaliere, novos membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de cima para baixo.



Premiação do 1º Workshop de Gestores das Metas 2010 do CNJ

O CNJ homenageou, no dia 17 de março de 2010, os 10 tribunais que apresentaram melhor desempenho no cumprimento das Metas de Nivelamento do Judiciário em 2009 durante o 1º Workshop de Gestores das Metas 2010. De todos os tribunais do país, o único que conseguiu cumprir 100% das metas foi o TRT da 14ª Região. A homenagem foi conferida aos tribunais que cumpriram mais de 90% das 10 metas estabelecidas pelos presidentes dos 91 tribunais brasileiros no ano de 2009. “Todos os tribunais apresentaram resultados altamente positivos. É inequívoca a constatação de que hoje somos melhores graças ao estabelecimento de metas”, destacou o então presidente do CNJ, Ministro Gilmar Mendes, na abertura do workshop.

O segundo colocado foi o TRF da 5ª Região, com 99,71%, e o terceiro foi o TJRJ, com 98,54% da meta cumprida. O TST ficou com a 4ª posição, já que cumpriu 98,27% das metas, seguido pelo TJMG, que apresentou desempenho de 95,14%. A Justiça do Trabalho também foi representada pelo TRT da 18ª Região, que cumpriu 92,11% dos objetivos, ficando com a 6ª posição. Dos 10 tribunais com melhor desempenho, seis são da Justiça Estadual. Além do TJRJ e o TJMG, os demais homenageados foram: TJRN (90,84%), TJMS (90,78%), TJDFT (90,39%) e TJAC (90,23%).

Cada um dos tribunais recebeu um certificado pelo esforço implementado no ano passado, que foi entregue pelos conselheiros Morgana Richa, Jefferson Kravchychyn e Felipe Locke Cavalcanti. As 10 metas de 2009 foram estabelecidas durante o 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado em fevereiro de 2009, em Belo Horizonte (MG), com o objetivo de dar maior celeridade e eficiência ao Judiciário brasileiro. Entre elas estava a Meta 2, que consistia em identificar e julgar todos os processos que ingressaram na Justiça antes de 31 de dezembro de 2005.

A Juíza Maria Cesarineide Souza Lima, Presidente do TRT da 14ª Região, onde 100% das metas de 2009 foram cumpridas, disse que esse resultado só foi possível graças ao desempenho de todos os magistrados e servidores. “Foi emocionante ver o empenho de todos. Com essa união conseguimos um bom resultado, a partir da coordenação do CNJ, que é de fundamental importância para todo o Judiciário brasileiro e para a sociedade, que depende tanto de nós”, destacou a presidente. Além de cumprir as metas do Judiciário de 2009, o TRT da 14ª Região também conseguiu alcançar quase que integralmente uma meta interna, a de julgar todos os processos que ingressaram no Tribunal até o final de 2008. Os poucos processos que restaram, segundo a presidente do TRT, não foram julgados pela dificuldade em se realizarem perícias.

Assinatura de Acordos para Implantação de Processo Judicial Eletrônico

O Presidente do CSJT, Ministro Milton de Moura França, participou, no dia 29 de março, da assinatura de acordos para modernização do processo eletrônico de toda justiça brasileira, coordenada pelo CNJ. Em seu pronunciamento, o Ministro destacou que “esse deve ser um processo contínuo de informatização da Justiça brasileira”.

O evento foi presidido pelo então presidente do CNJ e do STF, Ministro Gilmar Mendes. Foram assinados três acordos de cooperação técnica para o desenvolvimento do novo sistema de Processo Judicial Eletrônico em todas as instâncias da Justiça do Trabalho, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região e em mais 14 tribunais de justiça.

Ministro Gilmar Mendes durante a solenidade de assinatura dos acordos.



As parcerias têm como objetivo permitir que o novo sistema seja utilizado em qualquer procedimento judicial. “Esse é um esforço de todos para a modernização da Justiça brasileira”, destacou o presidente do CNJ, ressaltando a “importância do envolvimento efetivo dos tribunais que já aderiram ao novo sistema e também daqueles que futuramente estarão integrados a essa nova realidade”.

Além dos presidentes do CNJ, do CSJT e dos tribunais de vários estados, participaram da assinatura do acordo o então Presidente do STJ, Ministro Cesar Rocha, e o então Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Gilson Dipp, que também é coordenador da Comissão de Informatização, Modernização e Projetos Especiais do CNJ.

No tocante à Justiça do Trabalho, o convênio foi assinado pelo presidente do TST e do CSJT, Ministro Milton de Moura França, e pelos presidentes dos TRTs das 24 regiões.

“Especialmente para os integrantes da magistratura trabalhista posso afirmar que, ao celebrarmos este acordo, temos a confirmação de que estamos nos aparelhando para continuar enfrentando, com sucesso, os desafios de uma Justiça mais célere e eficaz, com ferramentas modernas e adequadas”, afirmou o ministro Moura França.



Posse do Conselheiro Renato de Lacerda Paiva

O Ministro Renato de Lacerda Paiva tomou posse no CSJT em solenidade realizada durante a 3ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 30 de abril, ocasião em que o Vice-Presidente do órgão, Ministro João Oreste Dalazen deu as boas vindas ao novo Conselheiro.

Ressaltou, ainda, o equilíbrio e a prudência como marcas características da personalidade do Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, que, por sua vez, registrou seu empenho em fazer o possível para adaptar-se ao desafio de participar dessa nova realidade, de forma que seu trabalho seja uma contribuição para a Justiça do Trabalho.

Conselheiro Renato de Lacerda Paiva.



Posse da Conselheira Márcia Andrea Farias da Silva

O CSJT empossou no dia 27 de agosto a juíza Márcia Andrea Farias da Silva, Presidente do TRT da 16.^a Região, como membro titular representando a Região Nordeste.

A presidente foi saudada pelos demais membros que lembraram a sua vitoriosa carreira e sua origem no Ministério Público do Trabalho.

Conselheira Márcia Andrea Farias da Silva.



Novo Regimento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Decorridos cinco anos da instituição do CSJT, constatou-se que, para adequar as normas regimentais, até então em vigor, às necessidades decorrentes das alterações fáticas ocorridas desde a sua edição, seriam necessárias profundas modificações no texto existente, fato que levou a se concluir pela conveniência de elaboração de proposta de novo Regimento Interno.

Fruto de um intenso debate e da consolidação das sugestões propostas em decorrência de uma análise minuciosa de cada Conselheiro, a minuta foi incluída na pauta da 3ª Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2010 e aprovada na forma da Resolução n.º 62, para o encaminhamento ao Órgão Especial do TST, conforme preceitua o art. 69, inciso II, alínea c, do Regimento Interno daquela Corte.

Com sua aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa n.º 1.407, de 7 de junho de 2010, a norma regimental do CJST passa a vigorar com novo texto.

Dentre as principais novidades introduzidas pelo novo Regimento, foram redefinidas as competências dos órgãos do Conselho – Presidência (arts. 9º e 10), Vice-Presidência (art. 11) e Plenário (art. 12).

Previu-se a possibilidade de o Conselho, antes do julgamento do mérito, determinar medidas provisórias, quando houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (arts. 13 e 67, II). A possibilidade de concessão de medidas de urgência aptas a assegurar o resultado útil do processo – nas quais se inclui o provimento cautelar – decorre do princípio constitucional da efetividade do processo, do qual se extrai o poder geral de cautela do julgador, institutos incidentes também no âmbito administrativo.

Foram acrescentadas disposições referentes aos processos em espécie, com a definição das classes processuais – procedimento de controle administrativo, pedido de providências, propostas de anteprojeto de lei, consulta e auditoria - e seus respectivos ritos procedimentais (arts. 61 a 75), além dos recursos (arts. 76 e 77) e da inclusão de normas expressas relativamente à efetivação das decisões do Conselho (arts. 78 e 79).

Especificamente quanto ao procedimento de controle administrativo, o Conselho, de ofício ou mediante provocação, poderá exercer formalmente o controle dos atos administrativos praticados por Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, cujos efeitos extrapolem o interesse meramente individual de magistrados e servidores (art. 61, caput). Essa competência extrai-se do disposto no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, o qual estabelece incumbir ao Conselho “exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante”.

O parágrafo único do art. 61, por sua vez, incluiu no texto do Regimento Interno o limite temporal de cinco anos, contados da efetiva prática do ato administrativo, para a admissão do procedimento de controle administrativo pelo Conselho, salvo quando houver afronta direta à Constituição Federal. A regra em questão decorre do disposto no art. 54 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o qual estabelece que “o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé”.

Assim, o exame da conformidade dos atos administrativos praticados pelos TRTs às normas legais e constitucionais será feito mediante a instauração de procedimento originário do Conselho – Procedimento de Controle Administrativo, observado o pressuposto temporal previsto no parágrafo único do art. 61 (cinco anos contados da prática do ato administrativo). Isso porque, a teor do art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República, o CSJT não se constitui em mera instância recursal, mas em órgão destinado a proceder ao controle dos atos administrativos praticados pelos TRTs, atribuição que pode ser exercida dentro do prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Como decorrência lógica desse entendimento, o novo Regimento Interno não contempla a possibilidade de interposição de recurso para o Conselho em face das decisões administrativas proferidas pelas Cortes Regionais.

Além disso, foi incluído o pedido de esclarecimento. Anteriormente, discutia-se se eram cabíveis ou não embargos de declaração, oriundo do Código de Processo Civil. Houve uma ampla discussão e optou-se por trazer um instituto com a mesma finalidade, contudo, mais adequado à via administrativa.

Outro item a ser ressaltado refere-se à proposta de instituição de quórum qualificado – maioria absoluta dos membros do Conselho – para a edição de Resolução (arts. 37 e 86). O caráter vinculante das normas constantes do referido ato justifica a instituição de requisitos formais mais rigorosos para a sua aprovação.

Foram incluídos os institutos de suspeição e impedimento dos Conselheiros, os procedimentos para arguí-los, bem como a intimação, por notificação e edital.

Foram disciplinados, de forma mais minudente, por meio de título específico, os atos normativos do Conselho, detalhando quais os procedimentos e requisitos para a edição de resoluções e enunciados administrativos.

Por fim, importante registrar a inclusão de dispositivo que autoriza a participação do Ministério Público do Trabalho nas sessões do Conselho (art. 33), conforme deliberado na sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2009.

A edição do novo Regimento teve como objetivo modernizar o texto anterior, incorporando as experiências adquiridas nos anos de funcionamento do CSJT e buscando imprimir maior funcionalidade e objetividade aos trabalhos.

RESOLUÇÃO N.º 62/2010

Aprova a proposta de Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e determina o seu encaminhamento ao egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, José Antonio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira e o Ex.mo Juiz Luciano Athayde Chaves, Presidente da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005,

R E S O L V E, à unanimidade,

Aprovar a proposta de Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e determinar o seu encaminhamento à consideração do egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 69, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno daquela Corte.
Brasília, 30 de abril de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1407/2010

Aprova o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e a Ex.ma Sr.^a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Maria Guiomar Sanches de Mendonça,

Considerando o disposto no art. 69, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a Resolução n.º 62 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 30 de abril de 2010,

RESOLVEU

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do Anexo.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções Administrativas n.os 1064, 1254, 1278 e 1334 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

TÍTULO I

DA FINALIDADE, COMPOSIÇÃO, CONSELHEIROS, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho funciona junto ao Tribunal Superior do Trabalho, com atuação em todo o território nacional, cabendo-lhe a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões têm efeito vinculante.

§ 1º As atividades desenvolvidas nas áreas de tecnologia da informação, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, controle interno, como também as relativas às atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, serão organizadas sob a forma de sistemas, cujo órgão central é o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2º Os serviços responsáveis pelas atividades de que trata o § 1º consideram-se integrados ao sistema respectivo, sujeitando-se à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica aos dirigentes dos órgãos em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Compõem o Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I – o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, como membros natos;

II – três Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Pleno;

III – cinco Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, eleito cada um deles por região geográfica do País.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho, ao escolher os três Ministros integrantes do Conselho, indicará os respectivos suplentes.

§ 2º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas neste artigo ou de licença superior a sessenta dias.

§ 3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de seis meses para o término do mandato.

§ 4º Os mandatos dos membros natos do Conselho coincidirão com os mandatos dos cargos de direção do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 5º Os Ministros eleitos para compor o Conselho cumprirão mandato de dois anos, vedada a recondução.

§ 6º Os membros oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho serão escolhidos pelo Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho, preferencialmente, entre os que, na data da eleição, tenham cumprido menos de um ano de mandato no cargo de Presidente, observado o rodízio entre os Tribunais.

§ 7º A suplência dos membros Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho será exercida por seus respectivos Vice-Presidentes.

§ 8º Os mandatos dos membros Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho encerrar-se-ão ao término de seus mandatos nos respectivos Tribunais.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão exercidas, respectivamente, pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com direito a voto em todas as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

Art. 4º O membro nato que vier a compor o Conselho Nacional de Justiça será substituído pelo Ministro mais antigo do Tribunal Superior do Trabalho, que não seja membro efetivo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, tampouco tenha exercido cargo na direção do Tribunal.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Seção I

Da Posse

Art. 5º Os Conselheiros tomarão posse na primeira sessão que suceder às respectivas eleições, podendo ser prorrogada para a sessão subsequente.

Parágrafo único. No período correspondente às férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho ou ao recesso judiciário, o Presidente do Conselho poderá dar posse ao Conselheiro eleito, devendo o ato ser submetido a referendo pelo Plenário na primeira sessão que se seguir.

Art. 6º No ato da posse, o Conselheiro obrigará-se-á, por compromisso formal e perante o Presidente do Conselho, a cumprir os deveres do cargo, de conformidade com a Constituição e as Leis da República, sendo lavrado termo respectivo, assinado pelo Conselheiro Presidente, pelo empossado e pelo Secretário.

Seção II
Das Substituições

Art. 7º Nas ausências ou impedimentos eventuais ou temporários, a substituição no Conselho dar-se-á da seguinte forma:

I – o Presidente, pelo Vice-Presidente, seguindo-se, na ausência de ambos, o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e os demais Ministros integrantes do Conselho, em ordem decrescente de antiguidade;

II – os demais membros oriundos do Tribunal Superior do Trabalho, pelos suplentes, mediante convocação do Presidente;

III – os membros Presidentes de Tribunal Regional do Trabalho, pelos respectivos Vice-Presidentes.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º São Órgãos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I – a Presidência;

II – a Vice-Presidência;

III – o Plenário.

**CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA**

Seção I
Do Presidente

Art. 9º O Presidente do Conselho exercerá o cargo com a colaboração do Vice-Presidente, que desempenhará as atribuições a ele delegadas e aquelas previstas nos casos de substituição em razão de férias, ausências e impedimentos eventuais.

Art. 10. Compete ao Presidente:

I – representar o Conselho perante os Poderes Públicos e demais autoridades;

II – zelar pelas prerrogativas, pela imagem pública e pelo bom funcionamento do Conselho, expedindo atos, portarias, ordens e instruções e adotando as providências necessárias ao seu cumprimento;

III – designar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, podendo convocar, durante as férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, sessões extraordinárias para apreciação de matéria de relevante interesse público que requeiram apreciação urgente;

- IV – dirigir os trabalhos e presidir as sessões do Conselho;
- V – determinar a distribuição dos procedimentos aos Conselheiros, segundo as regras regimentais, e dirimir as dúvidas referentes à distribuição;
- VI – participar da votação das matérias submetidas à deliberação do Conselho;
- VII – assinar as atas das sessões do Conselho;
- VIII – expedir ato de composição do Conselho no início das atividades de cada ano ou sempre que houver alteração;
- IX – despachar o expediente da Secretaria;
- X – expedir recomendações, visando à melhoria dos sistemas de gestão de pessoas, tecnologia da informação, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, e de controle interno dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- XI – indeferir liminarmente, antes da distribuição, os pedidos e requerimentos manifestamente estranhos à competência do Conselho;
- XII – aprovar a programação e a liberação dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias, junto ao Tesouro Nacional;
- XIII – autorizar a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros à disposição do Conselho, observadas as normas legais específicas;
- XIV – determinar a realização de auditorias nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- XV – conceder diárias e ajuda de custo, na forma da lei, e autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas;
- XVI – praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir;
- XVII – decidir, durante as férias e feriados, os pedidos que reclamem urgência;
- XVIII – apresentar ao Conselho, no primeiro trimestre, relatório circunstanciado das atividades do ano decorrido;
- XIX – delegar aos demais membros do Conselho a prática de atos de sua competência, quando a conveniência administrativa recomendar;
- XX – instituir, com a aquiescência dos Tribunais Regionais do Trabalho quanto aos seus representantes, grupos de trabalho, comitês e comissões permanentes para o desenvolvimento de estudos, diagnósticos e execução de projetos de interesse específico do Conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- XXI – definir a estrutura organizacional da Secretaria do Conselho;
- XXII – nomear e dar posse ao Secretário-Geral e designar seu substituto;

- XXIII – delegar ao Secretário-Geral atribuições para a prática de atos administrativos, quando a conveniência administrativa recomendar;
- XXIV – conceder licença e férias ao Secretário-Geral;
- XXV – nomear os servidores para os cargos em comissão e designar os servidores para o exercício de funções comissionadas na Secretaria do Conselho;
- XXVI – impor penas disciplinares aos servidores do Conselho, quando essas excederem a alçada do Secretário-Geral;
- XXVII – praticar os demais atos de gestão necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Seção II Do Vice-Presidente

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente nos casos de férias, licenças, impedimentos ou ausências ocasionais;
- II – exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Seção III Do Plenário

Art. 12. Ao Plenário, que é integrado por todos os Conselheiros, compete:

- I – dar posse aos membros do Conselho;
- II – expedir normas gerais de procedimento relacionadas aos sistemas de tecnologia da informação, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, controle interno e preservação da memória da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, ou normas que se refiram a sistemas relativos a outras atividades auxiliares comuns que necessitem de coordenação central;
- III – supervisionar e fiscalizar os serviços responsáveis pelas atividades de tecnologia da informação, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, controle interno, planejamento estratégico e preservação da memória da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, além de outros serviços encarregados de atividades comuns sob coordenação do órgão central;
- IV – exercer, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, o controle de legalidade de ato administrativo praticado por Tribunal Regional do Trabalho, cujos efeitos extrapolem interesses meramente individuais, quando contrariadas normas legais ou constitucionais, ou decisões de caráter normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça;
- V – decidir sobre consulta, em tese, formulada a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, na forma estabelecida neste Regimento;

VI – examinar, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, a legalidade das nomeações para os cargos efetivos e em comissão e para as funções comissionadas dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

VII – editar ato normativo, com eficácia vinculante para os Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, quando a matéria, em razão de sua relevância e alcance, exigir tratamento uniforme;

VIII – aprovar o plano plurianual, as propostas orçamentárias e os pedidos de créditos adicionais dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IX – apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades;

X – encaminhar ao Tribunal Superior do Trabalho, após exame e aprovação:

a) propostas de criação ou extinção de Tribunais Regionais do Trabalho e de alteração do número de seus membros;

b) propostas de criação ou extinção de Varas do Trabalho;

c) propostas de criação ou extinção de cargos efetivos e em comissão e de funções comissionadas das Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho;

d) propostas de alteração da legislação relativa às matérias de competência da Justiça do Trabalho;

e) propostas de alteração do Regimento Interno do Conselho;

f) o plano plurianual, as propostas orçamentárias e os pedidos de créditos adicionais dos Tribunais Regionais do Trabalho;

XI – definir e fixar o planejamento estratégico, os planos de metas e os programas de avaliação institucional do Conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, visando ao aumento da eficiência, da racionalização e da produtividade do sistema, bem como maior acesso à Justiça, facultada a prévia manifestação dos Órgãos que integram a Justiça do Trabalho;

XII – fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho;

XIII – deliberar, na condição de instância revisora, sobre o recurso administrativo previsto neste Regimento;

XIV – julgar as exceções de impedimento e de suspeição;

XV – deliberar sobre as demais matérias administrativas apresentadas pelo Presidente.

Art. 13. O Plenário poderá, de ofício ou mediante requerimento de qualquer interessado, antes do julgamento do mérito, determinar as medidas de urgência que julgar adequadas, quando houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I DO REGISTRO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. As petições e os procedimentos recebidos serão registrados no dia de seu ingresso no Conselho. Após a conferência das folhas, os expedientes serão classificados e autuados, observadas as seguintes classes:

I – Procedimento de Controle Administrativo;

II – Pedido de Providências;

III – Proposta de Anteprojeto de Lei;

IV – Ato Normativo;

V – Consulta;

VI – Auditoria;

VII – Exceção de Impedimento;

VIII – Exceção de Suspeição.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 15. Os procedimentos de competência do Conselho serão distribuídos por classe, observada a ordem cronológica do seu ingresso, concorrendo ao sorteio todos os Conselheiros, à exceção do Presidente.

Parágrafo único. O Conselheiro representante do Tribunal Regional do Trabalho está impedido de relatar procedimento proveniente da Corte que integra.

Art. 16. Todos os procedimentos recebidos no Conselho, independentemente da classe a que pertencerem, serão distribuídos logo após os registros e as formalidades necessárias à sua identificação.

Parágrafo único. Será fornecido a cada Conselheiro relatório referente aos dados da distribuição que lhe couber.

Art. 17. Os procedimentos distribuídos aos Conselheiros permanecerão a eles vinculados, ainda que ocorram afastamentos temporários, ressalvada a hipótese de matérias que, a juízo da Presidência, reclamem solução inadiável. Nesse caso, ausente o Relator, poderá ocorrer a redistribuição, observada a posterior compensação.

Art. 18. O procedimento já apreciado pelo Conselho, retornando a novo exame, será atribuído ao mesmo Relator ou Redator do acórdão, ou a quem o tenha sucedido na cadeira.

Art. 19. Os procedimentos em tramitação no Conselho que tratem de matérias conexas, ou aqueles em que, a critério da Presidência, seja conveniente a apreciação conjunta, serão distribuídos ao mesmo Relator, observada a compensação.

Art. 20. Os pedidos que reclamem solução urgente serão distribuídos extraordinariamente e encaminhados, de forma imediata, aos respectivos Relatores.

Art. 21. Na ocorrência de afastamento do Relator, por haver assumido o cargo de Presidente do Conselho, os procedimentos sob sua responsabilidade serão redistribuídos entre os demais membros do Conselho.

Art. 22. No caso de afastamento definitivo do Relator, em razão do término do respectivo mandato, ou por outro motivo de vacância, não haverá redistribuição, atribuindo-se os procedimentos ao Conselheiro que vier a ocupar a cadeira vaga.

Art. 23. O Conselheiro não concorrerá à distribuição nos trinta dias que antecederem o término do respectivo mandato.

CAPÍTULO III DO RELATOR

Art. 24. Compete ao Relator:

I – decidir os pedidos urgentes, submetendo-os ao referendo do Plenário na primeira sessão que se seguir;

II – ordenar e dirigir os procedimentos que lhe forem distribuídos;

III – decidir os pedidos constantes dos procedimentos que lhe tenham sido distribuídos, quando a matéria houver sido objeto de ato de caráter normativo e/ou vinculante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Conselho Nacional de Justiça;

IV – não conhecer liminarmente dos pedidos e requerimentos manifestamente estranhos à competência do Conselho;

V – não conhecer de pedido manifestamente inadmissível ou prejudicado e julgar pedido flagrantemente improcedente;

VI – determinar a realização das diligências necessárias à perfeita instrução dos procedimentos, fixando prazo para o seu cumprimento;

VII – processar os incidentes de falsidade, de suspeição e de impedimento, arguidos pelos interessados;

VIII – despachar as desistências manifestadas em procedimentos que lhe tenham sido distribuídos, salvo quando suscitadas após o julgamento;

IX – determinar as medidas de urgência que julgar adequadas, quando houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, devendo a decisão ser submetida a referendo do Plenário na primeira sessão ordinária seguinte;

X – lavrar os acórdãos referentes às decisões proferidas nos procedimentos que lhe tenham sido distribuídos, ou naqueles em que tenha sido designado Redator;

- XI – decidir sobre os pedidos constantes das petições vinculadas a procedimentos que lhe foram distribuídos;
XII – submeter ao Plenário questão de ordem para o bom andamento dos procedimentos.

CAPÍTULO IV DA PAUTA

Art. 25. As pautas de julgamento serão organizadas pelo Secretário-Geral, com aprovação prévia do Presidente, e publicadas no órgão oficial de divulgação até a antevéspera da realização da sessão.

Parágrafo único. Não poderá haver inclusão de procedimento em pauta sem que dele conste o visto do Relator.

Art. 26. Para elaboração da pauta, observar-se-á a ordem de entrada dos procedimentos na Secretaria.

Art. 27. Os procedimentos que não tiverem sido julgados na sessão permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação.

Art. 28. É vedada a deliberação sobre matéria não integrante da pauta de julgamento, exceto aquelas reputadas urgentes ou quando houver expressa concordância dos interessados.

Art. 29. A Secretaria providenciará o encaminhamento da pauta aos Conselheiros com antecedência mínima de cinco dias da realização da sessão.

Art. 30. Os procedimentos que não tiverem sido julgados até a última sessão de cada semestre serão retirados de pauta.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 31. O Plenário reúne-se:

I – ordinariamente, uma vez por mês, durante o ano judiciário, em dia e hora designados pelo Presidente, devendo a Secretaria comunicar a data aos membros do Conselho com antecedência mínima de dez dias;

II – extraordinariamente, por convocação do Presidente.

§ 1º O Plenário reúne-se com o quórum de sete de seus integrantes.

§ 2º Os Conselheiros comparecerão à hora designada para o início da sessão e somente poderão ausentar-se antes do seu término quando autorizados pelo Presidente.

§ 3º Na hipótese de não haver quórum, aguardar-se-á por trinta minutos. Decorrido o prazo e persistindo as ausências, será encerrada a sessão, com registro em ata.

Art. 32. As sessões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses de procedimentos que tramitem em segredo de justiça, ocasião em que permanecerão apenas os interessados e seus representantes.

Art. 33. O Ministério Público do Trabalho poderá atuar nas sessões do Conselho, representado pelo Procurador-Geral do Trabalho ou, mediante delegação, por Subprocurador-Geral do Trabalho.

Art. 34. É facultada a participação, nas sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho, do Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho ou do Vice-Presidente da entidade, quando por ele designado, que terá direito exclusivamente a voz se não for parte no procedimento.

Art. 35. Nas sessões do Conselho, o Presidente terá assento ao centro da Mesa, o Vice-Presidente ocupará a primeira cadeira do Plenário à direita do Presidente, e o outro membro nato, a da esquerda, seguindo-se, assim, os demais Ministros, observada a ordem de antiguidade no Tribunal Superior do Trabalho. Em seguida, terão assento os Conselheiros oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho, observada a ordem de antiguidade no Conselho.

§ 1º Na aferição da antiguidade dos Conselheiros oriundos dos Tribunais Regionais do Trabalho, será considerada a data da posse no Conselho. Em caso de igualdade, será reputado mais antigo o Conselheiro com maior tempo de investidura na Magistratura do Trabalho.

§ 2º O Conselheiro suplente que participar da sessão ocupará a cadeira reservada àquele que substituir.

§ 3º O membro do Ministério Público do Trabalho terá assento à Mesa ao lado direito do Presidente.

§ 4º O representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho terá assento na última cadeira da bancada ao lado direito do Presidente.

Art. 36. Nas sessões será observada a seguinte ordem:

I – verificação do quórum;

II – deliberação a respeito das matérias que, a critério do Presidente, reclamem solução urgente e inadiável;

III – aprovação da ata da sessão anterior;

IV – apresentação, pelo Presidente, de assuntos de interesse do Conselho;

V – leitura e deliberação sobre as matérias convertidas em Resolução, a serem apresentadas pelo Presidente;

VI – apreciação dos procedimentos com pedido de sustentação oral;

VII – apreciação dos procedimentos com pedidos de preferência formulados pelos interessados ou pelos advogados;

VIII – apreciação dos procedimentos objeto de vista regimental;

IX – discussão e deliberação sobre os demais procedimentos em pauta.

Art. 37. As deliberações do Plenário serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à sessão, sendo necessário maioria absoluta quando a deliberação tratar de edição de Resolução ou de proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 38. A votação será iniciada com o voto do Relator. Não havendo divergência, o Presidente proclamará o resultado. Se houver divergência, os votos serão colhidos, a partir do voto do Relator, de acordo com a ordem de assento à mesa. Esgotada essa ordem, prosseguirá a tomada de votos, a partir do mais antigo.

§ 1º O Presidente votará por último, salvo se for o Relator do procedimento.

§ 2º Nenhum Conselheiro poderá se eximir de votar, salvo nas hipóteses de impedimento e de suspeição ou quando não tiver assistido ao relatório ou participado dos debates. Nesses casos, será facultado ao Conselheiro votar, caso se dê por esclarecido.

Art. 39. Ao Relator poderão ser solicitados esclarecimentos, sendo facultado aos advogados, mediante autorização, apresentar questão de fato relativa à matéria.

Art. 40. O Conselheiro usará o tempo que se fizer necessário para proferir seu voto, podendo retomar a palavra para retificá-lo antes da proclamação do resultado, para prestar esclarecimentos ou se for nominalmente referido, sendo vedadas as interrupções e os pronunciamentos sem prévia autorização do Presidente.

Art. 41. O julgamento, uma vez iniciado, será ultimado na mesma sessão, salvo se houver pedido de vista regimental, motivo relevante ou conversão do julgamento em diligência.

§ 1º Na hipótese de conversão do julgamento em diligência, o procedimento será retirado da pauta, devendo, após ultimada, ser reincluído, com preferência.

§ 2º Nenhum procedimento poderá ficar suspenso por tempo indeterminado.

Art. 42. O representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho poderá usar da palavra, desde que autorizado pelo Presidente.

Art. 43. Na oportunidade em que lhe caiba votar, o Conselheiro poderá pedir vista regimental dos autos ou vista em mesa. Sendo em mesa, o julgamento dar-se-á na mesma sessão, tão logo o Conselheiro que a requereu se declare habilitado a votar; tratando-se de vista regimental, o julgamento será adiado para a sessão subsequente, podendo os demais Conselheiros adiantar seus votos.

§ 1º O adiamento do julgamento em razão de vista regimental e os votos proferidos serão registrados em certidão.

§ 2º Na hipótese de mais de um pedido de vista, todos os Conselheiros videntes deverão apresentar os votos na sessão imediatamente posterior, salvo motivo justificado.

§ 3º Nos procedimentos com vista regimental, o julgamento prosseguirá com o voto do Conselheiro que primeiro a requereu.

§ 4º Os pedidos de vista regimental formulados por Conselheiros que se afastaram definitivamente serão desconsiderados e o julgamento prosseguirá com a repetição do voto do Relator, se necessário, ou com o voto do próximo Conselheiro, de acordo com a ordem de assento à mesa.

§ 5º O julgamento dos procedimentos com vista regimental poderá prosseguir sem vinculação à Presidência e na ausência do Relator, se este já houver votado sobre toda a matéria.

§ 6º Na hipótese de afastamento definitivo do Relator do procedimento suspenso, após haver proferido voto integral sobre a matéria, o Conselheiro que o substituir na cadeira estará impedido de votar, e a redação do acórdão caberá àquele que primeiro proferiu o voto nos termos da tese vencedora.

§ 7º Não participarão do julgamento já iniciado ou em prosseguimento os Conselheiros que não tenham ouvido o relatório ou assistido aos debates, salvo quando, não tendo havido sustentação oral, se derem por esclarecidos.

§ 8º Se, para efeito de recomposição do quórum ou desempate na votação, for necessário o voto de Conselheiro nas condições do parágrafo anterior, serão renovados o relatório e a sustentação oral, computando-se os votos anteriormente proferidos.

Art. 44. Para apuração da votação, havendo várias conclusões parcialmente divergentes, os votos deverão ser somados no que coincidirem. Permanecendo a divergência, sem possibilidade de soma, serão as questões submetidas à apreciação, duas a duas, eliminando-se, sucessivamente, as que tiverem menor votação e prevalecendo a que reunir, por último, a maioria de votos.

Art. 45. Findo o julgamento, o Presidente proclamará a decisão e, se vencido o Relator, designará Redator do acórdão o Conselheiro prolator do primeiro voto vencedor.

Art. 46. As decisões proclamadas serão consignadas em certidão, que será juntada aos autos, na qual constará:

I – a identificação, o número do procedimento e o nome das partes e dos advogados que sustentaram oralmente;

II – o nome do Conselheiro que presidiu a sessão de julgamento;

III – os nomes do membro do Ministério Público do Trabalho e do representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho presentes à sessão;

IV – o nome do Relator e dos Conselheiros que participaram do julgamento;

V – a suspensão do julgamento em razão de pedido de vista regimental, com registro dos votos já proferidos, se for o caso;

VI – a conclusão do julgamento com a indicação dos votos vencidos, se houver;

VII – a designação do Redator do acórdão na hipótese de não prevalecer o voto do Relator originário;

VIII – os impedimentos e suspeições dos Conselheiros para o julgamento;

IX – a data da sessão.

Art. 47. Concluídos os julgamentos, o Presidente encerrará a sessão, devendo ser lavrada a respectiva ata.

Parágrafo único. Na hipótese de remanescer sem julgamento número significativo de procedimentos, a critério do Plenário, deverá o Presidente designar outro dia para o prosseguimento da sessão, considerando-se intimados os interessados, mediante o anúncio da deliberação.

Art. 48. Na ata, serão consignados, resumidamente, os assuntos tratados na sessão, devendo, ainda, constar:

I – data e horário da abertura da sessão;

II – nome do Conselheiro que presidiu a sessão;

III – nomes dos Conselheiros presentes;

IV – nomes do membro do Ministério Público do Trabalho e do representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho presentes;

V – sumária notícia dos expedientes, das propostas e deliberações;

VI – identificação dos procedimentos julgados, com o resultado da decisão e os votos vencidos, nomes das partes e dos advogados, se tiver havido sustentação oral.

Art. 49. A ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário-Geral e arquivada na Secretaria, após a publicação.

Seção II

Da Participação dos Advogados

Art. 50. Nas sessões de julgamento do Conselho, será facultada sustentação oral aos advogados e, se for o caso, ao Presidente do Tribunal interessado.

Art. 51. Os pedidos de preferência, formulados pelos advogados para os julgamentos de procedimentos, encerrar-se-ão trinta minutos antes do início da sessão e serão concedidos com observância da ordem de registro.

Art. 52. O requerimento de preferência formulado por um mesmo advogado, em relação a mais de três procedimentos, poderá ser deferido de forma alternada, considerados os pedidos formulados pelos demais advogados.

Art. 53. Os pedidos de adiamento de julgamento, se dirigidos à Presidência no início da sessão, somente serão admitidos se devidamente justificados, com a concordância do Relator e da parte contrária.

Art. 54. O advogado sem mandato nos autos, ou que não o apresentar no ato, não poderá proferir sustentação oral, salvo motivo relevante que justifique o deferimento da juntada posterior.

Art. 55. A sustentação oral será feita de uma só vez, ainda que arguida matéria preliminar ou prejudicial, e observará as seguintes disposições:

I – ao proferir seu voto, o Relator fará um resumo da matéria em discussão e antecipará sua conclusão, hipótese em que poderá ocorrer a desistência da sustentação, ante a antecipação do resultado. Havendo, porém, voto divergente daquele anunciado pelo Relator, o Presidente voltará a facultar a palavra ao advogado desistente. Não havendo desistência da sustentação, o Presidente concederá a palavra a cada um dos advogados representantes das partes, por dez minutos, sucessivamente;

II – o Presidente cassará a palavra do advogado que, em sustentação oral, conduzir-se de maneira desrespeitosa ou, por qualquer motivo, inadequada.

CAPÍTULO VI DOS ACÓRDÃOS E DA SUA PUBLICAÇÃO

Art. 56. Os acórdãos serão assinados pelo Relator, ou pelo Redator designado.

Parágrafo único. Na ausência dos julgadores mencionados no caput o Presidente assinará o acórdão.

Art. 57. Os acórdãos serão publicados, na íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 58. Publicado o acórdão, a Secretaria providenciará sua juntada aos autos.

Art. 59. O acórdão conterá:

I – a identificação do procedimento;

II – a ementa, que, resumidamente, consignará a tese jurídica prevalecente no julgamento;

III – o relatório, contendo os nomes das partes, o resumo do pedido e da defesa e o registro das principais ocorrências do procedimento;

IV – os fundamentos em que se baseia a decisão;

V – o dispositivo.

Art. 60. As decisões serão motivadas, devendo constar dos autos síntese das razões do voto prevalecente.

Parágrafo único. A motivação será explícita, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas constantes dos autos.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS EM ESPÉCIE

Seção I

Do Procedimento de Controle Administrativo

Art. 61. O controle dos atos administrativos praticados por Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, cujos efeitos extrapolem interesses meramente individuais, será exercido, de ofício ou mediante provocação, quando contrariadas normas legais ou constitucionais, ou decisões de caráter normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos, salvo quando houver afronta direta à Constituição Federal.

Art. 62. O requerimento inicial deverá ser formulado por escrito, com indicação clara e precisa do ato impugnado e com a identificação da autoridade que o praticou.

Parágrafo único. Verificando que o requerimento inicial não preenche os requisitos mínimos para a compreensão ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, o Conselheiro determinará que o Requerente o emende, ou o complete, no prazo de dez dias. Se o Requerente não cumprir a diligência, o Conselheiro não conhecerá do requerimento inicial.

Art. 63. O Relator determinará a notificação da autoridade que praticou o ato impugnado e dos eventuais interessados em seus efeitos para que, caso queiram, manifestem-se no prazo de quinze dias.

§ 1º O Relator poderá determinar as formas e os meios de notificação pessoal dos eventuais interessados.

§ 2º A notificação será feita por edital quando dirigida a eventuais interessados não identificados, desconhecidos ou com domicílio não informado nos autos.

Art. 64. Julgado procedente o pedido, o Plenário determinará:

I – a sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

§ 1º Ao sustar a execução ou desconstituir o ato impugnado, tendo em vista razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse público ou social, poderá o Conselho modular os efeitos da decisão, permitindo que só tenha eficácia a partir de sua publicação ou de outro momento que venha a ser fixado.

§ 2º O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos seus atos.

Art. 65. Em se tratando de matéria sujeita à competência administrativa concorrente, o Plenário, por conveniência ou oportunidade, poderá determinar que o procedimento seja iniciado ou tenha prosseguimento perante a autoridade administrativa de menor grau hierárquico, fixando prazo para a sua conclusão.

Seção II

Do Pedido de Providências

Art. 66. Os requerimentos que não tenham classificação específica nem sejam acessórios ou incidentes serão incluídos na classe de pedido de providências, cabendo ao Plenário ou ao Relator, conforme a respectiva competência, o seu conhecimento e julgamento.

Art. 67. Caberá, ainda, o pedido de providências para:

I – preservação da competência do Conselho ou garantia da autoridade das suas decisões;

II – obtenção de medida de natureza cautelar requerida em procedimento preparatório, quando houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Art. 68. O expediente será autuado e distribuído a um Relator, que poderá determinar a realização de diligências, audiências públicas, consultas públicas e solicitar esclarecimentos indispensáveis à análise do requerimento.

Art. 69. Aplicam-se ao procedimento previsto nesta seção, no que couber, as regras do Procedimento de Controle Administrativo previstas neste Regimento.

Seção III

Da Proposta de Anteprojeto de Lei

Art. 70. O Plenário deliberará pela aprovação ou rejeição de proposta de Anteprojeto de Lei que vise:

I – à alteração das legislações trabalhista e processual;

II – à criação ou extinção de Tribunais Regionais do Trabalho e à alteração do número de seus membros;

III – à criação de Varas do Trabalho;

IV – à criação ou extinção de cargos efetivos ou em comissão e funções comissionadas dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. Publicado o acórdão, o procedimento será arquivado no caso de rejeição da proposta; se aprovada, será enviado ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho.

Seção IV Da Consulta

Art. 71. O Plenário decidirá sobre consulta, em tese, quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, desde que haja relevância e extrapole interesses individuais.

§ 1º A consulta deve conter indicação precisa do seu objeto, ser formulada articuladamente e estar instruída com a documentação pertinente, quando for o caso.

§ 2º A resposta à consulta, quando proferida pela maioria absoluta do Plenário, tem caráter normativo geral.

Art. 72. A consulta não será conhecida quando a matéria já estiver expressamente regulamentada em ato de caráter normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou do Conselho Nacional de Justiça.

Seção V Da Auditoria

Art. 73. Auditoria é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Conselho para:

I – examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

II – avaliar o desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

III – subsidiar a apreciação dos atos sujeitos a registro.

Art. 74. Realizada a auditoria, o Tribunal auditado será ouvido para apresentar informações ou justificativas em relação aos fatos apurados, no prazo de trinta dias.

Art. 75. O Relator submeterá ao Plenário relatório circunstanciado e proporá as medidas que entender cabíveis.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Seção I

Do Recurso Administrativo

Art. 76. Das decisões do Presidente e do Relator caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco dias.

§ 1º O recurso será apresentado, por petição fundamentada, ao prolator da decisão atacada, que poderá reconsiderá-la ou submetê-la à apreciação do Plenário.

§ 2º Relatará o recurso o prolator da decisão recorrida.

§ 3º A interposição de recurso não suspende a decisão impugnada, podendo o Relator, no entanto, dispor em contrário em caso relevante.

Seção II

Do Pedido de Esclarecimento

Art. 77. Das decisões do Plenário, e das decisões proferidas pelo Relator na forma do art. 24, incisos III, IV e V, poderá ser interposto pedido de esclarecimento, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Em se tratando de pedido de esclarecimento interposto de decisão monocrática, caberá ao Relator apreciá-lo; se interposto de decisão do Plenário, o Relator apresentará o pedido de esclarecimento em mesa na sessão subsequente.

CAPÍTULO IX DA EFETIVAÇÃO DAS DECISÕES

Art. 78. Cabe à Secretaria-Geral, por intermédio de órgão específico, acompanhar o fiel cumprimento dos atos e decisões do Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral informará ao Presidente ou ao Relator, conforme o caso, os eventos e omissões relacionados com as deliberações do Conselho.

Art. 79. Comprovada a resistência ao cumprimento da decisão proferida pelo Conselho, o Plenário ou o Presidente, de ofício ou por reclamação do interessado, adotará as providências que entender cabíveis à sua imediata efetivação, sem prejuízo da expedição de ofício à autoridade competente para instauração de procedimento disciplinar contra a autoridade recalcitrante, bem assim, quando for o caso, do envio de cópias ao Ministério Público para a adoção das providências pertinentes.

CAPÍTULO X

DOS IMPEDIMENTOS E DAS SUSPEIÇÕES

Art. 80. Os Conselheiros declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos em lei.

Art. 81. A suspeição ou o impedimento do Relator serão declarados por despacho nos autos. Se feita na sessão de julgamento, a arguição será verbal, devendo constar da certidão.

Parágrafo único. Na suspeição ou no impedimento do Relator, o procedimento será redistribuído pelo Presidente entre os demais Conselheiros, observada oportuna compensação.

Art. 82. A arguição de suspeição deverá ser suscitada até o início do julgamento, em petição assinada pela parte ou por procurador com poderes especiais, e dirigida ao Relator do procedimento, indicando os fatos que a motivaram e acompanhada de prova documental e rol de testemunhas, se houver.

Art. 83. O Relator, reconhecendo a suspeição arguida, determinará a juntada da petição aos autos, e, por despacho, submeterá o procedimento à Presidência, para sua redistribuição.

Parágrafo único. O Conselheiro, não reconhecendo a suspeição, continuará vinculado ao procedimento, ficando sua apreciação suspensa até a solução do incidente, que será autuado em separado, com designação de Relator.

Art. 84. Concluídos os autos, o Relator solicitará a manifestação do Conselheiro recusado, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. Vencido o prazo, com ou sem resposta, o Relator ordenará o procedimento, colhendo as provas requeridas.

Art. 85. Reconhecida a suspeição do Relator, declarar-se-ão nulos os atos praticados pelo Conselheiro recusado, e o procedimento será redistribuído.

TÍTULO III

DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I

DAS RESOLUÇÕES

Art. 86. O Plenário poderá, mediante voto da maioria absoluta dos seus membros, editar Resoluções.

§ 1º A edição de Resolução poderá ser proposta por Conselheiro ou resultar de decisão do Plenário quando apreciar qualquer matéria, ainda quando o pedido seja considerado improcedente.

§ 2º Decidida pelo Plenário a edição da Resolução, a redação do texto respectivo poderá ser apreciada em outra sessão plenária.

§ 3º A edição de Resolução poderá, a critério do Plenário ou do Relator, ser precedida de audiência pública ou consulta pública por prazo não superior a trinta dias, observadas as seguintes regras:

I – a abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais e no sítio eletrônico do Conselho, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar a matéria, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas;

II – o comparecimento à consulta pública não caracteriza, por si, a condição de interessado no processo, nem confere o direito de obter resposta fundamentada.

§ 4º Os efeitos do ato serão definidos pelo Plenário.

§ 5º As Resoluções terão eficácia vinculante em relação aos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

CAPÍTULO II

DOS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS

Art. 87. O Plenário poderá editar Enunciados Administrativos, que, após sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, terão eficácia vinculante em relação aos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 88. O projeto de edição de Enunciado Administrativo deverá atender a um dos seguintes pressupostos:

I – dois acórdãos do Conselho, reveladores de unanimidade sobre a tese, desde que presentes aos julgamentos pelo menos dois terços dos membros efetivos do órgão;

II – três acórdãos do Conselho, prolatados por maioria simples, desde que presentes aos julgamentos pelo menos dois terços dos membros efetivos do órgão.

TÍTULO IV

DOS ATOS PROCESSUAIS

CAPÍTULO I

DOS PRAZOS

Art. 89. A contagem dos prazos no Conselho será feita segundo as normas estabelecidas nas leis processuais. Parágrafo único. O recesso forense e as férias coletivas dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho suspendem os prazos.

Art. 90. Os prazos para os Conselheiros, salvo acúmulo de serviço ou previsão específica neste Regimento, são os seguintes:

I – quinze dias para atos administrativos e despachos em geral;

II – trinta dias para o visto do Relator;

- III – dez dias para lavratura de acórdão;
- IV – cinco dias para justificativa de voto;
- V – dez dias para vista regimental de procedimento.

Parágrafo único. Por deliberação do Plenário, os prazos fixados neste artigo poderão ser suspensos, caracterizada situação excepcional que justifique a medida.

CAPÍTULO II

DAS NOTIFICAÇÕES E DOS EDITAIS

Art. 91. A critério do Presidente ou do Relator, conforme o caso, a notificação de ordens ou decisões será feita:

- I – por publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho;
- II – por servidor credenciado;
- III – por via postal ou por qualquer modo eficaz de telecomunicação, com as cautelas necessárias à autenticação da mensagem e do recebimento.

Art. 92. Da publicação do expediente de cada procedimento constará, além do nome dos interessados, o de seus advogados.

Art. 93. É suficiente a indicação do nome de um dos advogados, quando a parte houver constituído mais de um, ou o constituído substabelecer a outro com reserva de poderes.

Art. 94. A republicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, com efeito de intimação, decorrente de incorreções ou omissões, será providenciada pela Secretaria mediante despacho do Presidente ou do Relator, conforme o caso.

Art. 95. Os editais destinados à divulgação de ato poderão conter apenas o essencial à defesa ou à resposta, observadas as normas previstas na lei processual.

TÍTULO V

DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 96. A Secretaria do Conselho é dirigida pelo Secretário-Geral, nomeado para o cargo em comissão pelo Presidente, incumbindo-lhe a direção dos serviços administrativos do Conselho.

Art. 97. A organização da Secretaria, seu funcionamento e as atribuições do Secretário-Geral, bem como das unidades administrativas, constarão do Regulamento Geral, a ser editado pelo Presidente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Aplicam-se aos procedimentos previstos neste Regimento Interno, no que couber, as regras previstas na legislação de processo administrativo.

Art. 99. A apresentação de proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho, a ser encaminhada ao Tribunal Superior do Trabalho, estará sujeita à decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 100. Os Tribunais Regionais do Trabalho que possuam membro no Conselho Superior da Justiça do Trabalho arcarão com as despesas referentes a diárias e passagens aéreas, nos deslocamentos de seu integrante para atender a compromissos do Órgão.

Art. 101. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberações do Plenário

Quantitativo Processual 2010

Autuação	106
Distribuição	94
Sessões Colegiadas	9
Processos decididos	113

Dentre os processos de interesse geral cujas decisões merecem destaque, citam-se:

- Processo nº CSJT-2762-18.2010.5.00.0000, de relatoria do Ex.mo Conselheiro José Antônio Parente da Silva, referente a requerimento formulado pela ANAMATRA, havendo o Colegiado decidido pela revogação da Resolução n.º 57 do CSJT, o que tornou possível a convocação de Juiz para auxiliar na execução das atividades de competência das Corregedorias Regionais, conforme delineado na Resolução n.º 72 do Conselho Nacional de Justiça.
- Processo nº CSJT-5201-02.2010.5.00.0000, de relatoria da Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, referente a requerimento formulado pela ANAMATRA sobre os critérios de remoção ou permuta de magistrados. O Plenário do Conselho decidiu que “com a edição da RA n.º 32 do CNJ, o critério antiguidade somente deve prevalecer isoladamente para efeito de concessão de remoção, quando o tribunal não dispuser de norma que defina os critérios para as remoções a pedido e permutas de magistrados.
- CSJT-7101-20.2010.5.00.0000, relatado pelo Conselheiro José Antônio Parente da Silva, em que se discutiu critérios para afastamento de magistrado para fins de aperfeiçoamento. O Conselho decidiu que “... não é absoluto o direito de afastamento de magistrado para

freqüência a curso de aperfeiçoamento, mas condicionado ao preenchimento dos requisitos fixados em Lei e em Resoluções dos Conselhos Superiores e do próprio Tribunal, além da conveniência administrativa do Órgão de origem.”

- Processo nº CSJT-32122-95.2010.5.00.0000; relatado pelo Conselheiro João Oreste Dalazen, no qual o Conselho decidiu que “o provimento do cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria de Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ostenta natureza de ato administrativo complexo, cuja formação resulta da conjugação da vontade do Presidente de Turma, do Presidente do Tribunal e do Órgão Especial, constituindo requisito indispensável que a escolha recaia em bacharel em Direito.”

- Processo nº CSJT-2011036-05.2008.5.00.0000, de relatoria do Conselheiro Carlos Alberto Reis de Paula, referente à consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, decidiu que “... 2 - As deliberações do CNJ e do TCU induzem a crer que, em verdade, apenas em caráter excepcionalíssimo, admite-se, hoje, a convocação de férias não gozadas por magistrado em indenização. 3 – Procedimento de controle de legalidade de ato administrativo acolhido para firmar entendimento no sentido de que é indevida a conversão de férias em indenização por magistrado que se encontra em atividade, ainda que o acúmulo no TRT haja decorrido de necessidade do serviço e tenha o juiz galgado cargo de Ministro do TST.”

- Processo nº CSJT-2176026-76.2009.5.00.0000, de relatoria do Conselheiro João Batista Brito Pereira, no qual se discutiu a legalidade de dispositivo de edital de concurso do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região em que consta proibição de remoção de candidato empossado nos três primeiros anos, salvo por interesse da Administração, o Colegiado decidiu que a regra editalícia não se mostra “incompatível com a previsão contida no art. 36, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.112/90 e tampouco com o disposto no item 15 da Recomendação nº 7/2009, expedida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que nela se excepcionaram as situações em que a remoção a pedido do servidor pode ocorrer independentemente do interesse da Administração.”

- Processo nº CSJT-180500-81.2002.5.14.0000, que teve como redator designado o Conselheiro João Oreste Dalazen, o Conselho proferiu decisão nos seguintes termos: “1. Após os primeiros doze meses de exercício, os períodos aquisitivos de férias do magistrado correspondem ao ano civil, por aplicação analógica do disposto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.112/90. Permite-se ao magistrado, assim, a fruição das férias durante o cumprimento do período aquisitivo. 2. Não ostenta ilegalidade a concessão de férias e o pagamento do respectivo subsídio, acrescido do terço constitucional, a magistrado que se aposente depois, antes de completar todo o respectivo período aquisitivo. Ninguém pode ser penalizado pelo exercício de um direito. 3. Procedimento de Controle Administrativo conhecido para julgar legal o pagamento dos valores recebidos pelo magistrado a título de férias referentes ao período aquisitivo incompleto.”
- Processo nº CSJT-37261-28.2010.5.00.0000, de relatoria da Ex.ma Conselheira Maria Cesarineide de Souza Lima, de interesse de juízes classistas de segunda instância da Justiça do Trabalho, no qual se discutiu sobre o recálculo de parcela autônoma de equivalência salarial, havendo o colegiado decidido nos seguintes termos: “Deve-se reconhecer aos representantes classistas de segunda instância, no período compreendido entre setembro de 1994 e dezembro de 1997, o direito à percepção de diferenças remuneratórias decorrentes do recálculo da parcela autônoma de equivalência (Lei n. 8.448, de 21 de julho de 1992), em face da inclusão do auxílio-moradia, com atualização monetária, até 26/10/2000, pela UFIR e, a partir dessa data, pela aplicação do INPC/IBGE, acrescidos de juros de mora, porquanto possuíam idêntica estrutura remuneratória dos magistrados togados da segunda instância, podendo, inclusive, o referido abono ser incluído nos proventos de aposentadoria daqueles que, sob a égide da Lei n. 6.903/1981, na data de 13/10/1996, se encontravam aposentados ou que haviam adquirido o direito de se aposentar por terem implementado os requisitos exigidos por esta lei. Decisão à qual se imprime efeito normativo, pacificando a matéria.”

Normativos do CSJT para Aprimoramento da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus

Durante o ano de 2010, foram editados atos normativos visando imprimir maior efetividade aos procedimentos administrativos nos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Alguns foram revistos com objetivo de adequar os normativos existentes às novas necessidades das Cortes Regionais, como por exemplo as Resoluções n.os 63, que padroniza a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, substituindo a de número 53, que tratava do assunto; e 66, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a responsabilidade pelo pagamento e antecipação de honorários do perito, do tradutor e do intérprete, no caso de concessão à parte do benefício de justiça gratuita, revogando a de número 35.

Como consequência da publicação da Resolução nº 63, por exemplo, os TRTs estão readaptando suas estruturas organizacionais e realocando cargos e funções comissionadas, evitando a subutilização de seus colaboradores e dos recursos orçamentários. Esta norma trouxe mais objetividade à análise das propostas de anteprojetos de lei que objetivam a criação de cargos e funções no âmbito das Cortes Regionais, as quais, por sua vez, são incentivadas a apresentar dados objetivos em defesa de suas propostas de criação de cargos e órgãos, coerentes com as respectivas realidades regionais e com o citado normativo.

Houve também casos em que as normas voltadas a todo o Judiciário imprescindissem de pormenorização, de forma que restassem adaptadas à realidade da Justiça do Trabalho, como as Resoluções n.os 68, que disciplina a aquisição, a utilização e o controle de veículos oficiais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; 69, que institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho; e 70, que dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, sobre o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; os parâmetros e as orientações para contratação de obras; e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.

Outras foram editadas no exercício da competência do órgão no caso de matérias que, em razão de sua relevância e alcance, exigissem tratamento uniforme, como as Resoluções n.os 61, referendando o Ato da Presidência n.º 48, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de dívidas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho; 65, que trata de promoção de Juiz do Trabalho

por antiguidade; 67, que edita a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e 72, que dispõe sobre as hipóteses de conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída nem contada em dobro para aposentadoria, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Com o mesmo intuito, foram editados ainda os Atos Conjuntos TST/CSJT n.os 4, que estabelece procedimentos e prazos para solicitação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho, e 10, que regulamenta a transmissão de peças processuais, por meio eletrônico, entre os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

A Resolução n.º 61, especificamente, foi resultado de um esforço concentrado no sentido de equalizar os procedimentos administrativos desenvolvidos pelas diversas unidades que compõem esta Justiça Laboral quanto à correta aplicação dos cálculos relativos à correção monetária de tais passivos.

A padronização de tais critérios demonstra o grau de comprometimento no trato dos recursos disponibilizados para tal fim, bem como denota os princípios basilares da Administração Pública, tais como a isonomia, publicidade, legalidade e eficiência.

A presente regulamentação se coaduna à alocação de recursos específicos para pagamento de passivos devidos a servidores e magistrados, na atual lei orçamentária, correspondentes à aproximadamente 25% de um montante apurado em 2008. Havendo previsão de desembolsos anuais no mesmo patamar ao atualmente disponibilizado para os próximos três exercícios financeiros.

No que diz respeito à responsabilidade social, o Plenário aprovou a Resolução n.º 64, que dispõe sobre uso da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS e capacitação de servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus para atendimento de pessoas surdas, tendo como objetivo a eliminação das barreiras sociais que impeçam ou dificultem o pleno exercício dos direitos fundamentais pelas pessoas com deficiência.

Destaca-se, por fim, a Resolução n.º 71, que institui a Política Nacional de Educação à Distância e Autoinstrução para os servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, inovadora considerando que foi elaborada proativamente pela área técnica competente, gerando economia orçamentária, maior número de servidores capacitados e valorização das competências organizacionais.

Como uma das primeiras ações adotadas após a publicação da mencionada Política Nacional, foi instituído Grupo de Trabalho para operacionalização do Projeto de Compartilhamento de Cursos à Distância para Servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, por meio do Ato n.º 162/2010 – CSJT.GP.SE. Esse mecanismo institucional, no âmbito da Justiça do Trabalho, pretende viabilizar o compartilhamento de conteúdos educacionais entre os Tribunais Regionais do Trabalho, considerando-se a existência de necessidades comuns de capacitação de servidores.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 63, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Antonio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira e o Ex.mo Juiz Renato Henry Sant'Ana, Vice-Presidente da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005,

Considerando as sugestões apresentadas pelo Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho – COLEPRECOR e pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, com vistas ao aprimoramento das disposições contidas na Resolução n.º 53/2008,

R E S O L V E:

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 1º Fica instituída a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 62,5% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho, que estiverem acima do percentual estipulado no caput, terão suas propostas de criação de novos cargos em comissão e funções comissionadas indeferidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, até se adequarem, paulatinamente, ao disposto neste artigo.

Art. 3º O Tribunal não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais. O excedente deverá ser substituído, paulatinamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos do próprio órgão.

Seção II

Dos Gabinetes dos Juízes de Tribunal Regional do Trabalho

Art. 4º A estrutura administrativa dos gabinetes dos magistrados de segundo grau, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto nos Anexos I e II desta Resolução, podendo ser reavaliada, periodicamente, de acordo com as alterações na movimentação processual dos gabinetes e mediante a disponibilidade de cargos e funções dos Tribunais e a demonstração pormenorizada da necessidade.

§1º Integram o quadro de servidores dos gabinetes de magistrados de segundo grau todos os servidores neles lotados, incluindo-se os removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a administração.

§2º Os magistrados de segundo grau poderão contar com um profissional que exerça a atribuição de motorista ou segurança.

Art. 5º A alteração da composição de Tribunal Regional do Trabalho somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos por magistrado, de segundo grau, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).

Seção III

Das Varas do Trabalho

Art. 6º A estrutura administrativa das Secretarias das Varas do Trabalho, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto nos Anexos III e IV desta Resolução, podendo ser reavaliada, periodicamente, de acordo com as alterações na movimentação processual das Varas e mediante a disponibilidade de cargos e funções dos Tribunais e a demonstração pormenorizada da necessidade.

§1º Integram o quadro de servidores das Varas do Trabalho todos os servidores nelas lotados, incluindo-se os removidos, cedidos, em lotação provisória e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a administração.

§2º A estrutura administrativa das Varas do Trabalho estabelecida nos Anexos III e IV desta Resolução deverá ser adequada pelos Tribunais em relação ao quantitativo de cargos efetivos, quando da existência de Serviço de Distribuição de Feitos na respectiva localidade.

Art. 7º Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano, poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, e, as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho.

Parágrafo único. As Centrais de Mandados contarão com um servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, para cada 1.000 (mil) processos recebidos pelas Varas do Trabalho a que dão suporte.

Art. 8º A sede de Vara do Trabalho que receber até 350 (trezentos e cinquenta) processos anuais poderá ser transferida para município de maior movimentação processual, na forma prevista no art. 28 da Lei n.º 10.770/2003.

§1º O Tribunal Regional do Trabalho, alternativamente, poderá optar pela modificação da jurisdição da Vara do Trabalho, de modo a propiciar a elevação da movimentação processual do órgão a patamar superior a 350 (trezentos e cinquenta) processos anuais.

§2º Nas localidades em que ocorrer a transferência da sede de Vara do Trabalho para município de maior movimentação processual, o Tribunal, a seu critério, poderá instalar Postos Avançados da Justiça do Trabalho (PAJT), cabendo definir a estrutura de funcionamento do aludido órgão.

§3º Os Tribunais poderão instituir ainda a Justiça Itinerante, que se constitui em unidades móveis, com o objetivo de prestar jurisdição em localidades que não comportam a criação de Postos Avançados da Justiça do Trabalho, designando-se um magistrado e servidores para o atendimento dos jurisdicionados, em datas previamente agendadas.

Art. 9º A criação de Vara do Trabalho em localidade que ainda não conta com uma Unidade da Justiça do Trabalho condiciona-se à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 24.000 (vinte e quatro mil) trabalhadores ou ao ajuizamento de pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) reclamações trabalhistas por ano, apuradas nos três anos anteriores.

Parágrafo único. Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos).

Art. 10. O quantitativo de cargos de juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho.

§1º As Varas do Trabalho que recebam quantitativo superior a 1.000 (mil) processos por ano contarão com um juiz titular e um juiz substituto.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, cada juiz do trabalho (titular e substituto) contará com um assistente, lotado na própria Vara.

Art. 11. Fica autorizada a instituição de Grupos Móveis destinados a auxiliar as Varas do Trabalho em que se verifique aumento, em caráter excepcional e transitório, na movimentação processual.

Parágrafo único. O funcionamento dos Grupos Móveis, relativamente à composição, atribuições e atuação, será regulamentado pelo respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

Seção IV

Dos Órgãos do Tribunal e das Unidades Administrativas

Art. 12. As nomenclaturas dos órgãos dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como das suas unidades administrativas, deverão obedecer ao disposto nos Anexos V, VI e VII desta Resolução.

Art. 13. As unidades administrativas classificam-se em unidades de apoio judiciário e unidades de apoio administrativo.

§1º São unidades de apoio judiciário aquelas que prestam apoio direto às atividades judicantes do Tribunal.

§2º São unidades de apoio administrativo aquelas que prestam apoio indireto às atividades judicantes do Tribunal.

Art. 14. Nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores exercentes dos cargos e funções comissionadas apurados no percentual previsto no artigo 2º.

Parágrafo único. Os Tribunais procederão ao remanejamento de servidores, de modo a manter a proporção fixada neste artigo.

Art. 15. As unidades administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão estruturar-se hierarquicamente em Diretoria-Geral, Secretarias, Coordenadorias, Divisões (se necessário) e Seções, preferencialmente.

§1º Os Tribunais Regionais do Trabalho estruturar-se-ão com uma Diretoria-Geral, uma Secretaria-Geral da Presidência e uma Secretaria do Tribunal Pleno.

§2º Na estrutura da Diretoria-Geral e das Secretarias poderão ser criadas Assessorias Técnicas.

§3º A estrutura hierárquica das unidades administrativas será estabelecida pelo respectivo Tribunal.

§4º Poderão existir denominações diferentes das previstas nos Anexos VI e VII desta Resolução em relação às unidades:

I – cujas atribuições não guardem pertinência com nenhuma das listadas; ou

II – referentes às subdivisões daquelas cujas denominações estejam previstas.

Art. 16. A denominação das escolas que visem à formação e aperfeiçoamento de magistrados, vinculadas aos Tribunais Regionais do Trabalho, será definida de acordo com os padrões determinados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT).

Seção V

Das disposições finais

Art. 17. Para os fins desta Resolução, serão considerados os dados estatísticos relativos à movimentação processual consolidados pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. As informações referentes aos processos recebidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho deverão considerar a quantidade de ações originárias e recursos vindos da primeira instância e, as referentes aos processos recebidos pelas Varas do Trabalho, a quantidade de ações que ingressaram, bem como as execuções de títulos extrajudiciais.

Art. 18. Os Tribunais Regionais do Trabalho implementarão, até 02 de janeiro de 2011, as medidas determinadas nesta Resolução, ressalvadas aquelas que dependam de aprovação de projeto de lei.

Art. 19. A presente Resolução tem efeito vinculante, nos termos do art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 20. Fica revogada a Resolução n.º 53/2008, publicada em 10/12/2008.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 28 de maio de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO N.º 65/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a decisão proferida pelo Colegiado no julgamento do Processo n.º CSJT-186.257/2007-000-00-00.2,

R E S O L V E

Art. 1º Para fins de promoção de Juiz do Trabalho por antiguidade, não será considerado o tempo de serviço público anterior ao ingresso na magistratura na Região em que se der a promoção, ainda que o tempo de serviço seja decorrente do exercício da judicatura em outra Região da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 66/2010

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a responsabilidade pelo pagamento e antecipação de honorários do perito, do tradutor e do intérprete, no caso de concessão à parte do benefício de justiça gratuita.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o princípio constitucional de acesso dos cidadãos ao Poder Judiciário e o dever do Estado de prestar assistência judiciária integral e gratuita às pessoas carentes, conforme disposto nos incisos XXXV, LV e LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;

Considerando o direito social do trabalhador à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (inciso XXII, art. 7º, da Constituição Federal);

Considerando a ampliação da competência material da Justiça do Trabalho, determinada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como a necessidade de prova pericial, principalmente nos casos em que se discute indenização por dano moral, dano material, doença profissional, acidente de trabalho, insalubridade ou periculosidade;

Considerando o artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe que “a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, salvo se beneficiária de justiça gratuita”;

Considerando a existência de rubrica orçamentária específica destinada a despesas resultantes da elaboração de laudos periciais, em processos que envolvam pessoas carentes;

Considerando a necessidade de regulamentar o pagamento de honorários periciais no âmbito da Justiça do Trabalho de 1ª e 2ª Instâncias, de modo a serem uniformizados os procedimentos atinentes à matéria;

Considerando as decisões proferidas nos autos dos processos nos CSJT-268/2006-000-90-00.4 e CSJT-2012616-70.2008.5.00.0000,

R E S O L V E:

Regulamentar, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a responsabilidade pelo pagamento e antecipação de honorários do perito, do tradutor e do intérprete, no caso de concessão à parte do benefício de justiça gratuita, nos termos da presente Resolução.

Art. 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão destinar recursos orçamentários para:

I - o pagamento de honorários periciais, sempre que à parte sucumbente na pretensão for concedido o benefício da justiça gratuita;

II - o pagamento de honorários a tradutores e intérpretes, que será realizado após atestada a prestação dos serviços pelo juízo processante, de acordo com a tabela constante do Anexo.

§ 1º Os valores serão consignados sob a rubrica “Assistência Judiciária a Pessoas Carentes”, em montante estimado que atenda à

demanda da Região, segundo parâmetros que levem em conta o movimento processual.

§ 2º O juiz poderá ultrapassar em até 3 (três) vezes os valores fixados na tabela constante do Anexo, observados o grau de especialização do tradutor ou intérprete e a complexidade do trabalho, comunicando-se ao Corregedor do Tribunal.

Art. 2º A responsabilidade da União pelo pagamento de honorários periciais, em caso de concessão do benefício da justiça gratuita, está condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I – fixação judicial de honorários periciais;

II – sucumbência da parte na pretensão objeto da perícia;

III – trânsito em julgado da decisão.

§ 1º A concessão da justiça gratuita a empregador, pessoa física, dependerá da comprovação de situação de carência que inviabilize a assunção dos ônus decorrentes da demanda judicial.

§ 2º O pagamento dos honorários poderá ser antecipado, para despesas iniciais, em valor máximo equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), efetuando-se o pagamento do saldo remanescente após o trânsito em julgado da decisão, se a parte for beneficiária de justiça gratuita.

§ 3º No caso de reversão da sucumbência, quanto ao objeto da perícia, caberá ao reclamado-executado ressarcir o erário dos honorários periciais adiantados, mediante o recolhimento da importância adiantada em GRU – Guia de Recolhimento da União, em código destinado ao Fundo de “assistência judiciária a pessoas carentes”, sob pena de execução específica da verba. (NR)

Art. 3º Em caso de concessão do benefício da justiça gratuita, o valor dos honorários periciais, observado o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), será fixado pelo juiz, atendidos:

I – a complexidade da matéria;

II – o grau de zelo profissional;

III – o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;

IV – as peculiaridades regionais.

Parágrafo único. A fixação dos honorários periciais, em valor maior do que o limite estabelecido neste artigo, deverá ser devidamente fundamentada.

Art. 4º Havendo disponibilidade orçamentária, os valores fixados nesta Resolução serão reajustados anualmente no mês de janeiro, com base na variação do IPCA-E do ano anterior ou outro índice que o substitua, por ato normativo do Presidente do Tribunal.

Art. 5º O pagamento dos honorários efetuar-se-á mediante determinação do presidente do Tribunal, após requisição expedida pelo Juiz do feito, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação das requisições e as deduções das cotas previdenciárias e fiscais, sendo o valor líquido depositado em conta bancária indicada pelo perito, tradutor ou intérprete.

Parágrafo único. O valor dos honorários será atualizado pelo IPCA-E ou outro índice que o substitua, a partir da data do arbitramento até o seu efetivo pagamento.

Art. 6º As requisições deverão indicar, obrigatoriamente: o número do processo, o nome das partes e respectivos CPF ou CNPJ; o valor dos honorários, especificando se de adiantamento ou se finais; o número da conta bancária para crédito; natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo; declaração expressa de reconhecimento, pelo Juiz, do direito à justiça gratuita; certidão do trânsito em julgado e da sucumbência na perícia, se for o caso; e o endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, tradutor ou intérprete.

Art. 7º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão manter sistema de credenciamento de peritos, tradutores e intérpretes para fins de designação, preferencialmente, de profissionais inscritos nos órgãos de classe competentes e que comprovem sua especialidade na matéria sobre a qual deverão opinar, a ser atestada por meio de certidão do órgão profissional a que estiverem vinculados.

Art. 8º As Presidências de Tribunais Regionais do Trabalho ficam autorizadas a celebrar convênios com instituições com notória experiência em avaliação e consultoria nas áreas de Meio Ambiente, Promoção da Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho, e outras, capazes de realizar as perícias requeridas pelos Juízes.

Art. 9º O pagamento dos honorários está condicionado à disponibilidade orçamentária, transferindo-se para o exercício financeiro subsequente as requisições não atendidas.

Art. 10. Nas ações contendo pedido de adicional de insalubridade, de periculosidade, de indenização por acidente do trabalho ou

qualquer outro atinente à segurança e saúde do trabalhador, o Juiz poderá determinar a notificação da empresa reclamada para trazer aos autos cópias dos LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e de laudo pericial da atividade ou local de trabalho, passível de utilização como prova emprestada, referentes ao período em que o reclamante prestou serviços na empresa.

Art. 11. Fica revogada a Resolução n.º 35/2007.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexo
TABELA
HONORÁRIOS DOS TRADUTORES E DOS INTÉRPRETES

ATIVIDADES	VALOR (R\$)
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas*	35,22
Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras	9,39
Interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração	58,70
Interpretação em audiências/sessões, por hora excedente às três primeiras	23,48

*Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas e cada linha terá, pelo menos, setenta toques.”

RESOLUÇÃO N.º 67/2010.

Edita a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, José Antonio Parente da Silva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira e o Ex.mo Juiz Luciano Athayde Chaves, Presidente da ANAMATRA, conforme disposto na Resolução 001/2005,

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos dos anexos a esta Resolução.

Parágrafo único. Os prazos de guarda indicados na Tabela de Temporalidade são os mínimos a serem observados, podendo os Tribunais Regionais do Trabalho estabelecer prazos superiores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 68/2010

Dispõe sobre aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira, o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Jefferson Luiz Pereira Coelho, e o Ex.mo Juiz Renato Henry Santana, Vice-Presidente da ANAMATRA.

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando o disposto no art. 17 da Resolução nº 83 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos no âmbito da Justiça do Trabalho; e

Considerando o constante no Processo n.º CSJT-207.720/2009-000-00-00.4,

R E S O L V E:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos da frota oficial no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Resolução, no que couber, aos meios de transporte hidroviários ou aéreos.

Art. 2º Independentemente da forma de integração à frota oficial, os veículos oficiais submetem-se às mesmas regras descritas nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º A presente Resolução é aplicável, no que couber, aos serviços de transporte contratados pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

§ 2º Entende-se por integração de veículo automotor à frota oficial a sua disponibilização para uso de Tribunal Regional do Trabalho, em caráter permanente ou temporário, por qualquer meio, independentemente da transferência de propriedade, como, por exemplo, aquisição, locação, cessão, arrendamento, doação ou contratação de serviços de transporte.

Art. 3º Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I – veículos de representação;

II – veículos de transporte institucional;

III – veículos de serviços.

Parágrafo único. É vedada a criação de novas categorias pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 4º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público do órgão a que estejam vinculados.

Art. 5º É vedado o uso dos veículos oficiais, qualquer que seja a forma de sua integração à frota, salvo os de representação:

I - aos sábados, domingos, feriados e recessos forenses ou em horário fora do expediente do Tribunal Regional do Trabalho, exceto para os serviços de plantão e para outros inerentes ao exercício da função pública;

II - em qualquer atividade estranha ao serviço judiciário, não compreendida nesta proibição a utilização de veículos oficiais para transporte:

a) de magistrados que estejam afastados de sua localidade de lotação para atividades de formação inicial ou continuada, promovidas ou reconhecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT ou pelas Escolas Judiciais de Magistratura do Trabalho;

b) de pessoas que estejam representando oficialmente órgãos vinculados ao Poder Judiciário em eventos institucionais, públicos ou privados;

c) de pessoas a estabelecimentos comerciais e congêneres, desde que no estrito desempenho de função pública;

d) de magistrados, servidores e estagiários por veículos de serviços, do local de prestação de serviços para outro, dentro da mesma cidade ou região metropolitana, onde lhes seja facilitado o acesso aos serviços públicos de transporte, observado, quando cabível, o abatimento de valores a título de auxílio-transporte;

e) em caso de calamidade pública, pelos serviços de emergência;

f) de pessoas carentes em projetos educativos ou de caráter social promovidos diretamente ou de que os Tribunais Regionais do Trabalho participem;

III - no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços judiciários, ainda que familiares de agente público.

Art. 6º É obrigatória a divulgação, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, até 31 de janeiro de cada ano, da lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias definidas no art. 3º desta Resolução, no Diário em que divulguem seu expediente e na página eletrônica “transparência”, em conformidade com o Ato nº 8/2009 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e alterações.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho incluirão ainda, na página eletrônica de que trata este artigo, relação atualizada semestralmente de todos os veículos que compõem a frota do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, inclusive aqueles arrendados, alugados, disponibilizados em razão de contrato de prestação de serviço de transporte ou que lhes forem cedidos por meio de parceiras com outras instituições, contendo ao menos:

I - classificação do veículo segundo as categorias dispostas no art. 3º desta Resolução;

II - local de utilização;

III - marca;

IV - modelo;

V - ano de fabricação;

VI - características e opcionais disponíveis (potência do motor, ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, tipo de combustível etc.);

VII - indicação se o veículo é próprio, arrendado, alugado, cedido ou disponibilizado em razão de contrato de prestação de serviço de transporte;

VIII - registro patrimonial, quando cabível;

IX - indicação do estado geral de conservação ou se está indisponível para uso.

Art. 7º É vedada a concessão de verba destinada ao custeio de abastecimento ou à manutenção de veículos particulares de magistrados e servidores, bem como o fornecimento de combustível para o mesmo fim.

Parágrafo único. Não se compreende na presente vedação:

I – a fixação de limites mensais, não cumulativos e em montante razoável, condizentes com as necessidades do serviço, de gastos com abastecimento e manutenção dos veículos oficiais;

II – a indenização de transporte ou ajuda de custo devida em razão de deslocamento eventual ou remoção ou movimentação, no interesse da administração, de magistrado ou servidor, inclusive oficial de justiça;

III - o ressarcimento, no interesse da administração, das despesas realizadas pelos servidores, com meio próprio de locomoção para traslado da localidade de exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior, em razão de serviço, quando inviável a utilização de passagens com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho, nos termos do art. 21 do Ato nº 107/2009-CSJT.GP.SE, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Capítulo II

DA INTEGRAÇÃO DE VEÍCULOS À FROTA OFICIAL

Art. 8º A integração de veículos à frota oficial ficará sempre condicionada às efetivas necessidades do serviço, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância das normas de licitação, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950.

Art. 9º Os Tribunais Regionais do Trabalho, nos editais de licitação para integração de veículos oficiais, deverão prever as características e opcionais estritamente necessários à utilização do veículo nos fins a que ele se destina.

§ 1º É vedada a integração de veículo ou de opcionais:

I - que sejam de mera ostentação;

II - cuja necessidade de integração não tenha sido justificada ou com justificação insuficiente;

III – que não estejam em conformidade com o planejamento estratégico do órgão;

IV – que não gozem de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual ou compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com esta Resolução.

§ 2º Enquanto existirem vedações nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com a aquisição de automóveis de representação e com o arrendamento, a locação de veículos ou a contratação de serviço

de transporte destinado à representação pessoal.

§ 3º É vedada a integração de veículos de representação em razão de parcerias com instituições financeiras ou terceiros enquanto perdurar a vedação de que trata o § 2º.

§ 4º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

§ 5º As vedações previstas neste artigo não excluem outras definidas em lei.

Art. 10. Os Tribunais Regionais do Trabalho darão preferência a veículos dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Art. 11. Deverá ser fundamentada a decisão de segurar os veículos oficiais contra os sinistros decorrentes de roubo, furto, colisão e incêndio, apurando:

I - os dados estatísticos sobre o número e a gravidade dos acidentes, em relação ao total da frota/ano;

II - o custo da despesa necessária àquela modalidade de seguro;

III - a disponibilidade financeira bem como a previsão orçamentária na forma da legislação específica.

Parágrafo único. Caso optem pela contratação do seguro, os Tribunais Regionais definirão ainda os valores a serem contratados a título de responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais, acidente por passageiro e despesas médico-hospitalares, bem como a viabilidade de contratação de outros itens de seguro que cubram, por exemplo, as diárias por indisponibilidade de veículo, assistência, carro reserva, entre outras características.

Art. 12. A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

I - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;

II - obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;

III - sinistro com perda total; ou

IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão, em breve prazo, percentual antieconômico.

Capítulo III

DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 13. Os veículos oficiais de representação serão utilizados exclusivamente pelos Presidentes, Vice-Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 14. Os veículos oficiais de transporte institucional, de uso preferencialmente compartilhado, poderão ser utilizados pelos juízes de Tribunais Regionais do Trabalho.

§ 1º Os magistrados de primeiro grau poderão, a critério do Tribunal, utilizar-se de veículo oficial de transporte institucional, de forma obrigatoriamente compartilhada.

§ 2º Os substitutos de autoridades beneficiárias do serviço de transporte oficial terão direito a ele enquanto perdurar a substituição.

§ 3º Os veículos oficiais de transporte serão utilizados exclusivamente no desempenho da função pública pelos respectivos usuários, inclusive nos trajetos da residência à repartição e vice-versa, desde que aquela se localize no mesmo município sede do órgão jurisdicional, em município limítrofe ou dentro da região metropolitana legalmente instituída.

§ 4º Os veículos oficiais de transporte poderão ser utilizados para o transporte a locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens a serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.

Art. 15. Os veículos de serviços serão utilizados para transporte de pessoal e materiais.

Parágrafo único. A utilização dos veículos de serviços para transporte de materiais será regulamentada pelos Tribunais Regionais do Trabalho, se necessário.

Art. 16. Os Tribunais Regionais do Trabalho, mediante convênio de cooperação com outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderão compartilhar suas frotas para o atendimento racional e econômico de suas necessidades.

Art. 17. Nos Tribunais Regionais do Trabalho em que a condução de veículos não tiver sido terceirizada, os veículos oficiais serão conduzidos apenas por Técnicos Judiciários, Área Administrativa, Especialidade Transporte, na esteira das atribuições definidas pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por intermédio do Ato nº 193, de 9 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Em caso de excepcional e transitória necessidade, poderá ser atribuída a condução de veículo oficial a outro servidor devidamente habilitado, por prazo determinado, não superior a 90 dias, vedada a atribuição ao mesmo servidor por um

período de 1 (um ano).

Art. 18. Os Tribunais Regionais do Trabalho submeterão os servidores responsáveis pela condução de veículos, pelo menos a cada triênio, a cursos que versem sobre:

I - condutas em caso de acidente;

II – comportamento sociável no trânsito;

III - normas de trânsito e segurança;

IV – direção defensiva;

V – outros temas correlatos à atividade de condução, manutenção e boa utilização dos veículos.

§ 1º Os cursos citados neste artigo seguirão as rotinas administrativas de autorização.

§ 2º Os motoristas de veículos oficiais utilizados por autoridade em situação de risco que tenha sido reconhecida na forma do parágrafo único do art. 26 deverão ser capacitados em cursos de segurança e direção em situações de emergência.

§ 3º Quando as atividades de condução tiverem sido terceirizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho, a empresa contratada deverá custear os cursos elencados no caput deste artigo e no seu § 2º.

Art. 19. Aos condutores de veículos oficiais caberá a responsabilidade do pagamento das multas correspondentes às infrações por eles praticadas na direção dos veículos oficiais.

Art. 20. Os Tribunais Regionais do Trabalho definirão normas de procedimentos em caso de acidentes, observando também as previsões relacionadas no contrato de seguro, quando existente.

Parágrafo único. Constatada a culpa ou dolo do servidor pelo sinistro, a ele caberá o ressarcimento dos valores pagos em razão do conserto do veículo ou, quando existente, da franquia do seguro.

Art. 21. Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão estabelecer quotas de consumo de combustível individualizadas para cada veículo, não cumulativas e compatíveis com suas necessidades.

Parágrafo único. Caso o consumo de combustível em um determinado mês exceda a quota de que trata este artigo, o uso do veículo dependerá de autorização, devidamente justificada, da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 22. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do órgão onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos, não se admitindo sua guarda em residência de magistrados, de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:

I – havendo autorização expressa do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho ou do Diretor do Foro, desde que o condutor do veículo resida a grande distância que inviabilize o seu retorno, no mesmo dia, à garagem ou ao local oficial destinado à guarda do veículo;

II – nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III – em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público.

Art. 23. Os Tribunais Regionais do Trabalho estabelecerão as normas referentes à manutenção dos seus veículos observando os seguintes princípios:

I – vedação da manutenção de veículo que ultrapasse o valor configurado em contrato de seguro como de perda total do bem ou que seja antieconômica;

II – observância das obrigações estipuladas para preservação da garantia contratual do veículo;

III – realização de manutenções periódicas e preventivas.

Art. 24. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, à Diretoria do Foro, à Ouvidoria, ao Conselho Nacional de Justiça ou ao Ministério Público.

Parágrafo único. O Tribunal, quando comunicado o uso irregular de veículos oficiais, promoverá a abertura de expediente administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento do erário, quando for o caso, e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do agente condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IV

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 25. Todo veículo oficial dos Tribunais Regionais do Trabalho conterà a identificação do órgão, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla:

I – nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso institucional ou em outra parte deles, acrescidos das expressões “Presidência”, “Vice-Presidência”, “Corregedoria”, “Juiz do TRT” ou equivalentes, conforme dispuser norma do Tribunal Regional do Trabalho;

II – nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”.

§ 1º Na parte traseira dos veículos de serviços, deverá ser afixada inscrição com os dizeres “Como estou dirigindo?” acrescida de meio de comunicação, preferencialmente o número de telefone da ouvidoria, e da página eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, em que será possível aos cidadãos apresentar queixas ou denúncias sobre a conduta dos motoristas ou do uso irregular dos veículos.

§ 2º Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo se em decorrência de exigência do órgão de trânsito competente.

Art. 26. É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Parágrafo único. Por estritas razões de segurança pessoal do magistrado, poderá a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho autorizar, excepcionalmente, em decisão fundamentada, a utilização temporária de veículos, enquanto persistir a situação de risco:

I – com placas reservadas comuns no lugar das placas a que se refere o inciso I do art. 25;

II – com placas comuns no lugar das placas reservadas, desde que previamente cadastradas no órgão de trânsito competente e no controle patrimonial do Tribunal ou Conselho;

III – sem a identificação do órgão respectivo determinada no art. 25.

Capítulo V

DA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 27. A alienação dos veículos oficiais deverá, obrigatoriamente, atender aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Caberá à Secretaria-Geral da Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho centralizar a requisição e a manutenção do registro de itinerário para fins de controle do uso de veículos oficiais.

Art. 29. As competências atribuídas nesta Resolução aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho poderão ser delegadas ou atribuídas, na forma de seus regimentos internos.

Art. 30. Os Tribunais Regionais do Trabalho se adequarão às disposições desta Resolução no prazo de 90 (noventa) dias, podendo adotar normas complementares para atender às suas peculiaridades, desde que não contrárias ao disposto na legislação vigente, na Resolução nº 83 do Conselho Nacional de Justiça e na presente Resolução.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 69/2010

Institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho - PETI-JT.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri e Gentil Pio de Oliveira, o Ex.mo Juiz Renato Henry Santana, Vice-Presidente da ANAMATRA, e o Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jefferson Luiz Pereira Coelho,

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União, constantes do Acórdão n.º 1603/2008, no sentido de que os órgãos do Poder Judiciário Federal, no âmbito de seus modelos de governança de tecnologia da informação, promovam ações voltadas à implantação e/ou aperfeiçoamento de planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico e comitê diretivo de tecnologia da informação, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização;

Considerando que a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o intuito de garantir o alinhamento estratégico dos investimentos em projetos, serviços, aplicações e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, instituiu o Modelo de Gestão de Portfólio de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho, por meio do Ato n.º 133, de 18 de agosto de 2009, que prevê a elaboração do planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça, com o intuito de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelos segmentos do Poder Judiciário no que concerne à tecnologia da informação e comunicação, determinou, por intermédio da Resolução n.º 99, de 29 de novembro 2009, a elaboração pelos órgãos do Poder Judiciário de planejamentos estratégicos e seu alinhamento ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário,

R E S O L V E:

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho - PETI-JT, para o período de 2010 a 2014, cujo mapa estratégico, indicadores e metas são descritos no Anexo desta Resolução.

Seção II

Do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho - PETI-JT

Art. 2º O Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Justiça do Trabalho, destina-se ao atendimento prioritário da atividade-fim, ficando definidos para a área de tecnologia de informação e comunicação os seguintes elementos:

I – missão: prover soluções de tecnologia da informação e comunicação efetivas que viabilizem e priorizem o cumprimento da função institucional da Justiça do Trabalho;

II – visão: ser reconhecido, até 2014, pela excelência dos serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação;

III – valores: ética, inovação, transparência, valorização das pessoas, consideração às peculiaridades regionais, trabalho colaborativo, agilidade, pró-atividade, qualidade, comprometimento, integração, eficiência, responsabilidade socioambiental, conhecimento.

Art. 3º Para o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho - PETI-JT são definidos 15 (quinze) objetivos estratégicos, distribuídos em 9 (nove) temas:

I – excelência no atendimento:

Objetivo 1 - buscar a excelência no atendimento contribuindo para a celeridade na prestação jurisdicional e para o acesso à justiça.

Objetivo 2 - garantir a efetividade e a facilidade de uso dos sistemas e serviços, contribuindo para melhoria da imagem da Justiça

do Trabalho.

II – atuação institucional:

Objetivo 3 - promover a integração e colaboração com entidades externas.

III – responsabilidade socioambiental:

Objetivo 4 – atuar com respeito ao meio ambiente, preservando e contribuindo para a sua auto-sustentabilidade.

IV – alinhamento e integração:

Objetivo 5 – promover a integração das iniciativas de tecnologia da informação e comunicação e a troca de experiência entre os tribunais.

V – acesso ao sistema de Justiça:

Objetivo 6 – promover a capilaridade dos sistemas e serviços de tecnologia da informação e comunicação para facilitar o acesso à Justiça do Trabalho.

VI – eficiência operacional:

Objetivo 7 – adotar as melhores práticas em governança de tecnologia da informação e comunicação.

Objetivo 8 – aprimorar a estrutura organizacional de tecnologia da informação e comunicação.

Objetivo 9 – desenvolver e implantar soluções efetivas.

VII – infraestrutura e tecnologia:

Objetivo 10 – garantir a disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas.

Objetivo 11 – promover a segurança da informação.

Objetivo 12 – garantir a adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de tecnologia da informação e comunicação.

VIII - gestão de pessoas:

Objetivo 13 – desenvolver competências técnicas e gerenciais com foco na estratégia.

Objetivo 14 – garantir a adequação dos quadros de pessoal de tecnologia da informação e comunicação para a execução da estratégia.

IX - orçamento

Objetivo 15 – buscar a excelência na gestão orçamentária, assegurando a execução da estratégia da tecnologia da informação e comunicação.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 4º Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão promover, até dezembro de 2010, o alinhamento de seus planejamentos estratégicos ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho.

Art. 5º A execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho - PETI-JT dar-se-á de acordo com o previsto no Modelo de Gestão de Portfólio de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho, instituído pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio do Ato n.º 133, de 18 de agosto de 2009.

Parágrafo único. Aos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio de suas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação, caberá o apoio à execução do PETI-JT, incluindo a participação em programas e projetos dele derivados, bem como o provimento de quaisquer informações que se façam necessárias à sua plena execução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO 70/2010

Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras; III – Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri, Márcia Andrea Farias da Silva e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, representando o Ministério Público do Trabalho,

Considerando competir ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho atuar como órgão central de supervisão da atuação administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

Considerando que se insere no âmbito da gestão estratégica da Justiça Trabalhista de 1º e 2º graus a análise quanto à necessidade de construção, reforma ou ampliação de edifícios para o desempenho da atividade jurisdicional, bem como quanto aos critérios utilizados para elaboração dos projetos e contratação dos serviços;

Considerando a necessidade de estabelecimento de diretrizes e critérios para a racionalização dos recursos orçamentários, com vista ao atendimento ao interesse primário da atividade jurisdicional trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 32 e 35 da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º Esta Resolução disciplina o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, o que inclui o estabelecimento de procedimentos a serem cumpridos pelos Tribunais para a alocação orçamentária de um projeto de construção, reforma ou ampliação, a definição de parâmetros para contratação de empresas responsáveis pela execução dos serviços e a definição de referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Obra – toda construção, reforma ou ampliação de edificação pública, realizada de forma direta ou indireta;

II – Caso de emergência ou de calamidade pública - quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, edificações, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, desde que a situação de urgência não advenha da desídia do administrador ou da falta de planejamento;

III – Plano de Obras – documento aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial do Tribunal que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional, agrupadas pelo custo total, em ordem de prioridade;

IV – Indicador de Prioridade – numeração ordinal atribuída pelo Tribunal a cada obra constante do seu Plano de Obras, com o intuito de ordená-las segundo o seu grau de necessidade, relevância e atributos de exequibilidade;

V – Sistema de Priorização de Obras – conjunto de procedimentos de análise objetiva da estrutura física existente e dos aspectos inerentes à prestação jurisdicional, ponderados por requisitos próprios à execução de uma obra, consubstanciado em Planilhas de Avaliação Técnica;

VI – Planilha de Avaliação Técnica – formulário padronizado, por meio do qual o Tribunal afere o indicador de prioridade de cada obra;

VII – Projeto Básico – adotam-se a definição e o conteúdo descritos no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93;

CAPÍTULO II

Do processo de planejamento

Art. 3º O Tribunal elaborará o Plano de Obras a partir do levantamento de suas necessidades e dos seus objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Cada obra constante do Plano de Obras terá um Indicador de Prioridade, distinto e sequencial, obtido a partir da pontuação aferida pela Planilha de Avaliação Técnica prevista no art. 5º desta Resolução, ponderada pelos seguintes atributos de exequibilidade:

I – Disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos

legal, técnico, econômico, social e ambiental;

II – Existência do projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Resolução;

III – Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 5º A Planilha de Avaliação Técnica conterá, obrigatoriamente, os seguintes critérios de avaliação, distribuídos nos dois conjuntos:

I - Conjunto 1 – são critérios de avaliação da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado, mediante pontuação da situação:

- a) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;
- b) Do piso, da alvenaria, do acabamento, das esquadrias e da cobertura;
- c) Das instalações elétricas, de ar condicionado, exaustão e ventilação, de telecomunicações, de aterramentos, de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, de transporte vertical, de gás, de voz, de dados e congêneres;
- d) Das instalações hidrossanitárias;
- e) Da segurança (guaritas, grades, gradil, alarme, escadas de fuga, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- f) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;
- g) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);
- h) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- i) Da acessibilidade, da localização, da interligação com os meios de transporte públicos e da disponibilidade de estacionamento;

II - Conjunto 2 – são critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, mediante a pontuação:

- a) Da alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação de novas varas, o aumento do número de magistrados e servidores e a ampliação de competências;
- b) Da movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;
- c) Da demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região jurisdicionada;
- d) Da política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;
- e) Da política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física em dada região;
- f) Da disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- g) Da adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes de sustentabilidade, entre outros).

Parágrafo único. No caso excepcional da não utilização de critério previsto neste artigo, assim como da adoção de critério diverso dos acima previstos, será juntada motivação técnica, informando ao CSJT por ocasião do envio do Plano de Obras.

Art. 6º As obras prioritárias serão segregadas em três grupos, de acordo com o custo total estimado de cada obra:

I - Grupo 1 - Obra de pequeno porte, cujo valor se enquadra no limite estabelecido no art. 23, I, 'a', da Lei nº 8.666/93;

II - Grupo 2 - Obra de médio porte, cujo valor se enquadra no limite estabelecido no art. 23, I, 'b', da Lei nº 8.666/93;

III - Grupo 3 – Obra de grande porte, cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, 'c', da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O Plano de Obras do Tribunal será aprovado pelo seu Pleno ou Órgão Especial, bem como suas atualizações ou alterações.

§ 1º Para subsidiar as decisões do colegiado do Tribunal, as áreas de Engenharia, de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno produzirão pareceres acerca dos critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e ao disposto nesta Resolução, especialmente quanto aos sistemas de custos, às diretrizes e aos referenciais de área.

§ 2º Ficam dispensadas da aprovação prevista no caput as obras classificadas no Grupo I e aquelas destinadas ao atendimento de casos de emergência e que não representem rubrica orçamentária específica.

§ 3º A unidade de Controle Interno do Tribunal fiscalizará as obras executadas segundo a previsão contida no § 2º deste artigo, com vistas a garantir que estas não destoem dos princípios insculpidos nesta Resolução.

CAPÍTULO III

Da avaliação e aprovação dos projetos pelo CSJT

Art. 8º Os projetos das obras a serem executadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Ficam dispensados da análise e da aprovação do CSJT os projetos:

I – Das obras classificadas dentro do Grupo I (Obra de pequeno porte);

II – Das obras que visam ao atendimento de casos de emergência, salvo se representarem rubrica orçamentária específica; e

III – Das reformas classificadas dentro do Grupo II (Obra de médio porte) e que não projetem alteração de áreas que excedam os referenciais de área definidos nesta Resolução, em cada ambiente reformado, salvo se representarem rubrica orçamentária específica.

Art. 9º O Tribunal encaminhará seu Plano de Obras acompanhado de justificativa técnica do Sistema de Priorização de Obras adotado pelo Tribunal e dos seguintes documentos, para cada obra:

I – Declaração da disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e o resultado do estudo de viabilidade;

II - Projeto arquitetônico, com declaração da aprovação pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;

III – Planilha detalhada de custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 desta Resolução, juntando relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;

IV – Planilha detalhada das áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I desta Resolução;

V - Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal quanto ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados nesta Resolução.

Parágrafo único: O Plano de Obras, bem como as respectivas revisões, será encaminhado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho juntamente com a Proposta Orçamentária Prévia Anual ou durante a fase de avaliação do Plano Plurianual.

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Assessoria de Controle e Auditoria emitirão parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução, analisando-se inicialmente a obra de maior prioridade de cada Tribunal, em cada grupo, e ordenando a análise pelo custo total decrescente dos projetos.

§ 1º O parecer técnico considerará o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, o sistema de priorização de obras adotado pelo Tribunal, os atributos de exequibilidade do projeto, o atendimento ou não das diretrizes e dos referenciais de área previstos nos arts. 43 e 44 e a adequação aos sistemas de custos dispostos no art. 22 desta Resolução, além de outros aspectos técnicos julgados pertinentes em cada caso.

§ 2º Havendo inadequação aos referenciais de área e aos custos na obra de maior prioridade apontada pelo Tribunal, a Presidência do CSJT poderá devolver o Plano de Obras para revisão pelo Tribunal, independente da existência de mais obras a serem analisadas.

§ 3º Caso necessário, poderão ser diligenciados os órgãos técnicos dos Tribunais Regionais do Trabalho para complementar ou esclarecer informações acerca dos projetos apresentados.

Art. 11. O colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho decidirá sobre a conveniência ou não da execução de cada projeto apresentado e deliberará acerca da sua inclusão na Proposta Orçamentária Anual.

Art. 12. É vedada a execução de obra sem a respectiva aprovação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, seja com recursos orçamentários excedentes, emendas parlamentares, parcerias com instituições financeiras ou outras fontes de recursos.

Art. 13. As obras do Grupo 3 (obra de grande porte) aprovadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão levadas ao conhecimento do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 14. O disposto neste capítulo aplica-se, no que couber, às aquisições de imóveis pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

CAPÍTULO IV

Da inclusão orçamentária

Art. 15. A inclusão de obra na Lei Orçamentária Anual fica condicionada à:

I - Disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra, conforme estudo de viabilidade;

II - Existência do Projeto Básico elaborado em conformidade com as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos fixados nesta Resolução e com os parâmetros estabelecidos pelo CNJ; e

III - Aprovação do projeto arquitetônico pelos órgãos públicos competentes, consoante a legislação vigente.

Art. 16. Excepcionalmente, a Presidência do CSJT poderá autorizar a alocação de recursos orçamentários destinados à aquisição

de terreno, à realização de estudos de viabilidade e à elaboração ou contratação dos projetos, ficando expressamente vedado o início da execução física da obra sem a aprovação específica do projeto pelo CSJT.

Parágrafo único. Para subsidiar a análise da alocação de recursos prevista no caput, o Tribunal interessado elaborará relatório com justificativas da necessidade e priorização da obra, levantamento de custos do terreno e da contratação dos estudos e projetos e elaborará estudo técnico (anteprojeto) seguindo as diretrizes, os referenciais de áreas e os sistemas de custos dispostos nesta Resolução.

Art. 17. As obras em andamento, assim entendidas aquelas que apresentem percentual de execução financeira de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, terão precedência na alocação de recursos, os quais deverão viabilizar a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Entende-se como etapa do projeto aquela prevista no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro, devidamente registrada em sistema de planejamento do Governo Federal.

Art. 18. Os projetos novos somente serão contemplados depois de atendido o disposto nesta Resolução e assegurados recursos suficientes para a manutenção do cronograma físico-financeiro dos projetos em andamento.

CAPÍTULO V

Dos parâmetros e orientações para contratação de obras

Art. 19. Os editais para a contratação de obras e serviços de engenharia adotarão, como critérios mínimos, os parâmetros e as orientações para precificação, elaboração de editais, composição da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 20. Os editais de licitação de obras e serviços de engenharia estabelecerão obrigatoriedade de as empresas contratadas absorverem, na execução do contrato, o percentual mínimo de dois por cento de egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução nº 96/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 21. Na elaboração do orçamento-base que integrará o edital de licitação serão estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços unitários com a fixação de preços máximos.

Art. 22. O custo global das obras e dos serviços de engenharia será obtido a partir dos custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal na rede mundial de computadores.

§ 1º Para contratação de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem ou nos casos de elaboração de obras de arte especiais, em áreas que não apresentem interferências urbanas, serão utilizadas como parâmetros de custo, preferencialmente, as tabelas do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

§ 2º Nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, incorporando-se os custos de insumos constantes do SINAPI às composições de custos dessas tabelas sempre que possível.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários excederem o limite fixado neste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º As fontes de consulta serão informadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo licitatório e nas planilhas descritas no inciso III do art. 9º desta Resolução.

§ 5º Na planilha de custos do orçamento-base de uma licitação serão evitadas a utilização de expressões genéricas, tais como verba, conjunto, ponto ou similares.

Art. 23. A opção pelo parcelamento do objeto, prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, será precedida de comprovação técnica e econômica, bem como de avaliação quanto a possíveis dificuldades na atribuição de responsabilidades por eventuais defeitos de construção.

Art. 24. Serão realizadas licitações separadas para a aquisição de equipamentos e de mobiliário para o início da utilização da obra. Parágrafo único. Os equipamentos que fizerem parte da estrutura ou composição necessária para a obra poderão fazer parte da licitação, desde que justificados pela área técnica, analisados pela unidade de Controle Interno e aprovados pelo Presidente ou Órgão Colegiado do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 25. Farão parte da documentação que integra o orçamento-base do procedimento licitatório:

- I – Composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra;
- II – Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento-base da licitação;
- III – Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nestas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no § 1º do art. 22.

Art. 26. Os editais de licitação exigirão que as empresas licitantes apresentem os seguintes dados:

- I – Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- II – Composição da taxa de BDI;
- III – Composição dos encargos sociais.

Art. 27. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, contemplará somente as seguintes despesas:

- I – Taxa de rateio da Administração Central;
- II – Taxa das despesas indiretas;
- III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV – Taxa de tributos (Cofins, Pis e ISS);
- V – Margem ou lucro.

Parágrafo único. Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção de canteiro serão incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 28. Na etapa de habilitação técnica, é vedado o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame, como:

- I – Restrição do número máximo de atestados a serem apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional;
- II – Comprovação da execução de quantitativos mínimos excessivos;
- III – Comprovação de experiência anterior relativa a parcelas de valor não significativo, em face do objeto da licitação;
- IV – Comprovação da capacidade técnica além dos níveis mínimos necessários para garantirem a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento;
- V – Utilização de critérios de avaliação não previstos no edital.

Art. 29. A vistoria técnica do local da obra será feita individualmente, com cada um dos licitantes, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar que estes tenham conhecimento prévio do universo dos concorrentes.

Art. 30. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica.

Art. 31. Para fins de aferição da inexecução de preços, caberá à Administração do Tribunal consultar os licitantes para verificar sua efetiva capacidade de executar os serviços no preço oferecido, com vistas a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 32. No caso de empreendimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a Administração não poderá iniciá-lo sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de ordenação de despesa não autorizada, consoante previsto no art. 359-D do Código Penal.

§ 1º Somente serão autorizados serviços para os quais existam os créditos orçamentários correspondentes, devidamente empenhados, em conformidade com os arts. 58, 59 (caput) e 60 (caput) da Lei nº 4.320/64.

§ 2º As obras só serão iniciadas com previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 33. As alterações do projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias serão justificados por escrito, analisadas pela unidade de Controle Interno do Tribunal e previamente autorizadas pela autoridade competente.

Art. 34. No caso de alterações de especificações técnicas, é obrigatório assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos insumos a serem empregados, conforme o contrato firmado ou proposta inicial.

Art. 35. Nas alterações contratuais, deve-se coibir a prática de “jogo de planilha”, caracterizado por alterações de quantitativos, reduzindo quantidades de serviços cotados a preços muito baixos e/ou aumentando quantidades de serviços cotados a preços muito altos causando sobrepreço e superfaturamento dos contratos.

Art. 36. Os acréscimos de serviços serão objeto de aditivos ao contrato pelos mesmos preços unitários da planilha orçamentária

apresentada na licitação.

Parágrafo único. No caso de alteração dos serviços contratados, o pagamento pela execução dos novos serviços somente será efetuado após a realização do aditivo contratual, a fim de se evitar antecipações de pagamento.

Art. 37. Quando acrescida ao contrato a execução de serviços não licitados, os preços serão pactuados tendo como limite as referências de preços estabelecidas no art. 22 desta Resolução.

Art. 38. Para efeito de pagamento somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização.

§ 1º Consideram-se serviços executados aqueles que estiverem rigorosamente correspondendo ao projeto e suas respectivas modificações aprovadas pelo contratante.

§ 2º As diferenças e irregularidades verificadas durante as medições pela área de Controle Interno serão comunicadas à autoridade competente, que, imediatamente, dará conhecimento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 39. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos, elaborados pelo contratado, onde estarão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Art. 40. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição respeitarão, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Art. 41. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e nesta Resolução.

Art. 42. As alterações substanciais dos projetos, as principais ocorrências relacionadas ao procedimento licitatório, os resultados de auditorias, as alterações relevantes dos contratos e do valor, bem como a interrupção da execução da obra serão comunicados imediatamente pelo Presidente do respectivo Tribunal ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O Tribunal divulgará na rede mundial de computadores, na forma disciplinada pelo Ato CSJT.GP.SE nº 8/2009, 20.01.2009 ou por Ato que o substitua, as ocorrências relacionadas no caput deste artigo, assim como relatórios periódicos previstos no art. 39, os editais de licitação e demais informações que possam facilitar o controle social da execução do projeto.

CAPÍTULO VI

Dos referenciais de área e diretrizes para elaboração de projetos

Art. 43. Ficam instituídos os referenciais de área e as diretrizes a serem adotados na elaboração de projetos de construção, reforma e ampliação de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 44. Os referenciais de áreas estabelecidos no art. 43 poderão sofrer uma variação, a maior, de até vinte por cento, com o intuito de possibilitar os necessários ajustes arquitetônicos das edificações a serem ampliadas ou construídas para uso da Justiça Trabalhista de 1º e 2º graus.

§ 1º A critério do Tribunal, é permitida a adoção de áreas de trabalho menores do que as estipuladas nesta Resolução, desde que tecnicamente justificadas.

§ 2º Nos ambientes cujas referências são estipuladas por uma faixa de área determinada não incidirá a variação percentual do caput deste artigo.

Art. 45. Revoga-se o disciplinado no parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 54/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO VII

Do Comitê de Gerenciamento de Obras da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus

Art. 46. Com o intuito de aprimorar a gestão de obras, fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Obras da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, formado por especialistas nas áreas de Engenharia, de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno.

§ 1º Serão membros deste Comitê os titulares da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Assessoria de Controle e Auditoria do CSJT e outros servidores designados pela Presidência do CSJT;

§ 2º Poderão integrar o Comitê representantes dos Tribunais Regionais do Trabalho, limitados a um representante para cada região geográfica do país e designados pela Presidência do CSJT;

§ 3º O comitê, que terá a missão de se constituir em fórum permanente de discussão de temas afetos às obras do Judiciário Trabalhista, com vista à implementação das novas políticas para o setor, desenvolverá suas atividades com as seguintes competências e outras que venham a ser estabelecidas:

I - Realizar estudos destinados ao estabelecimento de padrões de projetos de construção, ampliação, reforma, adaptação e manutenção predial;

II – Aprimorar os critérios e os sistemas de priorização de obras;

III - Acompanhar a execução física e orçamentária das obras, para o que poderá ser criado sistema informatizado;

IV - Elaborar e manter um Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

V - Elaborar e manter um sistema com custo das obras no Judiciário Trabalhista;

VI - Sistematizar e manter um Banco de Projetos Arquitetônicos, destinado ao arquivamento dos projetos da área de engenharia e arquitetura, com vistas a amparar o cumprimento do art. 34 da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

VII – Sistematizar e manter cadastro de empresas penalizadas pelos Tribunais com as sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a fim de amparar o CSJT e o CNJ no cumprimento do art. 36 da Resolução CNJ nº 114/2010.

§ 4º O Comitê de Gerenciamento de Obras se reunirá periodicamente para deliberar sobre os assuntos de sua competência e propor a edição de atos para normatizarem os diversos procedimentos dentro de seu âmbito de atuação.

§ 5º As questões relativas ao disciplinamento do comitê a que se refere o caput deste artigo serão resolvidas por ato do Presidente do CSJT.

CAPÍTULO VIII

Das disposições finais

Art. 47. As disposições desta Resolução aplicam-se, integralmente, às obras não consideradas como “em andamento”, assim entendidas aquelas que não apresentem percentual de execução financeira de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na data de sua publicação deste Normativo.

§ 1º O Tribunal que possua obras não consideradas “em andamento” na Lei Orçamentária de 2010 e no Projeto de Lei Orçamentária para 2011 apresentará ao CSJT a documentação prevista no art. 9º desta Resolução no prazo de até 30 dias após a publicação deste Normativo.

§ 2º O Tribunal que se enquadra na situação prevista no § 1º deste artigo terá a dotação orçamentária bloqueada até a aprovação dos referidos projetos pelo CSJT, nos termos desta Resolução.

Art. 48. Para fins de cumprimento desta Resolução, a Presidência do CSJT solicitará aos Tribunais dados e informações que julgar necessários.

Art. 49. Esta Resolução não implica mudanças nas áreas e destinações de prédios atualmente utilizados pelos Tribunais.

Art. 50. Os Tribunais editarão, no prazo de 120 dias, normas complementares à operacionalização do disposto nesta Resolução.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I – REFERENCIAIS DE ÁREA E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

A) TABELA COM OS REFERENCIAIS DE ÁREA

AMBIENTE	ÁREA (m ²)	OBSERVAÇÃO
Gabinete de desembargador	30 a 35	
Gabinete de juiz	20 a 30	
WC privativo de magistrado feito em	2,5	Quando privativo coletivo, o dimensionamento será função do número de juízes atendidos, por gênero, e das normas técnicas pertinentes.
Sala de audiência	35	
Assessoria	7,5 a 12,5	Por Assessor
Oficiais de Justiça	2,5 a 5	Por oficial, salvo quando houver a central de mandatos.
OAB	12 a 15	
Sala de advogados 12 a 15		
Ministério Público	12 a 15	Quando houver
Defensoria pública	12 a 15	Quando houver
Demais setores (secretarias, distribuição, administração, entre outros)	5 a 7,5	Por servidor
Sala de sessões	100 a 150	A sala de sessões do Pleno poderá ter metragem diversa, de acordo com o programa arquitetônico específico do tribunal e seu número de componentes.

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1ª – A célula básica de sede jurisdicional para funcionamento de vara, salvo quanto às Secretarias e aos Cartórios Judiciais que adotem os processos virtuais, é estruturada por um conjunto mínimo de ambientes de trabalho composto por:

- a. Gabinete para cada magistrado;
- b. Sala de audiências;
- c. Sala para assessoria;
- d. Secretaria ou Cartório Judicial.

2ª – Os arquivos definidos como permanentes deverão ter seus espaços instalados separadamente, salvo quando houver justificativa técnica para a sua inclusão no projeto arquitetônico.

3ª – O programa arquitetônico deverá contemplar, no mínimo, um conjunto de instalações sanitárias separadas para atender:

- a. O público externo, coletivo por gênero;
- b. Os servidores, coletivo por gênero;
- c. Os magistrados, privativo individual ou privativo coletivo por gênero;
- d. Os portadores de necessidades especiais, por gênero.

4ª – O somatório das áreas de circulação e das áreas técnicas não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da área total da edificação, salvo quando solução arquitetônica adotada for tecnicamente justificada.

5ª – Os projetos arquitetônicos deverão ter como diretriz a flexibilidade dos espaços, utilizando-se sistemas construtivos que permitam a rápida readequação dos ambientes, ao menor custo possível, quando necessárias às modificações do sistema de prestação jurisdicional.

6ª – Os projetos arquitetônicos deverão considerar as normas técnicas e legislações de acessibilidade e de sustentabilidade ambiental, em todas as esferas governamentais: federal, estadual e municipal;

7ª – Todos os projetos de arquitetura e de engenharia serão submetidos à aprovação do Órgão Licenciador (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviços Públicos, Órgão de Licença Ambiental, etc.).

8ª – Por ocasião da escolha de terreno ou de imóvel pronto para abrigar os serviços jurisdicionais, os Tribunais deverão contatar órgãos afins da Justiça (Ministério Público, Defensoria Pública, INSS, OAB, AGU, entre outros) para que analisem a viabilidade de estabelecerem suas sedes em área urbanística integrada.

RESOLUÇÃO Nº 71/2010

Institui a Política Nacional de Educação à Distância e Autoinstrução para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Conselheiro Milton de Moura França, presentes os Ex.mos Conselheiros João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Maria Cesarineide de Souza Lima, Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva, Gilmar Cavalieri, Márcia Andrea Farias da Silva e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, representando o Ministério Público do Trabalho,

Considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para expedir normas gerais de procedimentos relacionados à gestão de pessoas, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 5º, inciso II, do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto na Resolução nº 111, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário – CEAJud;

Considerando a necessidade de instituir, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a política nacional de educação à distância e autoinstrução, como forma de otimizar os custos com a capacitação dos servidores da Justiça do Trabalho; Considerando que a metodologia da educação à distância tem-se mostrado efetiva para disseminar e democratizar a capacitação dos servidores, principalmente daqueles lotados no interior dos estados;

Considerando o estudo elaborado pelo Comitê de Educação à distância e Autoinstrução, instituído pelo Ato nº 191/2009 da Presidência do CSJT, de 25 de novembro de 2009.

R E S O L V E:

Instituir a Política Nacional de Educação à distância e Autoinstrução para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A capacitação dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus na modalidade à distância observará os dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, define-se educação à distância como a modalidade de ensino pela qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de vários meios de acesso e de Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), com alunos e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.

Art. 3º Os programas, cursos e projetos à distância serão destinados, prioritariamente, a servidores da Justiça do Trabalho, podendo, mediante análise e autorização da unidade competente dos Tribunais Regionais do Trabalho, ser oferecidos a servidores extraquadro, estagiários e terceirizados, bem como a instituições públicas ou privadas que manifestem interesse nas matérias ou programas dos cursos.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 4º São diretrizes da Política Nacional de Educação à distância e Autoinstrução para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

I – capacitar, aprimorar e atualizar os servidores por meio de uma aprendizagem autônoma associada à prática funcional/laboral;
II – usar, prioritariamente, as ferramentas tecnológicas fornecidas e homologadas pelo Projeto Nacional de Educação à distância, para a produção de cursos, utilizando preferencialmente programas de computador com código aberto;

III - planejar anualmente, em cada Tribunal Regional do Trabalho, a oferta de cursos à distância, em consonância com as necessidades de capacitação previamente levantadas;

IV – qualificar instrutores internos com o objetivo de exercer os papéis temporários de desenvolvedor de conteúdo educacional, tutor, projetista instrucional e coordenador.

Art. 5º Para os fins desta Resolução, as atribuições dos encargos temporários, a que se refere o inciso IV do artigo anterior, são as seguintes:

I – desenvolvedor de conteúdo educacional, responsável por:

- a) apresentar o programa do curso, indicando a forma de organização e de estruturação do material;
- b) informar quais são os instrumentos de avaliação de aprendizagem, o total de horas-aula sugerido e as referências bibliográficas;
- c) desenvolver, redigir e produzir o conteúdo do curso no formato estipulado, observando a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente, e elaborar testes e avaliações;

II – tutor, responsável pelo atendimento, orientação, avaliação da aprendizagem, esclarecimento de dúvidas e explicação de questões relacionadas aos conteúdos das disciplinas dos cursos semipresenciais ou à distância;

III – projetista instrucional, responsável por estruturar o planejamento e a avaliação de cursos, adaptar os conteúdos aos diversos suportes midiáticos, identificar o público-alvo e as necessidades de aprendizagem, definir os objetivos e os materiais instrucionais;

IV – coordenador, responsável pela execução de procedimentos administrativos, didáticos e pedagógicos de eventos semipresenciais e à distância, segundo rotinas definidas em regulamento próprio de cada Tribunal Regional do Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 6º O objetivo da educação à distância, no âmbito da Justiça de Trabalho de primeiro e segundo graus, é colaborar para o amplo desenvolvimento dos servidores, por meio da utilização de novas tecnologias, e ainda:

I - fomentar o uso das metodologias de educação à distância como instrumento primordial de capacitação dos servidores;

II – viabilizar a capacitação, o aprimoramento e a atualização constante dos servidores;

III – aplicar as inovações tecnológicas com vistas a aprimorar continuamente os modelos, estruturas e métodos educacionais, no sentido de facilitar o processo de ensino-aprendizagem à distância;

IV – utilizar a metodologia da educação à distância como uma das estratégias para o alcance das metas definidas nos planos anuais de capacitação;

V – ampliar a oferta de cursos e programas de capacitação, atualização e aprimoramento;

VI – racionalizar os investimentos em capacitação;

VII – incentivar, pela oferta constante e diversificada de cursos, o desenvolvimento dos servidores;

VIII – facilitar, por meio das tecnologias disponíveis de educação à distância, o intercâmbio de conhecimento;

IX - centralizar no Portal da Justiça do Trabalho, mediante critérios definidos em regulamentação específica, o conteúdo dos cursos e ações de capacitação de interesse comum aos Tribunais Regionais do Trabalho, possibilitando o compartilhamento de conhecimento e de cursos desenvolvidos.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA

Art. 7º O desenvolvimento, a organização e a oferta de cursos à distância serão regulamentados no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, observando-se as seguintes diretrizes:

I – associação dos preceitos pedagógicos/andragógicos à tecnologia;

II – adequação das mídias a serem utilizadas às características do curso e do público-alvo;

III – aplicação de testes que avaliem os conhecimentos prévios necessários à compreensão e absorção do conteúdo do curso, quando necessário;

IV – adequação da linguagem e do formato do material didático ao conteúdo do curso e ao perfil dos inscritos;

V – associação da avaliação de aprendizagem aos objetivos que fundamentam o curso;

VI – certificação dos alunos que atingirem, mediante critérios pré-definidos, os objetivos propostos pelo curso;

VII – disponibilização de apoio técnico para acompanhamento de todas as etapas que compõem os cursos.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 8º Os cursos à distância desenvolvidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em ambiente virtual de aprendizagem próprio

ou adquiridos de outras instituições públicas ou privadas, podem ser disponibilizados no ambiente virtual de aprendizagem do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante prévia autorização do Tribunal detentor do curso, desde que os seus conteúdos sejam validados e homologados pela Assessoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Parágrafo único. Compete à Assessoria de Gestão de Pessoas o gerenciamento dos cursos identificados como de interesse comum à Justiça do Trabalho, hospedados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no Portal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Art. 9º Compete aos Tribunais Regionais do Trabalho:

I - implantar e gerenciar um banco de talentos local com o objetivo de oferecer um cadastro diversificado de servidores para atuarem como instrutores internos;

II - levantar as demandas de capacitação com vistas à produção ou aquisição de cursos por meio da metodologia de educação à distância;

III - incentivar a formação de desenvolvedores de conteúdos educacionais e tutores pertencentes aos seus quadros de pessoal, por meio da disponibilização de custeio total ou parcial de cursos em áreas necessárias para a formação de equipes multidisciplinares que possam atuar em educação à distância;

IV - oferecer aos servidores envolvidos nas atividades de educação à distância atualização permanente, no que diz respeito aos modelos, estruturas e métodos educacionais relacionados a essa modalidade de ensino;

V - firmar convênios e parcerias com instituições reconhecidas pela excelência de ensino, bem como com associações técnico-científicas, para promoção e desenvolvimento da educação à distância;

VI - acompanhar e avaliar os resultados obtidos com capacitação, utilizando-se a modalidade de educação à distância.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO Nº 10

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a edição do Ato Conjunto TST.ENAMAT n.º 3, de 24 de fevereiro de 2010;

Considerando a conveniência na adoção de procedimentos uniformes, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, relativamente à contratação de profissionais de ensino envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho,

R E S O L V E

Recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Escolas Judiciais que, quando da contratação e pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas, observem as normas contidas no Ato Conjunto TST.ENAMAT n.º 3, de 24 de fevereiro de 2010.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia aos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Brasília, 9 de março de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Relatório de Atividades 2010

ATOS

ATO.Nº 01/2010-CSJT.GP.SE

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

Publique-se.

Brasília, 14 de janeiro de 2010.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DE MAGISTRADOS

LEI Nº 9.655/1998

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO
JUIZ DE TRT	23.216,81
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	22.055,97
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	20.953,17

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)

LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS VI e VII)

CJ	VALOR INTEGRAL (ART. 18)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (ART. 18)
CJ-04	11.686,76	7.596,39
CJ-03	10.352,52	6.729,14
CJ-02	9.106,74	5.919,38
CJ-01	7.945,86	5.164,81

**TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS IV e VIII)**

FUNÇÃO COMISSONADA	VALOR INTEGRAL (ART. 18)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (ART. 18)
FC-06	4.726,70	3.072,36
FC-05	3.434,43	2.232,38
FC-04	2.984,45	1.939,89
FC-03	2.121,65	1.379,07
FC-02	1.823,15	1.185,05
FC-01	1.567,95	1.019,17

ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXO IX)**

CARREIRA	CLASSE PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GAJ	VENCIMENTOS	
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-15	6.957,41	3.478,71	10.436,12	
	C-14	6.754,77	3.377,38	10.132,15	
	C-13	6.558,03	3.279,01	9.837,04	
	C-12	6.367,02	3.183,51	9.550,52	
	C-11	6.181,57	3.090,78	9.272,35	
	B-10	5.848,22	2.924,11	8.772,33	
	B-09	5.677,88	2.838,94	8.516,83	
	B-08	5.512,51	2.756,25	8.268,76	
	B-07	5.351,95	2.675,97	8.027,92	
	B-06	5.196,07	2.598,03	7.794,10	
	A-05	4.915,86	2.457,93	7.373,80	
	A-04	4.772,68	2.386,34	7.159,02	
	A-03	4.633,67	2.316,84	6.950,51	
	A-02	4.498,71	2.249,36	6.748,07	
	A-01	4.367,68	2.183,84	6.551,52	
	TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-15	4.240,47	2.120,23	6.360,70
		C-14	4.116,96	2.058,48	6.175,44
C-13		3.997,05	1.998,52	5.995,57	
C-12		3.880,63	1.940,31	5.820,94	
C-11		3.767,60	1.883,80	5.651,40	
B-10		3.564,43	1.782,21	5.346,64	
B-09		3.460,61	1.730,30	5.190,91	
B-08		3.359,82	1.679,91	5.039,72	
B-07		3.261,96	1.630,98	4.892,93	
B-06		3.166,95	1.583,47	4.750,42	
A-05		2.996,17	1.498,08	4.494,25	

CARREIRA	CLASSE PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GAJ	VENCIMENTOS
TÉCNICO				
JUDICIÁRIO	A-04	2.908,90	1.454,45	4.363,35
	A-03	2.824,17	1.412,09	4.236,26
	A-02	2.741,92	1.370,96	4.112,88
	A-01	2.662,06	1.331,03	3.993,08
AUXILIAR				
JUDICIÁRIO				
	C-15	2.511,37	1.255,69	3.767,06
	C-14	2.403,23	1.201,62	3.604,85
	C-13	2.299,74	1.149,87	3.449,61
	C-12	2.200,71	1.100,36	3.301,07
	C-11	2.105,94	1.052,97	3.158,91
	B-10	1.992,37	996,19	2.988,56
	B-09	1.906,58	953,29	2.859,87
	B-08	1.824,48	912,24	2.736,72
	B-07	1.745,91	872,96	2.618,87
	B-06	1.670,73	835,37	2.506,10
	A-05	1.580,63	790,32	2.370,95
	A-04	1.512,57	756,29	2.268,86
	A-03	1.447,43	723,72	2.171,15
	A-02	1.385,10	692,55	2.077,65
	A-01	1.325,46	662,73	1.988,19

ATO N.º 48/2010 – CSJT.GP.SE

Estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de dívidas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, ad referendum do Colegiado,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II);

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, CF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios para reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento, aos magistrados e servidores, de dívidas de exercícios anteriores pelos diversos órgãos da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento equânime aos magistrados e servidores por ocasião do pagamento de passivos originários de situações equivalentes;

CONSIDERANDO as decisões administrativas e a fixação de índices por parte dos Tribunais Superiores (PA nº 333.568/2008 – STF, PA nº 323.526/2008 – STF, PA nº 3.579/2008 – STJ, PA nº 200616031 - CJF);

CONSIDERANDO que a adoção para as decisões administrativas dos critérios de correção monetária e de juros previstos pela Lei nº 9.494/97, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001 e Lei nº 11.960/2009, garante igualdade de tratamento com as decisões obtidas pela via judicial;

CONSIDERANDO o prazo prescricional estabelecido no decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;
CONSIDERANDO a competência da Advocacia Geral da União como órgão de representação judicial e extrajudicial; e
CONSIDERANDO os procedimentos previstos na Lei nº 9.784/99;

R E S O L V E:

Art. 1º As decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores – passivos - da União para com magistrados e servidores, no âmbito da Justiça do Trabalho, deverão estabelecer:

I – o lapso temporal gerador da dívida, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal;

II – o período de incidência de juros de mora e correção monetária, quando aplicáveis;

III – os índices de atualização monetária, quando aplicáveis, quais sejam, UFIR até outubro de 2000 e INPC de novembro de 2000 a 29 de junho de 2009;

IV – os juros de mora, quando aplicáveis, os quais serão de 1% (um por cento) até agosto de 2001 e 0,5% (meio por cento) de setembro de 2001 a 29 de junho de 2009;

V – que a partir de 30 de junho de 2009, para a atualização monetária e compensação da mora, haverá incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

VI – que o pagamento fica condicionado à existência de crédito orçamentário.

Art. 2º A inclusão na proposta orçamentária de dotação específica para pagamento de passivos deverá observar:

I – menção à decisão administrativa autorizadora do pagamento;

II – menção se o pagamento será parcelado ou não e, em caso positivo, em quantas vezes;

III – memória de cálculo, com os respectivos índices de correção monetária e juros de mora; e

IV - indicação dos beneficiários.

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de passivos que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, serão:

I – publicadas na imprensa oficial;

II – comunicadas à Advocacia Geral da União; e

III – comunicadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º A apuração dos valores a serem pagos será feita da seguinte forma:

I – apura-se o valor do débito nominal, mês a mês;

II – atualiza-se monetariamente o valor nominal de cada parcela mensal até 29 de junho de 2009;

III – aplica-se o percentual de juros sobre cada parcela atualizada, que corresponderá ao percentual mensal multiplicado pelo número de meses transcorridos; e

IV – corrige-se o montante apurado em 29 de junho de 2009 até a data do pagamento pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

§1º Na hipótese de pagamento do principal, sem a quitação dos juros correspondentes, estes serão corrigidos monetariamente até 29 de junho de 2009, pelos mesmos índices adotados para a correção do principal, observando-se daí em diante o disposto no inciso IV deste artigo.

§ 2º Os valores a serem pagos em decorrência de decisões administrativas proferidas em data anterior à vigência desta Resolução serão apurados com a observância dos critérios estabelecidos nas respectivas decisões, sem prejuízo do controle administrativo e financeiro dos órgãos competentes.

Art. 5º Na apuração de cada parcela mensal relativa ao débito nominal deverá ser observado o teto constitucional, observadas as previsões da Constituição Federal e das Resoluções CNJ nº 13 e nº 14.

Art. 6º Será observada a retenção do imposto de renda e da contribuição para a previdência social oficial dos valores apurados, levando-se em consideração a natureza do crédito, seguindo a legislação aplicável.

Art. 7º O pagamento de passivos fica condicionado à declaração assinada pelo beneficiário, assegurando que o mesmo crédito não foi nem será recebido pela via judicial.

Art. 8º Quando os recursos disponíveis não forem suficientes para o pagamento integral de um passivo, estes serão utilizados para pagamento a todos os beneficiários, de forma proporcional.

Art. 9º Os pagamentos dos passivos efetivamente realizados devem ser informados na página da transparência, na coluna de

“pagamentos eventuais” do anexo VIII da Resolução CNJ nº 102.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT Nº 68/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 6º, inciso VI, do Regimento Interno deste Órgão, expede o presente Ato de composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Membros Natos e Permanentes

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA - Presidente

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN - Vice-Presidente

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA - Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Membros Eleitos

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Juiz JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA - Presidente do TRT da 7ª Região

Juíza MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA - Presidente do TRT da 14ª Região

Juiz LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA - Presidente do TRT da 15ª Região

Juiz GILMAR CAVALIERI - Presidente do TRT da 12ª Região

Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA - Presidente do TRT da 18ª Região

Membros Suplentes

Ministro EMMANOEL PEREIRA

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Juiz CLÁUDIO SOARES PIRES - Vice-Presidente do TRT da 7ª Região

Juíza VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR - Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Juiz LUIZ ANTÔNIO LAZARIM - Vice-Presidente do TRT da 15ª Região

JUIZ GERSON PAULO TABOADA CONRADO - Vice-Presidente do TRT da 12ª Região

Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO - Vice-Presidente do TRT da 18ª Região

Publique-se

Brasília, 11 de maio de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO Nº 98/2010 – CSJT.GP.SG

Regulamenta os procedimentos relativos à classificação dos expedientes de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o disposto no art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 1407 do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, de 7 de junho de 2010;

Considerando a Resolução n.º 46 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2007, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processuais;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à classificação dos expedientes recebidos no Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º Na classificação e autuação dos procedimentos de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, deverá ser observada a seguinte nomenclatura:

I – procedimentos de competência originária:

- a) Procedimento de Controle Administrativo – PCA;
- b) Pedido de Providências – PP;
- c) Proposta de Anteprojeto de Lei - AL;
- d) Ato Normativo - AN;
- e) Consulta - Cons;
- f) Auditoria - A;
- g) Exceção de Impedimento - ExcImp;
- h) Exceção de Suspeição - ExcSusp;

II – procedimentos recursais:

- a) Recurso Administrativo – RecAdm;
- b) Pedido de Esclarecimento - PE.

Parágrafo único. A sigla correspondente ao recurso será posicionada à esquerda da sigla do procedimento no qual foi interposto.

Art. 2º Na numeração dos procedimentos de competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o campo TR, de que trata o art. 6º do Ato Conjunto n.º 20, de 17 de setembro de 2009, será preenchido com o número 90 (noventa).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATOS CONJUNTOS

ATO CONJUNTO Nº 1/2010 – CSJT.ENAMAT

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO e o DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a edição do Ato Conjunto TST.ENAMAT n.º 3, de 24 de fevereiro de 2010;

Considerando o disposto na Recomendação n.º 10 da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 9 de março

de 2010,

RESOLVEM

Art. 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho e as Escolas Judiciais deverão observar, como valores máximos a serem pagos a profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho, aqueles previstos na tabela de remuneração dos instrutores da ENAMAT e no Ato TST.GP n.º 733 da Presidência do TST, de 4 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Quando os valores praticados pelos Tribunais Regionais do Trabalho forem inferiores ao limite estabelecido neste artigo, a sua eventual alteração deverá ser precedida de comunicação à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que analisará a disponibilidade orçamentária capaz de absorver o impacto financeiro da medida.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

ATO CONJUNTO N.º 04/2010 – TST.CSJT.GP

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, bem como da Macrofunção 02.03.03 do SIAFI;

Considerando a necessidade de otimizar o atendimento das solicitações de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Estabelecer procedimentos e prazos para solicitação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do presente Ato.

CAPÍTULO I

DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS

Seção I

Pessoal e Encargos Sociais

Art. 1º A solicitação de recursos para pagamento da folha normal deverá observar os prazos do cronograma constante do anexo I.

§ 1º Os pedidos de recursos de que trata este artigo deverão ser realizados por meio do preenchimento do formulário constante do anexo II.

§ 2º Quaisquer variações dos pedidos para folha normal, considerados o pagamento normal do mês, a gratificação natalina e o terço constitucional de férias, deverão ser justificadas no campo “Observação” do formulário constante do anexo II, especialmente se ultrapassar a margem técnica não cumulativa de 1% (um por cento) com relação ao mês anterior.

§ 3º A não observância das orientações contidas neste artigo ensejará a devolução do referido pedido para os ajustes necessários.

Art. 2º O pedido de folha suplementar terá por base os prazos estabelecidos para o encaminhamento da folha normal e deverá ser encaminhado na forma dos formulários constantes dos anexos III e IV.

§ 1º No caso do pagamento de despesas de exercícios anteriores, a solicitação deverá ser acompanhada da declaração do ordenador de despesa quanto à suficiência orçamentária e de cópia do termo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º As solicitações de recursos financeiros para o pagamento dos passivos judiciais/administrativos deverão ser processadas por meio de folha suplementar.

Seção II

Outras Despesas Correntes e de Capital – ODCC

Subseção I

Custeio – Benefícios

Art. 4º Os recursos para pagamento de despesas referentes a auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médica e odontológica deverão ser solicitados no SIAFI por meio de PF, espécie 1, tipo 30, VP 510, tipo de recurso 3, a ser registrada nos prazos constantes do anexo I.

Subseção II

Custeio – Cartão Corporativo

Art. 4º Caso o Tribunal utilize o cartão corporativo para pagamento de despesas de suprimento de fundos e necessite de recursos para fazer face a tais obrigações, deverá solicitá-los no SIAFI por meio de PF, espécie 1, tipo 30, VP 412, tipo de recurso 3, a ser registrada nos prazos constantes do anexo I.

Subseção III

Custeio – Atividade

Art. 5º Os recursos de custeio-ODCC/Atividades, à exceção dos projetos, serão distribuídos conforme preceitua o artigo 69, § 2º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO 2010).

§ 1º A Proposta de Programação Financeira para fonte/vinculação (100/400) relativas às despesas com atividades será lançada exclusivamente pela Setorial, a fim de se evitar recorrentes necessidades de ajustes na programação financeira.

§ 2º O somatório da programação de ODCC das atividades nas vinculações 400, 412 e 510 deverá ser igual ao duodécimo a receber no mês, exceto projetos.

Subseção IV

Custeio – Projetos

Art. 6º A distribuição de recursos para despesas relativas a projetos será feita com base nas informações constantes do cronograma físico-financeiro do Demonstrativo de Obras, conforme deliberado pelo Tribunal de Contas da União na Tomada de Contas nº 11433/2000-1, e estará condicionada aos seguintes procedimentos a serem adotados pelo tribunal solicitante:

I – apropriar no SIAFI a despesa relativa ao projeto em execução por meio de documento hábil/CPR, informando no campo “observação” o projeto e a etapa de execução;

II – encaminhar mensagem à Setorial, informando o número do documento hábil, para recebimento dos recursos;

III – solicitar a alteração do cronograma físico-financeiro em caso de antecipação de etapa da execução da obra.

Seção III

Requisições de Pequeno Valor

Art. 7º Observado o limite de dotação consignado na ação 0625, o Tribunal, caso tenha demanda, deverá solicitar até o dia 13 de cada mês (ou dia útil anterior em caso de feriado ou final de semana), na forma do modelo do anexo V, VI e VII, os recursos necessários para quitação das obrigações com as requisições de pequeno valor.

Subseção IV

Restos a Pagar

Art. 8º O Tribunal deverá solicitar os recursos para pagamento de Restos a Pagar por meio do formulário constante do anexo VI.

§ 1º Antes de solicitar os recursos para pagamento de Restos a Pagar, o Tribunal deverá verificar a existência de saldo na conta 11.216.12.00 – RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RAP.

§ 2º Se não mais existirem obrigações inscritas em Restos a Pagar que justifiquem a existência de saldo na conta 11.216.12.00 – RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RAP, o Tribunal deverá solicitar sua baixa à Setorial, por meio de mensagem.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O descumprimento dos prazos e procedimentos contidos no presente Ato implicará a devolução da solicitação aos Tribunais.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.U.

Brasília, 17 de março de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO.CONJUNTO .Nº 10/2010 - TST.CSJT

Regulamenta a transmissão de peças processuais, por meio eletrônico, entre os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 30 do Tribunal Superior do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho e o Tribunal Superior do Trabalho transmitirão as peças processuais digitalizadas ou produzidas em ambiente eletrônico por meio do Sistema de Remessa de Peças Processuais – e-Remessa.

§ 1º O Sistema estará disponível na Rede Corporativa de Serviços de Dados para Acesso IP do Judiciário (Rede JT).

§ 2º O Sistema poderá ser acessado pelos órgãos usuários 24 horas por dia, para envio de peças processuais e consulta de informações.

§ 3º A remessa de peças processuais deverá ser, preferencialmente, diária, a fim de permitir melhor desempenho do sistema e-Remessa.

Art. 2º As peças processuais a serem transmitidas pelo e-Remessa deverão estar no formato Portable Document Format (PDF). Parágrafo único. As peças processuais deverão ser digitalizadas com a utilização do software VRS e armazenadas em arquivo monocromático, com resolução de trezentos pontos por polegada, sendo facultados o reconhecimento ótico de caracteres de texto nas imagens e a indicação dos marcadores que identificam as peças.

Art. 3º Os arquivos relativos a processos serão identificados com a classe processual no órgão remetente, o número do processo no formato definido pela Resolução n.º 65 do CNJ e a qualificação, nessa ordem, separados por pontos (Classe.Numeração_CNJ.Qualificação).

§ 1º O Tribunal remetente utilizará, no campo relativo à qualificação, as seguintes letras identificadoras: “P” para arquivo principal das peças processuais; “A” para arquivo relativo aos apensos; “D” para arquivo de documentos; “L” para arquivo de processo em diligência; “N” para o arquivo de processos retornando para novo julgamento.

§ 2º Em todos os arquivos deverá constar certidão que identifique o órgão responsável pela produção, criação ou geração do documento para remessa eletrônica.

Art. 4º O arquivo relativo à petição será identificado na forma do caput do artigo anterior, tendo a letra “T” como identificador da qualificação.

Parágrafo único. Cada petição deverá ser remetida em arquivo único, e, no caso de várias petições relativas ao mesmo processo, cada uma deverá ser remetida em arquivo separado.

Art. 5º A baixa de processos transitados em julgado será feita com as peças produzidas no TST, sendo facultado ao TRT optar pelo recebimento da íntegra do processo.

Parágrafo único. Nos processos em diligência serão transmitidas as peças produzidas no TST e o seu retorno será realizado com a remessa das peças geradas pelo TRT.

Art. 6º O e-Remessa estará disponível a partir da publicação deste ato, cabendo aos Tribunais Regionais do Trabalho providenciar a adequação de seus sistemas informatizados, com suporte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 1º A partir de 2 de agosto de 2010, todos os processos deverão ser enviados ao TST apenas por meio do e-Remessa.

§ 2º O TST poderá solicitar o envio de autos físicos, no caso de ilegitimidade dos documentos digitalizados.

Art. 7º Os processos de todas as classes deverão ser enviados na íntegra, à exceção do Recurso de Revista, que poderá ser remetido ao TST sem as peças relativas às provas.

Art. 8º Qualquer erro no envio de arquivos, seja por remessa indevida ou incompleta, deverá ser comunicado oficialmente ao órgão destinatário, preferencialmente através do Sistema de Malote Digital.

Parágrafo único. No âmbito do TST, a comunicação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Processos Eletrônicos – CPE.

Art. 9º Os processos físicos em tramitação no TST que forem digitalizados e incluídos no fluxo eletrônico serão devolvidos ao TRT de origem.

Art. 10 O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os Atos n.ºs 673/GDGSET.GP, de 29 de outubro de 2009; 740/GDGSET.GP, de 25 de novembro de 2008; 494/GDGSET.GP, de 16 de julho de 2008, 182/GDGSET.GP, de 4 de março de 2008.

Brasília, 28 de junho de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretário-Geral

Adlei Cristian Carvalho Pereira

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Pedro Augusto de Carvalho Gontijo

Assessora-Chefe de Acompanhamento Processual e de Apoio às Sessões

Neusa Maria de Castro

Assessor-Chefe de Planejamento, Orçamento e Finanças

Marcos Augusto Willmann Saar de Carvalho

Assessor-Chefe de Controle e Auditoria

Gilvan Nogueira do Nascimento

Assessor-Chefe de Tecnologia da Informação e das Comunicações

Cláudio Fontes Feijó

Assessora-Chefe de Gestão de Pessoas

Rosa Amélia de Sousa Casado

Assessora-Chefe de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho

Clara Maria Alves de Souza

Assessora-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica

Vivian Gonçalves Lopes

Núcleo de Gestão Documental e Memória da Justiça do Trabalho

Lilian Pinheiro Dantas

EXPEDIENTE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Relatório de Gestão 2010

COORDENAÇÃO EDITORIAL E REVISÃO

Karina Queiroz Mendes

Pedro Augusto de Carvalho Gontijo

PROJETO E DESIGN GRÁFICO

Lucíola Godoi Semoto

Rafael Brito

FOTOS

Assessoria de Comunicação Social do TST

IMPRESSÃO

Seção de Elaboração de Termo de Referência e Reprografia